

A LEI DÁ-LHE DIREITOS. UM ADVOGADO **GARANTE-LHE** QUE SÃO RESPEITADOS.

CONSULTE UM ADVOGADO E FIQUE DESCANSADO.

ORDEM DOS ADVOGADOS. POR UMA REFORMA DA JUSTICA.



Sumário

ORDEM

- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM
- 12 ATUALIDADE JURÍDICA
- 14 EM DEBATE
- 18 DECISÕES
- 19 QUEM DISSE O QUÊ...
- 20 Formação

DESTAQUE

22 Um dia na...

Conservatória do Registo Civil de Lisboa

26 Caso do mês

Paranoia Litigante

30 PERSPETIVAS
PorJoel Timóteo Ramos Pereira

32 PERSPETIVAS
Por Carlos Alberto Poiares

34 DESTAQUE Por Nuno Garoupa

38 DESTAQUE

Por Daniel Proença de Carvalho e Miguel Rodrigues Leal

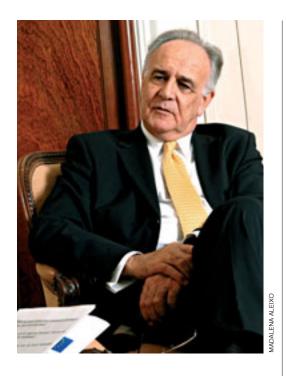
TEM A PALAVRA

46 VISTA A TOGA Pilar del Rio

48 SEM TOGA

Helena Sarmento

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO



ENTREVISTA

40 FARIA COSTA "O PROVEDOR NÃO TEM DE ESTAR EM CONFLITO COM AS INSTITUIÇÕES"

Faria Costa garante que vai ser um Provedor "extraordinariamente preocupado", diz que só atuará quando tiver de ser e que o seu papel é a procura da pacificação. Como prioridades, elege os imigrantes, os reclusos e outras pessoas institucionalizadas

50 Justiça no mundo

52 OPINIÃO

Por Nuno Godinho de Matos

TEMPO

54 Benefícios dos Advogados

Clínicas de Psicologia

56 DESTINOS

Equador - Viagem ao centro do mundo

59 Refúgios

Caminha - Mosaico de paisagens intemporais

60 PALADARES

Seleção de restaurantes na região de Caminha

61 FORA DE CASA

REFERÊNCIA

- 64 LEGISLAÇÃO

 E JURISPRUDÊNCIA
- 66 EM MEMÓRIA
- 67 EDITAIS
- 68 PARA LER
- **69 A PROPÓSITO**Por Mariana França Gouveia

70 CAUSAS Por Inês Azevedo

72 EFEMÉRIDES

Esta publicação está escrita nos termos do novo acordo ortográfico, com exceção das rubricas Editais, Legislação e Jurisprudência



Boletim da Ordem dos Advogados Ordem dos Advogados Mensal N.º 105/106 agosto/setembro de 2013

Com a presente edição é distribuído o suplemento "Discursos do Bastonário António Marinho e Pinto Aberturas do Ano Judicial (2008-2013)"

Propriedade

Tel.: 218 882 35 50 Fax: 210 072 955
E-mail: boletim@oa.pt
Diretor António Marinho e Pinto

bastonario@cg.oa.pt **Diretora-Adjunta** Fátima Bento
fatimabento-3340p@adv.oa.pt

Redação e Secretariado Ana Isabel Cabo, Elsa Mariano, Fátima Maciel, Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho I boletim@oa.pt Colaboram nesta edição Carlos Alberto Poiares, Daniel Proença de Carvalho, Fausto de Quadros, Inês Azevedo, Joel Timóteo Ramos Pereira, Mariana França Gouveia, Miguel Rodrigues Leal, Nuno Garoupa, Nuno Godinho de Matos e Paulo Otero Fotografia: Alvaro C. Pereira e Madalena Aleixo Depósito Legal n.º: 12372/86 ISSN 0873-4860 27 Registo na ECR n.º: 109956

Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários inscritos na OA

Tiragem: 40 000 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer Publishing da Impresa Publishing

Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras 2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000 Edição OA e coordenação de Tempo Paula de Lacerda Tavares pltavares@impresa.pt - Tel.: 214 698 856 Revisão: Dulce Paiva Arte: João Matos

Gestor de Projeto: Luís Miguel Correia

Assistente de Redação Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt Produção Gráfica João Paulo Batlle Y Font, jfont@impresa.pt Publicidade Tel.: 214 698 751 - Fax: 214 698 516 (Lisboa) Tel.: 228 347 530 - Fax: 228 347 558 (Porto)

Diretor Comercial Pedro Fernandes - pedrofernandes@sic.pt Diretor Comercial Adjunto Miguel Simões - msimoes@impresa.pt Diretor Coordenador de Publicidade Carlos Lopes calopes@impresa.pt - Tel.: 214 544 073

Gestores de Conta

José Valverde, jvalverde@impresa.pt Tel.: 214 544 045

Pinto da Silva - psilva@impresa.pt - Tel.: 214 544 042 Sérgio Alves - salves@impresa.pt - Tel.: 214 544 047

Planeadora Lucinda Vaz - lvaz@impresa.pt Delegação de Publicidade Norte Diretora Coordenadora de Publicidade

Ângela Almeida - aalmeida@impresa.pt - Tel.: 220 437 027 Venda ao Público 3 euros (c/ IVA)

Distribuição gratuita aos advogados inscritos na Ordem dos Advogados

ANTÓNIO MARINHO E PINTO

Posse de novos juízes



OS JUÍZES DEVERIAM, **AO TOMAR POSSE, FAZER UM JURAMENTO DE QUE CUMPRIRIAM A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DA REPÚBLICA** E DE QUE
RESPEITARIAM A DIGNIDADE DA PESSOA
HUMANA

ssisti, recentemente, no Supremo Tribunal de Justiça, à cerimónia de posse de mais de cinco dezenas de novos juízes. Foi a primeira vez que entrei nesse tribunal depois de ter tomado posse como Bastonário da Ordem dos Advogados, sem ser para a cerimónia de abertura solene do ano judicial. Há vários aspetos que me surpreenderam nesse ato.

O primeiro foi o de não haver, propriamente, um juramento por parte dos empossados, mas antes uma proclamada afirmação solene de cumprimento dos respetivos deveres funcionais. Entendo que os juízes deveriam, ao tomar posse, fazer um juramento de que cumpririam a Constituição e as leis da República e de que respeitariam sempre a dignidade da pessoa humana e os direitos humanos em geral. Depois, esse juramento, em vez de ser diante do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura (CSM), deveria ser prestado perante um pequeno grupo de cidadãos escolhidos segundo as regras por que são designados os jurados para os tribunais de júri. Esse grupo de cidadãos representaria o povo em nome do qual os tribunais administram a Justiça. Um juiz de direito, titular por excelência do poder soberano de administrar a Justiça, não deveria ser empossado nas suas funções por um órgão administrativo, mas perante aqueles em nome dos quais vai exercer as suas funções soberanas. O único compromisso de um juiz só pode ser com quem verdadeiramente lhe confere a legitimidade para o exercício da judicatura, e não com um qualquer órgão administrativo e burocrático.

O CSM é um órgão eminentemente corporativo, que potencia o corporativismo dos magistrados judiciais e que tende a defender mais o seu próprio poder sobre os juízes do que a promover ou a garantir uma boa administração da Justiça. A independência dos juízes é frequentemente ameaçada e alguns são mesmo perseguidos disciplinarmente por motivos que nada têm a ver com o exercício efetivo das suas funções. Além disso, o CSM prestou-se, no passado recente, a todos os favoritismos e manipulações com vista a possibilitar a concentração do poder em certas pessoas. Como poderá ser independente um juiz se vive permanentemente sob o medo dos inspetores judiciais, essa espécie de ouvidores do Santo Ofício que têm um poder arbitrário sobre as carreiras daqueles que inspecionam?

Outro aspeto que me chamou a atenção foi o facto de, em mais de meia centena de novos juízes, apenas menos de uma dezena serem homens. Esta circunstância suscitame uma reflexão sobre o acesso das mulheres aos cargos públicos no nosso regime democrático. Desde logo, a recordação de que ainda há menos de 40 anos as mulheres não



HÁ MENOS DE 40 ANOS **AS MULHERES NÃO PODIAM ACEDER À MAGISTRATURA** APENAS POR SEREM MULHERES

podiam aceder à magistratura apenas por serem mulheres. Ainda hoje me interrogo sobre que estranho medo teriam os homens desse tempo para impedir legalmente as mulheres de desempenharem as funções de magistradas.

Libertadas dessas peias anacrónicas e obscurantistas, as mulheres acabaram por mostrar uma evidência perturbadora: quando o poder e os cargos respetivos dependiam do poder físico ou da força corporal, o triunfo era, inquestionavelmente, dos homens. Mas quando o desenvolvimento civilizacional fez com que o acesso aos cargos do poder se deva apenas às qualidades de inteligência, então são as mulheres que triunfam de forma avassaladora. Aí estão as universidades, a magistratura e a advocacia, entre outras, a demonstrá--lo. Acredito, sinceramente, que as mulheres estão melhor preparadas do que os homens para desempenharem certas funções, precisamente porque milénios de servidão e de submissão aos homens aperfeiçoaram nelas estratégias de sobrevivência e desenvolveram aptidões de inteligência que hoje lhes permitem triunfar facilmente sobre os seus antigos opressores. É pena que outros poderes do Estado não sigam os exemplos das magistraturas e da advocacia.

Uma palavra, por fim, para o discurso do novo presidente do STJ, António Henriques Gaspar. Ele mostrou que tem ideias novas, descomplexadas em vários aspetos e, sobretudo, muito mais arejadas do que as do seu antecessor. Há, porém, uma questão em que António Henriques Gaspar parece prisioneiro dos velhos estereótipos corporativistas: a da deslegitimação dos tribunais e dos juízes.

Qualquer crítica aos juízes e aos tribunais era (e parece que continua a ser) apelidada de deslegitimadora do poder judicial. Ora, o poder judicial e os seus principais titulares, os juízes, legitimam-se constantemente através da exemplaridade com que exercem as suas funções. A verdadeira fonte de legitimação externa dos juízes está no povo e, internamente, na minuciosa fundamentação das suas decisões. Ao contrário do que sucede com os titulares de outros poderes soberanos do Estado, os juízes não podem ser substituídos, mas as suas decisões sim. Aliás, o sistema, pelo menos teoricamente, incentiva essas mudanças através dos vários mecanismos de impugnação das decisões dos magistrados, não como uma graça concedida a quem as impugna, mas sim em benefício das próprias decisões, com vista ao seu aperfeiçoamento. Mas para que esse aperfeiçoamento seja efetivo é necessário que as decisões sejam devidamente fundamentadas, quer de facto, quer de direito, de modo a torná-las claras, transparentes e compreensíveis não só pelos seus destinatários processuais mas também pela comunidade no seu conjunto. Só assim elas cumprirão o seu papel pacificador na sociedade; só assim elas possibilitarão o seu próprio aperfeicoamento por via dos recursos de quem com elas se não conforme.

O discurso da deslegitimação dos tribunais é uma reação corporativa às críticas ao poder judicial. Os magistrados têm de aprender a conviver com as críticas públicas às suas decisões. Nenhum poder do Estado, mormente um poder cujos titulares não são escolhidos democraticamente pelo povo, pode pretender isentar-se das críticas públicas ao seu funcionamento. Infelizmente, nesse aspeto, o discurso do novo presidente do STJ revela laivos de um corporativismo cada vez mais inaceitável numa sociedade democrática e lembra a histeria de certos dirigentes sindicais recentes que nunca compreenderam a importância do escrutínio público da ação dos magistrados.

Bastonário



A MAIOR COLEÇÃO DE ARTE SACRA DO PAÍS

UMA DAS MELHORES COLEÇÕES DE PARAMENTARIA DO MUNDO

ACERVO DA COLEÇÃO DA CAPELA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

ATIVIDADES EDUCATIVAS | WORKSHOPS | VISITAS GUIADAS

Museu de São Roque Largo Trindade Coelho (ao Bairro Alto) Tel.: (+351) 213 235 444 www.museo-saoroque.com

HORÁRIO

Segunda-feira - 14H00 às 19H00 Terça-feira a Domingo - 09H00 às 19H00 Quinta-feira - 10H00 às 20H00 Encerra à segunda de manhã e feriados





ORDEM



- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM Acontecimentos da Ordem dos Advogados
- 12 ATUALIDADE JURÍDICA Eventos que constituem notícia
- 14 Em DEBATE Código do Procedimento Administrativo Reflexões
- 18 DECISÕES... Casos com história
- 19 QUEM DISSE O QUÊ... Afirmações sobre atualidade e Justiça publicadas na imprensa
- 20 FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES Informações úteis a advogados e juristas

A ORDEM

EOA | Art.º 13.º | Data das eleições

1 – A eleição para os diversos órgãos da Ordem dos Advogados realiza – -se entre os dias 15 e 30 de novembro, em data a designar pelo Bastonário.

Notícias da Ordem

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

COOPERAÇÃO

OA e IGFSS celebram protocolo

OA e o IGFSS - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social assinaram, dia 3 de setembro, um protocolo com vista a aprofundar formas de cooperação entre as duas instituições.

A assinatura teve lugar na sede da OA, em cerimónia em que estiveram presentes o ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, Pedro Mota Soares, que homologou nesse ato o próprio protocolo, o secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social, Agostinho Branquinho, o presidente do IGFSS, Rui Filipe de Moura Gomes, o Bastonário da Ordem dos Advogados, António Marinho e Pinto, e o vogal do Conselho Geral Pedro Tenreiro Biscaia.

De acordo com o protocolo, o IGFSS disponibiliza-se para prestar formação complementar no âmbito das execuções fiscais por dívida à Segurança Social a advogados estagiários e advogados com menos de um ano de inscrição na OA.

O IGFSS compromete-se a prestar atendimento personalizado e preferencial aos advogados portugueses no exercício da sua profissão e em conformidade com o disposto no n.º 2 do art. 74.º do EOA. A formação a prestar pelo IGFSS terá duração entre seis meses a um ano. A OA e o IGFSS promoverão diversas atividades no âmbito das finalidades do protocolo, designadamente conferências e seminários sobre temas relacionados com as execuções



fiscais. As duas instituições obrigam-se a guardar sigilo sobre a informação a que venham a ter acesso, nomeadamente no que concerne a informações técnicas e comerciais, bem como a cumprir com as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais. Texto do protocolo disponível em http://www.oa.pt.

DIA A DIA

Agenda do Advogado 2014

á se encontra disponível para entrega no Conselho Geral (CG) a Agenda do Advogado 2014. A agenda pode ainda ser adquirida junto dos Conselhos Distritais ou através de encomenda direta à Vida Económica. A Agenda do Advogado contém os contactos atualizados de todos os órgãos da OA e os links para os principais sites jurídicos, para além de incluir um Planning Diário de setembro de 2013 a janeiro de 2015.

Pode ainda encontrar os prazos judiciais, as tabelas prática de taxas de justiça e das taxas de juros comerciais e legais, a tabela de honorários a atribuir no âmbito do apoio judiciário, a tabela das taxas contributivas para a Segurança Social e tabela prática do IRS. As coimas aplicáveis às infrações tributárias, endereços e contactos dos distritos judiciais, as tabelas informativas com o valor de referência da unidade de conta, o valor do salário mínimo, os subsídios de trans-



porte e ajudas de custos por deslocações são ainda informações contidas na Agenda.

São também fornecidos os endereços e contactos de todos os Tribunais Judiciais, bem como das Comissões de Proteção de Menores e Estabelecimentos Prisionais e dos Julgados de Paz, entre muitas outras informações actualizadas.

A Agenda do Advogado 2014 está disponível em dois formatos, a edição tradicional e a edição de bolso: Agenda de Bolso (13 x 18) | advogados: €13/ advogados estagiários: €12 | Agenda Tradicional (18,5 x 25,5) | advogados: €16/advogados estagiários: €15.

O CG não aceita encomendas; as agendas terão de ser adquiridas diretamente nas instalações do CG. Alguns Conselhos Distritais têm disponível serviço de encomendas. Os advogados interessados devem informarse junto do Conselho Distrital respetivo.

FORMAÇÃO

Workshop de Redes Sociais

Workshop de Redes Sociais realizou-se no âmbito do protocolo celebrado entre a Ordem dos Advogados e a Flag, centro de formação do Grupo Rumos. Os participantes tiveram a oportunidade de obter conhecimentos que potenciam uma correta seleção e utilização de redes sociais para fins pessoais e profissionais. Foram abordadas as principais redes, como o Facebook, LinkedIn, Twitter, Google+, Pinterest, Instagram e Foursquare. A aplicação empresarial destas redes foi um dos pontos de destaque da formacão, com particular foco na estratégia social de media marketing e integração entre redes sociais. O evento realizou-se no dia 27 de setembro, no Salão Nobre da OA. As condições do protocolo, com a oferta formativa da Flag, podem ser consultadas em http://www.oa.pt, na área dos benefícios dos advogados.





IAJA

Revisitar a Advocacia, projetar soluções com futuro no contexto interno e internacional





IAJA - Instituto dos Jovens Advogados organizou o III Encontro Nacional e as II Jornadas Internacionais dos Jovens Advogados, subordinados ao tema "Revisitar a Advocacia, projetar soluções com futuro no contexto interno e internacional" no dia 21 de setembro, em Lisboa. Durante o evento debateram-se temas como o Regime das Incompatibilidades: Advogado e Deputado?; O novo paradigma de administração da Justiça: solução ou abismo?; O papel do Jovem Advogado na Sociedade, e O Jovem Advogado e a Nova Diáspora.

Ana Sofia Sá Pereira, presidente do IAJA, aproveitou a ocasião para anunciar a criação do Manual de Apoio ao Jovem Advogado, que contém respostas a questões práticas que foram sendo colocadas pelos colegas através do Gabinete Virtual. Deu também notícia do ciclo de formação, que terá início em outubro, sobre as alterações aos Códigos de Processo Civil e Processo Penal. As comunicações dos vários intervenientes podem ser consultadas no site do IAJA, em www.oa.pt/iaja.

ORÇAMENTO

Assembleia Geral em novembro

A Assembleia Geral para discussão e aprovação do Orçamento do Conselho Geral e do Orçamento consolidado da Ordem dos Advogados para 2014 realiza-se no dia 27 de novembro de 2013, pelas 14 horas, na sede da Ordem dos Advogados, no Largo de São Domingos, 14, em Lisboa.

ASSEMBLEIA GERAL UALP reúne em Macau

A XXIII Assembleia Geral da UALP - União dos Advogados de Língua Portuguesa terá lugar nos próximos dias 29 e 30 de outubro, em Macau. A reunião antecede a realização do 57.º Congresso da UIA - União Internacional dos Advogados, que terá lugar entre 31 de outubro e 4 de novembro de 2013, também em Macau. Esta é a primeira vez que o Congresso da UIA se realiza na China, e será marcado pelos temas da corrupção, segurança legislativa e mercados competitivos; propriedade intelectual e globalização, e a evolução do estatuto de advogado no mundo.

ELEIÇÕES OA Acto eleitoral realiza-se a 29 de novembro

A Ordem dos Advogados foi confrontada com a falta de apresentação de candidaturas ao Conselho de Deontologia da Madeira para as eleições designadas para o próximo dia 29 de novembro. O Bastonário decidiu manter a data das eleicões, dando sem efeito apenas a eleição para o Conselho de Deontologia da Madeira, que terá lugar no dia 10 de janeiro de 2014. As propostas de candidatura ao Conselho de Deontologia da Madeira deverão ser apresentadas perante o Bastonário até às 18 horas do dia 12 de dezembro de 2013.

MAPA JUDICIÁRIO

Bastonário reúne com presidentes das Delegações e autarcas

á situações inaceitáveis do ponto de vista do funcionamento do Estado de Direito", enfatizou o Bastonário na abertura da reunião de dia 25 de setembro com os presidentes das Delegações da OA e os presidentes das câmaras e das assembleias municipais, onde se analisaram as implicações da nova Lei de Organização do Sistema Judiciário, publicada a 26 de agosto (Lei n.º 62/2013). "Os autarcas são os melhores e mais próximos representantes dos cidadãos, por isso esta é uma forma de conjugarmos esforços para nos prepararmos para o que vem a seguir às eleições autárquicas", acrescentou.

Marinho e Pinto sublinhou a necessidade de se repensar a divisão administrativa de Portugal sem que se promova o despovoamento do interior do País, levando as populações a deslocar-se para os "megacentros urbanos" do litoral.

Elina Fraga, 1.ª vice-presidente do Conselho Geral, alertou para a desqualificação dos tribunais promovida pela Lei n.º 62/2013, que transforma a maioria dos tribunais em secções locais, fazendo coincidir os tribunais de comarca com as capitais de distrito. "Um tribunal que fique como uma instância local, com uma secção de competência genérica, é muito mais fácil de encerrar no futuro", enfatizou. "Depois de a lei entrar em vigor já não se vai falar em encerrar tribunais, mas em encerrar secções das instâncias locais, e passo a passo promover-se-á o encerramento", sublinhou Elina Fraga.

Os presidentes das Delegações e os autarcas que estiveram presentes enfatizaram a questão da distância a que as populações vão ficar dos tribunais de comarca. "Arcos de Valdevez abrange toda a área da Peneda-Gerês. Temos freguesias que passaram a ficar a 90 km do tribunal de comarca, em estradas de serra e de montanha. Os transportes públicos são uma realidade citadina que nada tem que ver com as aldeias e locais rurais", argumentou a presidente da Delegação de Arcos de Valdevez. "Faria mais sentido deslocarem os juízes", acrescentou.

À problemática geral das deslocações acrescem as deslocações dos beneficiários do apoio judiciário. "Por exemplo, numa regulação de poder paternal, as pessoas não vão ter dinheiro para se deslocarem. Isto vai aumentar a pequena criminalidade e trará algumas desgraças", disse a presidente da Delegação de Sesimbra.

Em período de campanha eleitoral, a reunião não teve a adesão prevista. "Não desmoralizemos por não estar presente o número de intervenientes que esperávamos. As causas justas mais cedo ou mais tarde geram maiorias", conclui Marinho Pinto.

No final da reunião foi aprovada por unanimidade uma moção que promove a realização de um protesto nacional (ver caixa).





MOÇÃO APROVADA PROMOVE REALIZAÇÃO DE PROTESTO NACIONAL

"Considerando o exposto, e tendo em conta a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, designadamente o disposto quanto à sua entrada em vigor, apresenta-se a seguinte proposta de deliberação:

- 1 Criar uma comissão conjunta, com representantes da Ordem dos Advogados e dos municípios, para acompanhamento da regulamentação da Lei de Organização do Sistema Judiciário e do Regime de Organização e
- 2 Promover um protesto nacional, organizado pela Ordem dos Advogados e pelos municípios que se associem, na sede de todos os concelhos, em data a designar, logo após a divulgação das propostas legislativas e de regulamentação da Lei de Organização do Sistema Judiciário e desde que as mesmas concretizem a desqualificação ou encerramento de tribunais;
- 3 Pugnar pelo reconhecimento de uma Justiça administrada pelos tribunais, que são órgãos de soberania, e reprovar a opção política de reforço de competências dos meios alternativos de resolução do litígio, que se traduzem na diminuição e até eliminação de garantias ao cidadão e representam uma forma de denegação de Justiça."

Versão integral da deliberação disponível em http://www.oa.pt.

PARA NUNCA SER ENGANADO CONSULTE SEMPRE UM ADVOGADO.

CONSULTE UM ADVOGADO E FIQUE DESCANSADO.

ORDEM DOS ADVOGADOS. POR UMA REFORMA DA JUSTICA.



DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO

A diabólica prova da titularidade

três meses do fim do prazo da prova da titularidade de terrenos e construções, a Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos está presentemente a deixar muitos proprietários extraordinariamente nervosos, de acordo com o jornal *Público*.

O diploma, aprovado em 2005 pelo primeiro governo de José Sócrates, pretendia regular a gestão destas áreas e impôs um prazo de oito anos, até 1 de janeiro de 2014, para que os donos de parcelas situadas numa faixa de 50 metros junto aos rios e ao mar solicitassem em tribunal o reconhecimento da suas propriedades. A prova implica o reconhecimento de que o espaço em causa já era de domínio privado há mais de 150 anos, antes do final de 1864. E, no caso de "arribas alcantiladas". a prova ainda é mais diabólica e a titularidade terá de se mostrar anterior a 22 de marco de 1868.

Os proprietários, incluindo empresas e autarquias, veem-se, assim, a braços com uma exigência muito difícil, ou impossível, muitas vezes, de cumprir, e correm sérios riscos de perder as suas parcelas a favor do Estado. Muitos têm solicitado pareceres jurídicos sobre a matéria, outros apresentaram exposições. Até março de 2013, e segundo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), apenas entraram em tribunal, em todo o país, cerca de 50 ações de reconhecimento de propriedades que confinem com o domínio público hídrico.

O polémico artigo 15.º da Lei 54/2005 abrange "parcelas de leitos ou margens das águas do mar ou de quaisquer águas navegáveis ou flutuáveis". A lei especifica que se considera "margem" uma faixa de terreno, normalmente de 50 metros, "contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas". A referência a 31 de dezembro de 1864, data em que as parcelas tinham de ser privadas para agora serem reconhecidas como tal, tem a ver com uma lei que então definiu os domínios hídricos públicos e privados.

São muitos os municípios com cidadãos abrangidos por este processo. No concelho de Vila Franca de Xira a situação é particularmente alarman-



te: o concelho estende-se pelas duas margens do Tejo e tem uma frente ribeirinha com mais de 44 km de extensão. Se do lado esquerdo do rio estão, fundamentalmente, em causa terrenos agrícolas, pela margem direita do Tejo estende-se todo o corredor urbano do município, com as cidades de Vila Franca e da Póvoa de Santa Iria, a vila de Alhandra e o lugar de Vala do Carregado, várias fábricas e múltiplos equipamentos coletivos.

Aqui, vários proprietários já solicitaram pareceres sobre esta matéria, e inclusivamente à câmara. Uma jurista do município emitiu um parecer em que refere que a lei é clara ao exigir uma prova de que a parcela era privada antes de 1864 e que, nesse contexto, "nem uma sentença, nem um registo lavrado, que demonstrem uma posse pacífica, pública e ininterrupta (mesmo que durante décadas), produzem o efeito de aquisição de um direito de propriedade, persistindo a presunção de que pertencem ao domínio público".

O parecer defende ainda que "construções não abusivas" feitas em ter-

renos do domínio público, desde que "realizadas com boa fé e com a permissão das entidades competentes", constituem propriedade privada. Por isso defende que, "se o Estado desapossar o proprietário do terreno e/ou a construção nele implantada [...], deve indemnizar o proprietário", de acordo com a Constituição da República e com o Código das Expropriações.

Alertados para a problemática, os grupos parlamentares do PSD e do PS já prometeram à câmara levar brevemente a plenário propostas de alteração legislativa que minimizem o impacto e as exigências do artigo 15.º da Lei 54/2005, refere o Público. A presidente da câmara, Maria da Luz Rosinha, em declarações aquele diário, refere que enviou uma exposição extensa aos grupos parlamentares e que também fez chegar a sua preocupação ao novo ministro do Ambiente, Jorge Moreira da Silva. "A informação que tenho é que haverá dois diplomas, um do PS e outro do PSD, que serão discutidos nas próximas semanas e que este assunto terá uma alteração legislativa

antes de dezembro", explicou Maria da Luz Rosinha, referindo que sabe apenas que a alteração poderá passar por deixar "sem prazo" esta exigência de demonstrar que a parcela em causa já pertencia ao domínio privado antes de 1864 ou de anular na totalidade esta exigência prevista no artigo 15.º da Lei 54/2005. "Não é uma lei de ontem, mas à medida que se aproxima do fim do prazo é quando surgem as dores de barriga", diz a autarca socialista, que está a terminar o seu último mandato.

Nuno Libório é que não se mostra convencido e sublinha que o problema não está só nos edifícios do cais de Vila Franca e das zonas ribeirinhas de Alhandra e da Póvoa, mas também "nos muitos milhões de euros investidos pela câmara na zona ribeirinha parques urbanos, caminhos ribeirinhos, jardins, núcleos museológicos , que, de um momento para o outro, passariam a ser propriedade da administração portuária. É uma situação que urge resolver. Quem aprovou isto ou não sabia ou brincou com coisas sérias", criticou o eleito da CDU.

TESTAMENTO VITAL

"Enquanto o RENTEV não existir, nada funciona!"



Lei 25/2012, de 16 de julho, regulou as diretivas antecipadas de vontade, designadamente sob a forma de testamento vital, e criou o Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV). O RENTEV tem a finalidade de rececionar, registar, organizar e manter atualizada, quanto aos cidadãos nacionais, estrangeiros e apátridas residentes em Portugal, a informação e documentação relativas ao documento de diretivas antecipadas de vontade e à procuração de cuidados de saúde.

O RENTEV é, portanto, a base de dados nacional que permite aos médicos responsáveis pela prestação de cuidados de saúde, confrontados com uma situação médica crítica urgente, ficarem de imediato a conhecer a (eventual) existência e teor de um testamento vital daquele paciente.

Ora, passado mais de um ano da entrada em vigor da lei e nove meses sobre a data máxima para a regulamentação do RENTEV (até janeiro de 2013), este ainda não existe. O que invalida de forma quase completa a real efetividade da Lei 25/2012, de 16 de julho, conforme referiu ao *Boletim OA* o Prof. Doutor Miguel Oliveira Martins, presidente do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida.

"Quando o doente chega ao hospital em coma, o médico não tem acesso à informação sobre a existência, ou não, de um testamento vital!", diz Miguel Oliveira Martins, que refere que a DGS já requereu dois pareceres ao CNECV a este propósito. "A Direção-Geral de Saúde está a mostrar-se completamente inapta e incapaz de regulamentar a lei, como era sua obrigação", diz, rematando que "enquanto o RENTEV não existir, nada funciona!".

O Boletim OA contactou a Direção-Geral da Saúde, que declarou nada poder adiantar sobre o assunto e não ter qualquer informação quanto a possíveis datas de entrada em vigor da futura regulamentação.

As diretivas antecipadas de vontade (vulgo, testamento vital) são a manifestação da vontade (consciente, livre e esclarecida) no que concerne aos cuidados de saúde que se desejam vir, ou não, a receber em caso de futura incapacidade de decidir e expressar essa vontade pessoal e autonomamente. O conteúdo do documento pode ser muito diversificado, pode conter disposições sobre sujeição a suportes artificiais de vida, alimentação, ventilação ou reanimação em cuidados intensivos. O paciente pode ainda, por exemplo, pronunciar-se sobre a participação em ensaios clínicos, autorizando-os ou recusando-os, ou sobre os cuidados paliativos que deseja receber.

EM DEBATE



FAUSTO DE QUADROS

Professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Advogado. Presidente da comissão de revisão do CPA, do ETAF e do CPTA

ALTERAÇÕES

A revisão do Código do Procedimento Administrativo

1. INTRODUÇÃO

O governo decidiu rever o Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF) e o Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), e para o efeito nomeou uma comissão. Essa comissão foi empossada pela Sr.ª Ministra da Justiça a 17 de julho de 2012.

Em nosso entender, foi feliz a ideia de se rever simultaneamente tanto o CPA como as duas leis básicas do contencioso administrativo. Desse modo fica assegurada uma maior coerência entre os três diplomas, que são complementares entre si.

A comissão entregou o Projeto de Revisão do CPA à Sr. a Ministra da Justiça em 14 de maio de 2013. O governo submeteu de imediato o projeto a debate público e por um período de dois meses. Esse debate foi muito participado, porque nele intervieram representantes das várias profissões jurídicas e as universidades. Terminado o debate, a comissão está agora a elaborar a redação final do projeto.

2. O TRABALHO DA COMISSÃO

É importante explicar o espírito com que a comissão levou a cabo a sua tarefa.

Antes de tudo, ela pretendeu que, de facto, o CPA passasse a valer como a lei básica, logo a seguir à Constituição, sobre o exercício do poder administrativo. De 1991 ou 1996, datas em que foi elaborado e revisto o CPA, até hoje tudo mudou em Portugal: a sociedade, a Administração Pública e o direito administrativo. Era, pois, necessário que o CPA acompanhasse essa evolução.

As alterações introduzidas no Código vieram ao encontro do seguinte: as revisões da Constituição levadas a cabo desde a sua entrada em vigor; as inovações atendíveis da demais legislação ordinária que se entrecruza com o CPA; as lacunas do Código (por exemplo, a omissão da referência à administração eletrónica e a ausência de definição do regime substantivo dos regulamentos); os contributos da doutrina e da jurisprudência administrativas; os ensinamentos modernos do direito comparado, concretamente dos direitos alemão, italiano e espanhol; as exigências que o direito da União Europeia coloca ao procedimento administrativo português, por força, designadamente, do seu direito derivado e da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) sobre questões prejudiciais, que obriga os Estados membros, inclusive os tribunais nacionais.

3. PRINCIPAIS INOVAÇÕES DO PROJETO DE REVISÃO

O espaço de que dispomos neste Boletim não nos permite

explicar todas as alterações que o projeto introduz no Código vigente. Um exame mais extenso dessas alterações encontrarse-á num texto que será publicado, contemporaneamente a este, nos *Cadernos de Justiça Administrativa*, e que corresponde à comunicação que apresentámos no colóquio que o CEJUR organizou em Braga, em julho passado. Vejamos, por isso, apenas as mais importantes dessas inovações:

a) O projeto alarga o âmbito de aplicação do Código. Este passa a aplicar-se a todo o exercício do poder administrativo, independentemente da natureza das entidades que o exerçam, portanto mesmo por entidades não públicas;

b) Em matéria de princípios gerais da atividade administrativa, o projeto densifica alguns princípios que já cons-



tavam do Código e introduz alguns princípios novos que se entendeu que não podiam continuar a estar ausentes do Código (por exemplo, os princípios da boa administração e da razoabilidade);

- c) Agiliza-se o funcionamento dos órgãos colegiais;
- d) Em matéria de procedimento administrativo, estabelece-se a preferência por meios eletrónicos. Criam-se institutos novos, como os acordos endoprocedimentais, o auxílio administrativo e a conferência procedimental. Reforçam-se as garantias de imparcialidade. Estabelece-se um regime mais eficaz em matéria de prazo para a decisão do procedimento. Especificamente quanto ao procedimento do regulamento, há que registar a novidade da exigência da avaliação económica do regulamento e, quanto ao procedimento do ato administrativo, a alteração das regras sobre a notificação;
- e) Em matéria de regulamento administrativo, a grande inovação consiste na definição do regime substantivo dos regulamentos. Por outro lado, se a execução de uma lei estiver dependente da aprovação de um regulamento e este for omitido, o particular pode requerer a emissão do regulamento e o Ministério Público pode solicitar ao tribunal administrativo a intimação do órgão competente para aprovar o regulamento. A solução que se impunha numa situação



dessas era a da caducidade da lei, passado algum tempo sem que ela tivesse sido regulamentada, mas entendeu-se que o CPA não podia dispor sobre a caducidade de atos legislativos;

f) Em matéria de ato administrativo, são sensíveis as alterações trazidas pelo projeto, sobretudo quanto à invalidade, à revogação e à execução do ato. Quanto à invalidade, altera-se o regime das nulidades. No que toca à revogação, começando pela revogação dos atos constitutivos de direitos, passa-se a distinguir a situação de boa fé ou má-fé da parte do beneficiário do ato para o efeito de se fixarem diferentes prazos de revogação. Ainda quanto aos atos constitutivos, reconhece-se que se torna necessário na sociedade moderna, que muitos chamam "sociedade de risco", uma reponderação do equilíbrio entre o interesse público, por um lado, e a certeza jurídica e os direitos dos cidadãos, por outro. É fundamental respeitar--se esse equilíbrio num Estado de Direito, e, em Portugal, isso é imposto pelo artigo 266.º, n.º 1, da Constituição. Mas deve ser repensado o modo de o alcancar. Por isso permite-se a revogação dos atos constitutivos de direitos com fundamento na alteração objetiva de circunstâncias de facto ou na superveniência de conhecimentos técnicos e científicos em face dos quais eles não teriam sido praticados, com o direito do lesado, quando de boa fé, a uma reparação. Estabelece-se um regime especial visando a recuperação de ajudas financeiras concedidas ilegalmente pelo Estado em violação do direito da concorrência da União Europeia, dando-se, assim, satisfação à jurisprudência do TJUE sobre as "ajudas do Estado". Por outro lado, prescreve-se que a afetação do conteúdo essencial de um direito, e, por maioria de razão, a privação desse conteúdo essencial dão ao particular de boa fé direito à indemnização correspondente ao valor económico da afetação. Dá-se, desse modo, aplicação ao artigo 18.°, n.° 3, parte final, da Constituição e segue-se a boa orientação dos direitos alemão e francês e da jurisprudência arbitral internacional e do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem;

g) Quanto ao contrato administrativo, e em face da entrada em vigor, entretanto, do Código dos Contratos Públicos, o projeto propõe que o CPA diga somente que: a Administração Pública pode celebrar contratos; esses contratos, uns são contratos administrativos, outros são contratos de direito privado; os contratos administrativos são aqueles que o CCP qualifica como tais, como subespécie dentro dos contratos públicos; na ausência de lei própria, a formação dos contratos administrativos rege-se pelo regime geral do procedimento administrativo constante do CPA, com as necessárias adaptações; no âmbito dos contratos de direito privado da Administração, os órgãos da Administração regem-se pelas normas do CPA que concretizem preceitos constitucionais e os princípios gerais da atividade administrativa.

4. CONCLUSÃO

Como acima se disse, a intenção desta revisão é dotar Portugal de um CPA que acompanhe a evolução do direito administrativo e que vá ao encontro das necessidades atuais da Administração Pública e do exercício do poder administrativo, sem se descurar os direitos dos cidadãos. Oxalá esse desiderato seja alcançado.

EM DEBATE



PAULO OTERO

Prof. catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O significado político do projeto de "revisão"

1.º INTRODUÇÃO

- 1.1. Gostaria de começar por expressar o meu muito respeito, a minha muita admiração científica e pessoal pelos membros da comissão encarregue de preparar o presente projeto de revisão do CPA: nada do que disser pode ser usado ou interpretado como sinal de menor respeito ou consideração pessoais.
- 1.2. O ângulo escolhido para a análise do projeto de revisão do CPA ou, talvez com mais propriedade, do projeto de um novo CPA é essencialmente político, visando obter a resposta à seguinte questão: mostra-se politicamente oportuno, atendendo ao conteúdo de algumas das soluções jurídicas que avança, o presente projeto, em discussão, de revisão do CPA?
- 1.3. Para responder à presente questão há que recordar que por efeito do verdadeiro estado de necessidade económico-financeira que se vive em Portugal se regista a maior crise do Estado administrativo e da Constituição de um modelo de bem-estar social, tal como os entendemos ao longo dos últimos 40 anos.
- **1.4.** O progressivo ruir, desde 2008, do mundo constitucional e administrativo que vem nos manuais universitários e tem sido ensinado mostra-se bem visível em três factos:
 - (i) Portugal é hoje, por efeito da ajuda financeira externa que recebe, um Estado intervencionado, expressando um verdadeiro protetorado internacional;
 - (ii) A necessidade de redução da despesa pública determinou um inevitável e talvez irreversível retrocesso jusfundamental e o ruir de direitos que se tinham como adquiridos; (iii) A crise financeira fez emergir uma Administração ablativa de prestações sociais e ressuscitar uma Administração fiscal expropriativa, num contexto continuado de estado de emergência económico-financeira.
- **1.5.** Em síntese, os ventos que correm resumem-se em duas ideias:
 - Somos um Estado sujeito a um protetorado internacional;
- Assistimos ao retrocesso jusfundamental e a um reforço da Administração agressiva.
- **1.6.** O presente projeto de revisão do CPA, em vez de reagir contra este estado de "apagada e vil tristeza", mostra-se politicamente sintonizado:
- Em tempos de protetorado internacional, o projeto de CPA descaracteriza o sistema administrativo português;
- Em tempos de retrocesso jusfundamental, o projeto de CPA alinha nessa orientação.

Justifiquemos o fundamento destas teses.

2.º PRIMEIRA TESE: EM TEMPOS DE PROTETORADO INTERNACIONAL, O PROJETO DE CPA DESCARACTERIZA O SISTEMA ADMINISTRATIVO PORTUGUÊS

- **2.1.** A primeira ideia que resulta do projeto é, numa linguagem clara, o repúdio da "pesada herança de Marcello Caetano", e, deste modo, a destruição da matriz identitária do sistema administrativo português: o projeto extermina Marcello Caetano.
 - 2.2. Três exemplos ilustram o que acabei de afirmar:
 - (i) O artigo 176.°, sujeitando que a imposição coerciva dos atos administrativos pela Administração só possa ocorrer nos casos previstos na lei, salvo situações de extrema urgência, faz Portugal transitar de um modelo de Administração executiva para um modelo de Administração judiciária: o sistema administrativo português britaniza-se ou americaniza-se;
 - (ii) A tradicional revogação anulatória dos atos administrativos passa agora, nas palavras do preâmbulo, "na esteira da generalidade da doutrina dos países europeus", a chamar-se anulação (artigo 164.°, n.° 2). O que significa que, se se descontar a questão meramente nominal, trata-se do puro afastar da tradição nacional, num lamentável dobrar de joelhos perante a "doutrina dos países europeus": trata-se de um conduta típica de um Estado que vive em regime de protetorado;
 - (iii) O conceito de ato administrativo adotado pelo projeto, visando a produção de efeitos jurídicos externos (artigo 164.º), é uma importação alemã. E, independentemente das implicações dogmáticas e práticas deste conceito restritivo, a mudança de um tal elemento identitário do sistema administrativo português, numa homenagem do Estado devedor perante o seu credor alemão, não deixa de ter, neste momento, uma leitura política: trata-se de um ato de capitulação científica.
- **2.3.** Destruindo a sua identidade própria, matando a tradição administrativa herdada de Marcello Caetano, o direito administrativo português tornar-se-á o ordenamento de um Estado protegido que é alvo de colonização científica estrangeira: esse é o resultado deste projeto de CPA, descaracterizando a nossa identidade.
- **2.4.** Um país que não sabe preservar a sua identidade cultural, antes busca encontrar nos outros soluções sem um conteúdo material ou sem suporte na sua tradição histórico-cultural, é um país que não merece o respeito de ninguém.
- E, quando mais necessária seria afirmar a nossa identidade cultural administrativa, eis que o presente projeto de CPA se mostra "colaboracionista": este é, nos termos expostos, o projeto de um CPA de um Estado protegido a sua aprovação torna-se agora, neste contexto político, inoportuna, inconveniente e contrária ao interesse nacional.



3.° SEGUNDA TESE: EM TEMPOS DE RETROCESSO JUSFUNDAMENTAL E DE RETORNO A UMA ADMINISTRAÇÃO AGRESSIVA, O PROJETO DE CPA ALINHA NESSA ORIENTAÇÃO.

- **3.1.** Sob uma aparente ampliação de princípios gerais e de reforço de mecanismos participativos, a verdade é que o projeto de CPA em discussão esconde uma orientação de retrocesso garantístico dos direitos dos particulares, visível em dois exemplos centrais:
 - (a) O conceito de regulamento e de ato administrativo adotado;
 - (b) O regime de certos atos administrativos.
- **3.2** (a) Como é que os conceitos de regulamento e de ato administrativo adotados pelo projeto se mostram cúmplices do retrocesso das garantias?
 - (i) Comecemos por esclarecer que ambos os conceitos passam a assumir uma configuração restritiva: regulamentos são apenas as normas que visam produzir efeitos jurídicos externos (artigo 132.°), tal como atos administrativos são apenas aqueles que visam produzir efeitos jurídicos externos (artigo 146.°);
 - (ii) Fora do conceito ficam os atos e as normas administrativas que visam produzir efeitos internos: são atos que, excluídos do conceito de regulamento e de ato administrativo adotado pelo CPA, ficam numa espécie de "terra de ninguém";
 - (iii) Ao contrário do CPA vigente, que os regula, sujeitandoos ao regime procedimental garantístico, tais atos deixam de ter qualquer regime garantístico, pois foram "expulsos" do projeto de CPA:
 - (iv) Observamos três dúvidas, que se passam a colocar:
- 1.ª O ato que decida um pedido de escusa de um titular de um órgão colegial, deixando de ser um ato administrativo, estará sujeito a fundamentação?
- 2.ª Poderá existir, à luz do artigo 93.º, uma petição para a revogação de uma circular administrativa?
- 3.ª As reclamações e os recursos a que se referem os artigos 182.º e seguintes podem ser usados contra atos que visam produzir efeitos jurídicos internos?
- (v) Resta saber, por último, se os conceitos restritivos de ato administrativo e de regulamento do projeto de CPA são compatíveis com a Constituição, atendendo a que a mesma acolhe esses conceitos doutrinais e legais, enquanto conceitos pré-constitucionais.

- **3.3.** (b) Observemos agora como é que o regime de certos atos administrativos do projeto comporta um retrocesso das garantias e nos direitos dos cidadãos, tendo presentes quatro exemplos:
 - (i) A redução dos casos de deferimento tácito (artigo 128.°);
 - (ii) O alargamento das causas de justificação de revogação dos atos constitutivos de direitos [artigo 166.º, n.º 2, alínea c)];
 - (iii) Os atos ilegais constitutivos de direitos de conteúdo pecuniário podem ser revogados no prazo de cinco anos (artigo 167.°, n.° 4), isto quando hoje, independentemente da solução proveniente do direito da União Europeia, estão sujeitos a um prazo de um ano;
 - (iv) Os restantes atos ilegais constitutivos de direitos podem ser revogados no prazo de um ano, só que com uma diferença significativa face ao regime vigente: hoje, esse prazo de um ano conta-se da prática do ato; no projeto, em sentido bem mais gravoso, o prazo conta-se "desde a data do conhecimento pelo órgão competente da causa de invalidade, ou, nos casos de invalidade resultante de erro do agente, desde o momento da cessação do erro" (artigo 167.º, n.º 1): o prazo fica, deste modo, aberto.
- 3.4. Verdadeiramente, nos termos dos regimes da revogação e da dita anulação do ato administrativo, aquilo que o CPA faz é:
- Precarizar todos os atos constitutivos de direitos, sujeitando-os à revogabilidade por alteração das circunstâncias e superveniência de conhecimentos técnico-científicos [artigo 166.°, n.° 2, alínea c)];
- Dificultar a consolidação na ordem jurídica dos atos anuláveis: o decurso de um ano após a sua prática não lhe confere qualquer garantia de intangibilidade.
- **3.5.** Mas o mais grave é que todo este regime de retrocesso das garantias dos cidadãos, num gesto de desprezo pela segurança e pela tutela da confiança, uma vez que não conhece qualquer norma transitória no projeto de CPA, além de se aplicar aos futuros atos administrativos, também é aplicável aos atos administrativos que, expressando relações jurídicas de execução continuada, ainda hoje produzem efeitos.
- 3.6. Independentemente da discussão em torno da inconstitucionalidade decorrente da ausência de uma norma de direito transitório sobre a matéria, uma certeza fica: o projeto de CPA comporta um retrocesso na segurança e na tutela da confiança dos cidadãos perante a Administração Pública num clima de retrocesso jusfundamental, o projeto aumenta o espaço da Administração agressiva.

4.° CONCLUSÃO

- **4.1.** É tempo de terminar, e faço-o por onde comecei: reafirmando o meu muito respeito e a minha muita admiração pelos autores deste projeto de revisão do CPA.
- **4.2.** Penso, todavia, que Portugal, neste momento histórico, merecia um projeto de revisão do CPA diferente: mais respeitador da identidade do sistema administrativo português e mais garantístico dos cidadãos.
- **4.3.** Aos portugueses nunca pode ser demais pedir-se-lhes para serem mais portugueses: foi apenas o que eu, aqui e agora, tentei fazer a outros competirá assumir as respetivas responsabilidades.

RELAÇÃO DO PORTO

OS "ALMEIDAS" ALCOOLIZADOS PODEM MAIS FACILMENTE "ESQUECER AS AGRURAS DA VIDA E EMPENHAR-SE MUITO MAIS A LANÇAR FRIGORÍFICOS SOBRE CAMIÕES"!

Em acórdão de 10 de julho, a Relação do Porto negou provimento ao recurso de apelação de uma empresa de recolha de resíduos sólidos de Oliveira de Azeméis, que pretendia despedir um funcionário encontrado a trabalhar alcoolizado. A história começou a 14 de fevereiro, quando o veículo do lixo onde seguia o empregado se despistou, tombando para o lado direito. Ao volante estava um outro funcionário da empresa, que se encontrava igualmente etilizado. Mas enquanto a taxa de alcoolemia do motorista, entretanto também despedido, era de 1,79 gramas por litro, a deste trabalhador, um imigrante de Leste, ascendia a 2,3 gramas por litro, de acordo com as análises feitas no hospital para onde ambos foram transportados. Ficou provado que os resultados das análises ao sangue que fundamentaram o despedimento foram usados pela entidade patronal sem autorização do trabalhador, constituindo, portanto, prova ilegal, e ainda que a empresa não possuía qualquer norma interna a regular estas questões. Assim, o que aqui merece particular destaque é a forma como o desembargador Eduardo Petersen Silva rebate as alegações da empresa - entre outras a de que o trabalhador não poderia beber por "bom senso" e que teria prejudicado seriamente a imagem da firma. Diz o desembargador: "Não resulta do bom senso que um 'almeida', um 'homem do lixo', não possa beber uma cerveja ao almoço e ir trabalhar a seguir. [...] É evidente que o motorista do camião não pode beber. Mas o acompanhante?" E em relação ao alegado prejuízo para a imagem da firma: "Não há nenhuma exigência especial que faça com que o trabalho não possa ser realizado com o trabalhador a pensar no que quiser, com ar mais satisfeito ou carrancudo, mais lúcido ou, pelo contrário, um pouco tonto. [...] o trabalhador andava aos tombos e aos pontapés aos resíduos, murmurando palavras desrespeitosas em língua geralmente incompreensível?" Ainda a respeito do prejuízo para a



imagem da firma, diz o desembargador: "[...] com álcool, o trabalhador pode esquecer as agruras da vida e empenharse muito mais a lançar frigoríficos sobre camiões, e, por isso, na alegria da imensa diversidade da vida, o público servido até pode achar que aquele trabalhador alegre é muito produtivo e um excelente e rápido removedor de eletrodomésticos." Por último, os magistrados deixam um conselho à firma: que emita uma norma interna fixando o limite de álcool em 0,50 gramas por litro, "para evitar que os trabalhadores se despeçam todos em caso de tolerância zero".

RELAÇÃO DE GUIMARÃES

FIANÇA, ARRESTO INJUSTIFICADO E RESPONSABILIDADE.

O Tribunal da Relação de Guimarães, em acórdão de 2 de julho, negou provimento à apelação da autora que pretendia o réu condenado a pagar-lhe indemnização por danos causados em virtude de um arresto injustificado dos seus bens. A decisão que decretou o arresto foi considerada injustificada logo no saneador da ação principal, com o fundamento de que o direito de crédito invocado não existia. Isto porque o autor era fiador e nesse momento ainda não tinha pago a dívida que afiançara, pelo que ainda não tinha adquirido o direito de sub-rogação.

Para a Relação, a questão "envolve conhecimentos muito específicos, que só em circunstâncias muito excecionais se lhe [homem médio] pode imputar negligência por falta desses conhecimentos [...] temos de concluir que a atuação do réu não é censurável, e, como tal, não é responsável pelas consequências emergentes da providência decretada".

RELAÇÃO DO PORTO II

SERVIÇOS FISCAIS
"INCOMPETENTES" E "LADRÕES"

O Tribunal da Relação do Porto, em acórdão de 11 de setembro, considerou que expressões como "abaixo estes ladrões" ou "incompetentes" dirigidas a um serviço de Finanças não podem ser consideradas "crime de ofensa a organismo, serviço ou pessoa coletiva", porque este tipo de crime "supõe a imputação de factos inverídicos, não a formulação de juízos".

A 30 de março de 2010, o cidadão enviou um *email* às Finanças de Gaia a pedir explicações sobre a cessação de benefícios fiscais a que teria direito, chamando "incompetentes de merda" aos serviços fiscais, por não responderem à sua reclamação. Mais tarde, em novo *email* datado de 5 de abril, escreve: "Abaixo estes ladrões!!!"

A Relação absolveu o arguido, condenado em primeira instância ao pagamento de uma multa de 490 euros por ofensa aos serviços fiscais, concedendo, no entanto, que as expressões são difamatórias (nos termos do art. 180.º do Código Penal) para com as pessoas concretas que têm tido intervenção nos processos que o arguido tem pendentes nesse serviço.

A ambiguidade da norma que estabelece a condicionante eletiva dos presidentes camarários poderia, e deveria, ter sido esclarecida pelo legislador. Este é um exemplo de como se legisla mal.

SOUSA PINTO *In CM* 03.08.2013

No caso BPN, mexe-se na terra e sai minhoca por todo o sítio. CÂNDIDA ALMEIDA In DE 08.08.2013

É muito perigoso que o Presidente da República esteja a querer incentivar processos--crime por opiniões ou críticas. FRANCISCO TEIXEIRA DA MOTA In Sol 10.08.2013

Os estudos que tenho realizado ao longo dos anos sobre o papel e o desempenho dos tribunais em Portugal e outros países mostram que desde a década de 90 o protagonismo social e político dos tribunais tem vindo a aumentar um pouco por toda a parte. Este protagonismo é particularmente visível no caso dos tribunais constitucionais (TC) e dos supremos tribunais com competência constitucional (STJ).

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS In Público 24.08.2013

Vamos assistir a mais uma batalha constitucional extremada, o que é um erro. Nem o governo nem a oposição deviam usar a lei fundamental como arma de arremesso circunstancial.

RICARDO COSTA In Expresso 24.08.2013

Uma coisa é extinguir privilégios injustificados e outra é pedir aos cidadãos que se esqueçam dos direitos que a Constituição lhes confere. Para quem entenda que a Constituição que jurou cumprir está "desatualizada" e não se adequa ao tempo presente, só há um caminho democrático a seguir: propor e conseguir fazer aprovar uma revisão constitucional.

FERNANDA PALMA In CM 25.08.2013



A justiça "pronta" deve ser - todos reconhecemos - um imperativo para reintegrar a ordem afetada pela divergência sobre direitos: no conhecido aforismo, justice delayed, justice denied.

ANTÓNIO SILVA HENRIQUES GASPAR DISCURSO PROFERIDO NA SUA TOMADA DE POSSE COMO 37.º PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 12.09.2013

A grandeza dos estadistas, como a de qualquer pessoa que não tenha passado pelo exercício do poder, mas sem ter sido impedida de assumir a definição do projeto de vida que decide percorrer, necessita de ser avaliada na relação com as circunstâncias que lhe desafiam a intervenção, sobretudo aquelas que não pode discutir nem modificar.

ADRIANO MOREIRA In DN 29.08.2013

A Constituição da República Portuguesa não é um fato e o Tribunal Constitucional não é uma alfaiataria onde se adaptam leis à medida do comprador.

FERNANDO SOBRAL In CM 02.09.2013

Acabaram-se as prescrições em prazo razoável, voltando--se aos tempos da justiça ao ritmo das conveniências da máquina administrativa. Obrigado, Srs. Deputados (nem vou dizer o nome do partido que subscreveu a proposta), pelo excelente trabalho em favor da incompetência administrativa. JORGE MACIEIRA

In Moto-Lex 03.09.2013

A conclusão lógica a que chegamos, em qualquer dos casos, é: o governo não se dá bem com a Constituição e arrisca obliterá-la, a fim de governar como entende e deseja.

BAPTISTA BASTOS In DN 04.09.2013

Ao porem em causa o cumprimento dos contratos com os mais fracos, os que menos defesa têm, eliminando qualquer "princípio de confiança" ou "direito" livremente adquirido entre as partes, abrem o caminho para que se pergunte por que razão

é que os contratos das PPP são "blindados" (ou seja, são "direitos adquiridos") e não podem ser pura e simplesmente expropriados, em nome da "emergência financeira". JOSÉ PACHECO PEREIRA In Público 07.09.2013

Só um grande equívoco acerca dos males da justiça portuguesa é que pode ter feito o legislador pensar que um novo código traria a cura para os nossos atrasos e ineficiências, já que a sua causa - exceto em questões pontuais merecedoras de intervenções cirúrgicas, não está na lei do processo, mas na gestão dos recursos que o Estado coloca ao serviço da justiça.

RICARDO SÁ FERNANDES In Público 07.09.2013

Quando se pratica um homicídio na pessoa de algum dos membros dos órgãos de soberania, das forças de segurança ou funcionários públicos, é considerado qualificado, em que tem que se cumprir uma pena, no mínimo, de 12 anos e na redação não fica claro se está neste caso abrangido o agente de execução. JOSÉ CARLOS RESENDE

In TSF 08.09.2013

O objetivo das economias é que as pessoas vivam bem, e não que os bancos sejam mais ricos. MIGUEL CEARA

Notícias ao Minuto 12.09.2013

Leis rigorosas, claras, transparentes e perenes dependem da vontade do legislador.

PEDRO MEIRELES In CM 14.09.2013

Entre elas [as leis] figuram algumas que, apesar de terem propósitos e princípios excelentes, perderam razoabilidade prática com o tempo e as aceleradas mudanças no campo da comunicação, carecendo de revisão e de um novo olhar a essa luz. Algo que os legisladores frequentemente esquecem por desatenção ou conveniência.

FERNANDO MADRINHA In Expresso 14.09.2013

Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates

Jornadas da Justiça - O papel da Justiça na União Europeia

A Comissão Europeia organiza a conferência "Jornadas da Justiça - O papel da Justiça na União Europeia", que terá lugar em Bruxelas nos dias 21 e 22 de novembro. O evento visa proporcionar a troca de ideias e reflexões que permitam contribuir para a preparação de políticas da União Europeia para anos vindouros. O evento divide-se em quatro painéis, que abordarão a eficácia dos sistemas de justiça; a independência da Justiça; o Estado de Direito, e a justiça europeia baseada na confiança mútua.

Mais informações em http://ec.europa. eu/justice/events/assises-justice-2013/ index en.htm.

As Mulheres na Liderança Empresarial

A conferência "As Mulheres na Liderança Empresarial" realiza-se no dia 24 de outubro, no Altis Belém Hotel & SPA, em Lisboa. O debate, organizado pela Vantagem+, vai desenvolver-se em torno de temas como o lugar que as mulheres ocupam dentro das empresas; quais as mais-valias da gestão feminina que trazem vantagens às organizações; as mulheres têm menos acesso às empresas com políticas remuneratórias mais generosas; porque existe falta de confiança das mulheres em se afirmarem e manifestarem dentro das empresas; a mudança cultural começará com as próprias gestoras e empresárias ou terá início na sociedade? Mais informações em http://www.vantagem.com.

International Human Rights – Competição para Advogados

O respeito pelos direitos humanos continua a ser uma questão na ordem do dia na comunidade internacional. Nos últimos 25 anos, a competição internacional de direitos humanos dirigida aos advogados tem o objetivo de alertar a opinião pública para as violações dos direitos humanos no mundo. A competição está aberta a todos os advogados, independentemente da nacionalidade, língua-mãe ou idade. Os candidatos devem escrever um discurso de defesa para um caso real da atualidade. O júri avaliará o tema, a pertinência dos argumentos



apresentados, bem como a capacidade de oratória e o respeito pelo tempo que terão para apresentar as alegações. As candidaturas encerram a 11 de novembro de 2013, o evento terá lugar a 2 de fevereiro de 2014, na Ville de Caen, em França. Mais informações em http://www.memorial-plaidoiries.fr ou através do email avocats@ memorial-plaidoiries.fr.

Il Curso de Pós-Graduação em Auditoria Pública 2014

O IDEFF - Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa organiza o II Curso de Pós-Graduação em Auditoria Pública 2014, que terá lugar em janeiro e fevereiro de 2014. O curso procura oferecer aos interessados uma compreensão horizontal, completa, da auditoria pública nacional e internacional, tendo em conta as melhores práticas das várias instituições, como seja o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e as auditoras com experiência prática comprovada. Mais informações em http://www.ideff.pt.

Curso Breve de Pós--Graduação em Segredo e Processo Clínico

O 6.º Curso Breve de Pós-Graduação em Segredo e Processo Clínico, promovido pelo Centro de Direito Biomédico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, terá início a 23 de novembro de 2013. Durante o curso serão abordadas temáticas como: o dever jurídico de documentação; proteção da informação de saúde - o sigilo médico no direito disciplinar, civil e penal; a titularidade do processo clínico, e sistemas de notificação de eventos adversos. O curso terá a duração 10 horas, com aulas aos sábados, das 10h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h00. Estão abertas 50 vagas (25 juristas, 25 não juristas). Mais informações e inscrições através do email cdb@fd.uc.pt, tel./fax: 239821043.

Pós-Graduação em Direito dos Contratos e do Consumidor

O Centro de Direito do Consumo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra organiza o Curso de Pós-Graduação em Direito dos Contratos e do Consumidor 2013-2014, coordenado pelo Prof. Doutor António Pinto Monteiro. As aulas terão lugar de novembro a abril, aos sábados (10h00-13h00 e 14h30-17h30). As candidaturas/inscrições decorrem durante o mês de outubro e deverão ser enviadas para a Secretaria do Curso de Direito do Consumo, sendo o montante da inscrição de €190 e a propina mensal de €90. Mais informações em http://www.fd.uc.pt/cdc. ■

DESTAQUE



- 22 UM DIA NA... Conservatória do Registo Civil de Lisboa "O registo civil tem um lado humano muito forte"
- 26 CASO DO MÊS Paranoia Litigante O litígio transformado em obsessão
- 30 Perspetivas Por Joel Timóteo Ramos Pereira Contornos Paranoia litigante
- 32 Perspetivas Por Carlos Alberto Poiares Profissão Litigante Judicial
- 34 DESTAQUE Por Nuno Garoupa Análise A justiça depois do memorando da troika
- 38 DESTAQUE Por Daniel Proença de Carvalho e Miguel Rodrigues Leal
 - Troika A Justiça em Portugal

DESTAQUE

Quando não veem as suas pretensões jurídicas atendidas alguns indivíduos iniciam epopeias de queixas. Os seus nomes soam como alarmes nas instituições, e até são conhecidos pela sua caligrafia.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE LISBOA

"O registo civil tem um lado humano muito forte"

Celebram e desfazem casamentos, registam nascimentos e mortes, partilham bens, alteram o nome. Estas são apenas algumas das missões da Conservatória do Registo Civil de Lisboa, por onde passam diariamente cerca de 800 pessoas

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS MADALENA ALEIXO

o átrio junto da Sala Rubi da mega Conservatória do Registo Civil de Lisboa os noivos aguardam que o casamento que está a decorrer termine. Dentro de poucos minutos será a vez de uma portuguesa e de um cabo-verdiano entrarem naquela sala, decorada com movéis renascentistas, para oficializarem a sua relação. Ele trabalha em Espanha e, assim que se casarem, Renata irá ter com o marido. Ao lado, na Sala Luar, sob um teto de um azul celestial onde brilham pequenas luzes, outro casamento e a pergunta habitual: "Algum impedimento?" Ninguém diz nada e a cerimónia prossegue. Os noivos, um pouco nervosos, entram finalmente na Sala Rubi. A conservadora Ana Maria Andrade já perdeu a conta aos casamentos que realizou. Entre outras indicações, explica os deveres de fidelidade e assistência para finalmente os declarar casados "em nome da lei e da República Portuguesa". Cá fora tiram-se fotografias. Os convidados, bem vestidos, alguns com trajes cabo-verdianos, não chegam a uma dezena. "Tive casamentos da Guiné onde os convidados vinham cheios de panos com que cobriram o chão. É como se tivessem na terra deles", explica a conservadora Luísa Costa enquanto vai observando com curiosidade a forma como a colega conduz a cerimónia. "Eu não costumo fazer assim", vai dizendo

Cada conservadora tem o seu modo de celebração. Mas poucas seguirão os passos de Cecília Rocha, que diz gostar de fazer refletir no ato "a pessoa que é". É por isso que durante as cerimónias recorre muitas vezes a Fernando Pessoa, Vinicius de Moraes ou António Aleixo. "Leio os poemas em homenagem ao amor que os noivos sentem um pelo outro", explica a conservadora, acres-





LURDES COSTA, responsável pela Conservatória do Registo Civil

centando que as pessoas reagem bem e que a cerimónia não se torna assim tão seca e fria. E em nome dos sentimentos e emoções Cecília Rocha nunca percebeu bem a reação de uma noiva quando a ex-companheira do noivo irrompe pela sala onde estava a decorrer o casamento e pergunta: "Quer casar com homem que teve dois filhos e não lhes liga?" "A noiva respondeu 'claro' e riu-se", recorda ainda com surpresa a conservadora, acrescentando que explicou logo

OS ADVOGADOS MAIS NOVOS ESTÃO MUITO INSEGUROS NO DIREITO CIVIL

à senhora como podia requerer apoio para a prestação de alimentos.

São muitos os casamentos realizados diariamente na Conservatória do Registo Civil de Lisboa. Só no dia da visita do *Boletim da OA* estavam marcados 17. Por ano, dão ali entrada cerca de 10 mil processos de matrimónio.

OITOCENTAS PESSOAS POR DIA

O movimento é imenso e constante naquela megaconservatória, situada na avenida Fontes Pereira de Melo e que



Em 2012 deram entrada 1641 processos de divórcio

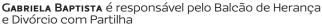
resultou da fusão, em 2009, de 11 estruturas que se encontravam espalhadas pela cidade de Lisboa. São cerca de 100 funcionários e 14 conservadores que tentam responder às 800 pessoas que ali se dirigem diariamente. "O registo civil é muito virado para as necessidades do utente", explica a diretora da Conservatória, Maria de Lurdes Serrano, lamentando, no entanto, o facto de os recursos humanos de que dispõem serem escassos. "Não é fácil, exige planeamento, organização e método", diz Maria de Lurdes Serrano, garantindo que, "se o processo depender apenas da conservatória - e não de embaixadas, como por vezes acontece -, não há atraso na resposta". E dá o exemplo de casamentos que têm de ser feitos no próprio dia porque o casal tem de partir para o estrangeiro.

Ter a casa em ordem é, assim, a tarefa diária de Maria de Lurdes Serrano, mas a conservadora reconhece que já sente saudades do contacto com o público. Esteve muitos anos no notariado, mas por questões familiares acabou por optar pelo carreira de conservadora. "O mais aliciante é saber que existem vários caminhos para uma solução e há que encontrar aquele que é mais rápido para o utente", afirma Maria de Lurdes, lembrando que o "registo civil tem um lado

humano muito forte". E, entre todos os casos, há alguns que deixam recordações mais vivas em quase 30 anos de trabalho. Como a daquele casal, com cerca de 60 anos, "que se dava lindamente, tinham um hotel, quatro filhos, mas um deles não queria que o outro continuasse a trabalhar". Ou a do casal com três filhos que ficaram com o pai porque a mãe não tinha possibilidades económicas. Ou ainda a de um registo de nascimento cujo pai era o irmão da mãe da criança. Ou ainda dos chamados "casamentos brancos" a que os conservadores têm de estar atentos. "Há vários indícios, como a grande diferenca de idades", explica a diretora, lembrando o caso de um senhor de 63 anos, viúvo, que casou com uma brasileira de 23 anos que não tinha residência legal em Portugal. "A diferenca de idade não o perturba?". questionou na altura a conservadora ao viúvo. "Ó senhora doutora, eu sou perfeitamente capaz e sinto-me bem com ela." A senhora, lembra Lurdes Serrano, "gostava de homens mais velhos, dizia que se sentia mais segura". E o casamento acabou por ser celebrado. Mas quando a Conservatória percebe que as intenções são outras, o passo seguinte é contactar o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e o Ministério Público.

O piso zero da Conservatória, onde >







funciona o atendimento ao público, é bem o reflexo do movimento do edifício. Todas as entradas de processos relativos a casamentos, pedidos de certidões, registo de nascimento, óbitos, pedidos de alteração de nome por mudança de sexo - em 2011 foram 18, este ano quatro -, heranças, divórcios simples, alterações do regime de bens são feitas no atendimento ao público. O primeiro andar é dedicado ao cartão de cidadão e passaporte, o segundo às certidões urgentes e o terceiro ao balcão das heranças e divórcios com partilha. O edifício possui também um poderoso arquivo; estão ali os registos de todos os casamentos, nascimentos e óbitos do concelho de Lisboa desde 1911. Em papel até 2006, desde essa data apenas em registo informático. Até ao momento há três milhões de registos de nascimento.

Gabriela Martins é a conservadora responsável pelo Balcão de Herança e Divórcio com Partilha. O balcão foi criado em 2009 e nos últimos tempos a conservadora não tem dúvidas de que o tipo de processos que lhe passam pelas mãos tem mudado. "São mais difíceis, as relações de bens são mais relações de dívidas, o que é mais difícil de gerir. Há dez anos partilhava-se património imobiliário, eram só ativos, agora só se partilha património deficitário", explica a conservadora, acrescentando que por



A Conservatória recebe, por ano, 10 mil processos de matrimónio

vezes se está perante "contratos muito inventivos, com os advogados a apresentarem maneiras artificiais de resolver dívidas". Mas, alerta Gabriela Martins, "algumas situações não são lineares do ponto de vista do direito das obrigações. Às vezes o contrato é leonino e o conservador tem de intervir e os advogados mais

A CONSERVATÓRIA
TEM UM ARQUIVO DE
TRÊS MILHÕES DE
NASCIMENTOS NO
CONCELHO DE LISBOA





O EDIFÍCIO possui um poderoso arquivo





novos reagem mal, estão muito inseguros no direito civil e alguns não conhecem os rudimentos do direito fiscal. Há processos que não têm ponta por onde se lhe pegue", queixa-se a conservadora. Gabriela Martins sublinha que é difícil fazer ver a alguns advogados que há certos bens que não podem vir à partilha porque são próprios. "E eles insistem que as partes querem, mas o regime de bens não pode ser alterado! Um advogado não devia cometer um erro tão evidente", lamentase a conservadora, chamando a atenção para o facto de algumas situações poderem levar as partes a "aventuras que podem ser fiscalmente pesadas".

Estes são os casos mais complicados e levam cerca de 50% dos casais a

"HÁ PROCESSOS QUE NÃO TÊM PONTA POR ONDE SE LHES PEGUE"

apresentarem-se na Conservatória com advogados. Mas pela mesa de Gabriela Martins também passam os divórcios mais simples, sem partilhas. E com eles a pergunta habitual da conservadora: "Pensaram bem?" "Põem-se a olhar um para o outro e por vezes reconciliam-se", diz a sorrir. Na maior parte das vezes, afirma, "é o marido o mais reticente, é raro ouvir dizer que é ele a querer o divórcio. É mais 'ela quer'. Há sempre um que vem por arrasto", continua Gabriela Martins. São processos

rápidos, pois na maior parte dos casos demoram um mês. Só em 2012 deram entrada na Conservatória 1641 processos.

Enquanto a conservadora fala dos divórcios e do funcionamento do Balcão de Partilhas e Heranças, os casamentos continuam a decorrer nas Salas Rubi e Luar e as noivas continuam a entrar pela porta principal da Conservatória de ramo de flores na mão. Ao mesmo tempo, no balcão de atendimento ao público algumas pessoas vestidas de preto aproximam-se para pedir uma declaração de óbito. "Diga-nos o nome da pessoa que faleceu", pede a funcionária. E vem à memória a frase da diretora da Conservatória: "O registo civil tem um lado humano muito forte, fala-se mesmo com as pessoas."

PARANOIA LITIGANTE

O litígio transformado em obsessão

Quando não veem as suas pretensões jurídicas atendidas, alguns indivíduos aproveitam as falhas do sistema e iniciam epopeias de queixas e recursos protagonizando histórias sem fim à vista

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA



conceito de paranoia deriva do grego "delírio" e pode ser definido como uma perturbação mental caracterizada pela tendência para a interpretação errónea da realidade em consequência da suscetibilidade aguda e da desconfiança extrema do indivíduo, que pode chegar até ao delírio persecutório. Na paranoia crónica, os pacientes exibem um sistema rígido de falsas crenças e opiniões, muitas vezes acreditam de forma convicta em perseguições, baseadas em ilusões, que afetam as suas emoções e comportamentos, que podem ser exteriorizadas através de cólera e ressentimento.(1)

Quando não veem as suas pretensões jurídicas atendidas, alguns indivíduos iniciam epopeias de queixas e recursos incessantes e infundados. Os seus nomes soam como alarmes nas instituições, e chegam a ser reconhecidos pela caligrafia.

A utilização abusiva das reclamações traz prejuízos a todo o sistema, atrasam os casos com substância e provocam um desgaste psicológico e emocional aos interlocutores envolvidos. Os advogados estão expostos à atuação destes cidadãos, que são, sobretudo, antigos clientes.

O Boletim OA foi conhecer os contornos do fenómeno em três áreas expressivas: o apoio judiciário, as participações nos Conselhos de Deontologia e o contacto com a corretora de seguros que gere o seguro de responsabilidade profissional da OA.

ACESSO AO DIREITO

CASOS CRÓNICOS NO APOIO JUDICIÁRIO

O apoio judiciário não comporta custos para o beneficiário, pelo que é fácil encontrar casos de utilização abusiva do sistema, em que os protagonistas são muitas vezes já conhecidos na comunidade jurídica. No Conselho Distrital de Lisboa sobressai o caso de um beneficiário que é parte em 261 processos, para os quais foram atribuídas 547 nomeações. No Conselho Distrital do Porto destaca-se um utente envolvido em 110 processos, para os quais foram nomeados 432 advogados. No Conselho Distrital de Évora um beneficiário parte em 74 processos teve 241 nomeações. No Conselho Distrital de Coimbra, a um utente com 31 processos já lhe foram nomeados 147 advogados. Os dados referem-se ao período entre 1 de setembro de 2008 e 11 de setembro de 2013 (ver quadro).

Não é o número de processos que configura a litigância compulsiva. "Há pessoas que têm mais de 20 processos e todos têm fundamento para seguir em tribunal. Veja-se, por exemplo, um gerente de direito que apenas presta o nome para constituir uma sociedade e que de repente começa a ser alvo de processos sem que tivesse qualquer participação nos negócios jurídicos. É alvo de 20 processos executivos, outros tantos de cheques sem provisão, o processo de insolvência da empresa, e por aí fora", explica Sandra Horta e Silva, presidente do Instituto do Acesso ao Direito. "Não se pode limitar o número de processos ou colocar taxas moderadoras para evitar que se recorra ao patrocínio judiciário. Isso seria denegação de Justiça", acrescenta.

Para Sandra Horta e Silva, a paranoia litigante surge por falta de mecanismos de controlo a montante pela Segurança Social. "Há pessoas que gostam de litigar e de propor ações por qualquer motivo. O mesmo beneficiário pode ter 10, 30, 50 nomeações para ações que não têm qualquer fundamento. E é aqui que surgem os crónicos ao acesso ao Direito", explica. Estes clientes reúnem com os advogados nomeados, que lhes explicam não haver fundamento para que a ação seja colocada em tribunal, não ficando convencidos; pouco tempo depois voltam a pedir apoio judiciário na Segurança Social para o mesmo problema, e a história repete-se. "Estas pessoas não se conformam com o facto de o advogado não querer litigar desnecessariamente. O advogado podia, em violação das regras deontológicas, colocar uma ação que sabia que ia perder, mas não o faz e as pessoas não aceitam."

CICLO VICIOSO DE PEDIDOS

Muitas vezes, enquanto esperam que lhes seja atribuído um advogado, os utentes voltam a repetir o pedido de patrocínio.

PEDIDOS DE APOIO JUDICIÁRIO COM MAIS DE 100 NOMEAÇÕES DE ADVOGADO PERÍODO ENTRE 01-09-2008 A 11-09-2013

Beneficiário	Conselho Distrital	N.° de proces- sos	N.º de nomea- ções
Α	Lisboa	261	547
В	Lisboa	167	476
С	Porto	110	432
D	Porto	131	325
E	Porto	143	256
F	Évora	74	241
G	Porto	108	202
Н	Lisboa	59	177
I	Lisboa	86	187
J	Coimbra	31	147
К	Lisboa	78	132
L	Coimbra	47	131
М	Évora	29	123
N	Coimbra	53	121
0	Lisboa	46	121
Р	Porto	44	115
Q	Lisboa	22	111
R	Madeira	50	108
S	Porto	61	105
Т	Coimbra	22	103

Fonte: SinOA/DI -SADT.

Para a mesma questão, são-lhe atribuídos vários advogados, e o beneficiário tem direito a todas as consultas. Quando não gosta do advogado que lhe foi indicado, o utente pode pedir substituição e a Ordem nomeia-lhe um segundo advogado para que ele tenha acesso a outra opinião. Não ficando conformado com a inviabilidade da ação, o beneficiário pode pedir novo apoio para o mesmo problema. O ciclo é interminável.

Nos casos crónicos, é comum os advogados pedirem escusa. "Chega a haver reuniões de comarca em que os colegas se recusam a aceitar determinados utentes, obrigando o sistema a encaminhá-los para comarcas limítrofes", comenta Sandra Horta e Silva, e reforça a necessidade de os advogados preencherem corretamente as vicissitudes no SinOA. "Podemos pedir escusa por o cliente ser mal-educado, e aí a OA vai nomear outro advogado, para que se volte a estabelecer uma relação de confiança. Situação diferente é quando o beneficiário não colabora com o processo, não entrega, por exemplo, os documentos solicitados, e neste caso há cancelamento do apoio judiciário. Quando o beneficiário compreende que a ação não é viável e desiste, isso também deve ser indicado no sistema."

Os "litigantes patológicos" são nocivos a todo o sistema. São agressivos psicológica e fisicamente para os advogados, sobrecarregam a Segurança Social e os serviços da Ordem. "Ofendem-nos, e ainda apresentam queixas aos Conselhos de Deontologia da OA, à Comissão de Liberdades e Garantias da Assembleia da República, à Procuradoria-Geral da República, ao Provedor de Justiça... estas instituições têm todas conhecimento dos mesmos nomes", desabafa Sandra Horta e Silva.

CONSELHOS DE DEONTOLOGIA QUEIXOSOS MILITANTES

Participar de um advogado à OA é um ato gratuito e cada vez mais facilitado pela utilização dos meios eletrónicos. O art. 176.º do Estatuto da OA determina que não existam quaisquer custas ou impostos nos processos que corram na Ordem.

De acordo com Rui Santos, presidente do Conselho de 🕨

AUDITORIA AO APOIO JUDICIÁRIO

As centenas de queixas infundadas do Ministério da Justiça

A auditoria ao apoio judiciário levada a cabo pelo Ministério da Justiça em 2011 apontava para milhares de irregularidades, que resultaram na abertura de centenas de inquéritos criminais e disciplinares aos advogados oficiosos. "No Conselho de Deontologia do Porto entraram 142 queixas, uma extraordinária maioria está a ser arquivada por não existir qualquer tipo de fundamento disciplinar", afirma Rui Freitas Rodrigues.

"As queixas foram feitas de forma pouco criteriosa, ou não existiam regularidades, ou, existindo, não relevavam. As queixas-crime também têm sido arquivadas pelo Ministério Público. É um *case study* curioso", comenta Jacob Simões.



ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Ação disciplinar na OA livre de custas e impostos

Artigo 118.º Instauração do procedimento disciplinar

1 - O procedimento disciplinar é instaurado por decisão dos presidentes dos conselhos com competência disciplinar ou por deliberação dos respetivos órgãos, com base em participação dirigida aos órgãos da Ordem dos Advogados por qualquer pessoa devidamente identificada.

2 - [...]

3 - Quando se conclua que a participação é infundada, é dela dado conhecimento ao advogado visado e são-lhe sempre passadas as certidões que o mesmo entenda necessárias para a tutela dos seus direitos e interesses legítimos.

Artigo 176.° Processos na Ordem dos Advogados

Não dão lugar a custas ou imposto de justiça os processos que corram na Ordem dos Advogados.

Deontologia de Lisboa, existem três tipos de participantes: "O 'normal', o que faz participações sem fundamento e o indivíduo que tem uma paranoia queixosa. Estes nós sabemos quem são. Tenho aqui uma lista de cinco, no total, em Lisboa, devem haver cerca de oito."

Cada Conselho de Deontologia tem os seus participantes compulsivos. "Costumamos dizer que há pessoas que 'têm garrafa' aqui no Conselho de Deontologia do Porto como se tinha antes nas discotecas. Os sete maiores participantes em termos singulares deram origem, em 2012, a 158 participações. Já lhes conhecemos a letra", comenta Rui Freitas Rodrigues com um sorriso.

"Litigantes de dependência" é assim que lhes chama Jacob Simões, presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra. E recorda o caso marcante de uma senhora que apresentou queixa contra vários advogados no Conselho de Deontologia do Porto. Os argumentos apresentados eram inconsistentes e as queixas foram arquivadas. Não vendo satisfeitas as suas pretensões, fez queixa de todos os membros do Conselho de Deontologia do Porto. O Conselho declarou-se incompetente e os processos seguiram para Coimbra. Ao fim de um mês e meio, não concordando com as decisões proferidas pelo Conselho de Deontologia de Coimbra, apresentou queixa contra todos os membros deste órgão. Coimbra declarou-se incompetente e o processo seguiu para Lisboa. "Este é um exemplo manifesto deste fenómemo", acrescenta Jacob Simões.

REPERCUSSÃO NOS SERVIÇOS

A apreciação liminar permite "matar" uma parte dos processos de forma célere. "De todos os processos que julgamos de 1 de janeiro a 31 dezembro de 2012, cerca de 46% foram em sede de apreciação liminar. Se juntarmos os processos de inquérito, chegamos a 67,7% de casos que foram julgados sem processo disciplinar", afirma Rui Freitas Rodrigues.

Quando as queixas imputam comportamentos aos advogados, não é possível o arquivamento liminar, "mesmo que sejam falsos argumentos, temos que abrir processo disciplinar, até para defesa do próprio advogado", comenta Rui Santos.

Grande parte das queixas é apresentada por pessoas que não se conformam com as decisões desfavoráveis dos tribunais e querem imputar as responsabilidades aos advogados. Há uma propensão para que os utentes do apoio judiciário reclamem infundadamente. "Temos um participante que está envolvido em muitos processos criminais e sempre que é condenado participa dos advogados que lhe foram nomeados pela OA", comenta Rui Freitas Rodrigues.

"O enquadramento do apoio judiciário facilita esta conceção, as pessoas pensam que têm no advogado um empregado, e os advogados têm a sua autonomia profissional e técnica e não vão fazer o que os beneficiários querem", enfatiza Rui Santos.

Muitos destes participantes não concretizam nem imputam factos. "Queixam-se de forma vaga", reforça Jacob Simões. "Dizem coisas inverosímeis como que tiveram prejuízos de milhões. Outros limitam-se a dizer que querem ser indemnizados", comenta Rui Santos.

A atividade do queixoso militante tem repercussões ne-

gativas no desempenho dos serviços. "Quando o relator não acolhe os disparates que apresentam, levantam suspeição do relator, o que obriga a uma redistribuição do processo e a uma duplicação do serviço", acrescenta o presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa. Mas é com o arquivamento do processo que o participante começa a maratona de recursos e de novas reclamações. "Passado quatro ou cinco meses, apresentam uma nova queixa com o mesmo conteúdo e com outros documentos. Isto causa um certo desgaste de natureza burocrática", afirma.

Nenhuma queixa pode cair no vazio. Do ponto de vista formal, obriga a que se despolete o processo e que se contacte o advogado. Depois há que emitir um parecer fundamentado onde se explicite a razão do arquivamento. Por fim, tem de ser emitido um acórdão de concordância de todo o Conselho. "Há uma perda de tempo e um consumo de recursos relativamente escassos", enfatiza Jacob Simões. "Teríamos mais tempo e meios para apreciarmos as questões complexas que se colocam aos Conselhos de Deontologia", afirma Rui Freitas Rodrigues.

Tratando-se de litígios, há sempre alguém descontente, pelo que a violência verbal é uma tónica comum a este tipo de participantes. "Já tivemos dois ou três casos de alguma violência para connosco e para com os funcionários. Mas é uma realidade inerente a um serviço público que é prestado", finaliza Rui Santos.

(1) Paranóia, in Infopédia. Porto: Porto Editora, 2003-2013, http://www.infopedia.pt

Os clientes e o seguro de responsabilidade profissional da OA

As queixas contra os advogados são apresentadas em várias "frentes de batalha". A Corretora de Seguros Marsh Portugal tem o primeiro contacto com os visados antes de passar os processos para a Companhia de Seguros Tranquilidade, que detém o seguro de grupo de responsabilidade civil profissional dos advogados.

"Temos que dividir as situações de queixas infundadas em duas: a pessoa que litiga e desiste porque compreende os fundamentos que lhe são apresentados, e os indivíduos para quem o céu é o limite para poderem reclamar", comenta Marina Apolinário Kong, responsável de sinistros em Lisboa e Porto da Marsh Portugal.

O sinistro começa com a receção da reclamação. "As pessoas ligam e têm necessidade de nos contar a sua história. Indicamos que devem enviar uma comunicação escrita com a descrição do episódio e a que juntem documentação para provar os seus argumentos", explica Nádia Pego, que faz o atendimento telefónico aos advogados e aos lesados. "Já tive meia hora ao telefone com uma senhora que chorava imenso e só queria fazer a participação verbal, não queria escrever nada." A Marsh aceita todas as reclamações, abre os processos e reencaminha para a Companhia de Seguros Tranquilidade. "São eles que vão aferir a responsabilidade. Há casos em que não há qualquer responsabilidade por parte do advogado, e é aqui que entroncam os casos 'paranoicos' de que estamos a falar", acrescenta Nádia Pego.

"São claramente pessoas com algum distúrbio. Algumas delas entram numa fase de saturação por já terem passado por várias entidades. Têm um problema que tentam resolver através de um advogado, a seguir apresentam queixa na Ordem, depois chegam à Marsh, e quando a Marsh lhes diz que a situação será resolvida com a Tranquilidade, então as pessoas perdem o bom senso", comenta Marina Apolinário Kong.

Os indivíduos tornam-se verbalmente agressivos. "Já tive uma senhora ao telefone que ameaçou autoimolar-se em frente à Tranquilidade, e dizia-me que nós seríamos responsáveis por isso. Há dias, uma outra senhora ameaçava ir expor o seu caso nos meios de comunicação social. Mentalizam-se que lhes assiste toda a razão. Felizmente, casos crónicos que configurem ameaças são menos de 10% do nosso universo", acrescenta a responsável.

Os números são baixos mas desgastam os profissionais que têm de se confrontar com estes clientes. "Atualmente, temos uma senhora que ao ligar para a receção anuncia-se da seguinte forma: 'Eu sou a senhora tal, diga, por favor, que eu não vou gritar desta vez'", relata Marina Apolinário Kong. "Tentamos sempre a via do diálogo e compreensão, mas há pessoas que estão obstinadas."

PERSPETIVAS



JOEL TIMÓTEO RAMOS PEREIRA

CONTORNOS

Paranoia litigante

Há também casos de reiteração paulatina de fundamentos de facto ou de direito, com dedução de incidentes e recursos até à exaustão, em matérias em que a doutrina e a jurisprudência já solidificaram os conceitos e as soluções

1. ACEÇÃO DE LITIGÂNCIA

Uma primeira perceção sobre a litigância nos tribunais poderia alicerçar-se na paranoia envolvente ao seu excesso, abuso ou má-fé. Mas a litigância é, acima de tudo, um direito dos cidadãos e das empresas na defesa dos seus legítimos direitos contra quem os nega, restringe, incumpre, viola ou abusa.

Com efeito, o Direito só admite de forma absolutamente excecional o recurso à ação direta para a defesa dos direitos e interesses quando se verifique cumulativamente a existência de um direito privado próprio, a impossibilidade de recorrer em tempo útil aos meios coercivos judiciais ou dos agentes de autoridade policial, a inexistência de outro meio para impedir ou evitar a inutilização prática desse direito, devendo a ação do agente não exceder o limite da necessidade e sem que tal ação implique o sacrifício de interesses superiores aos que o agente visa realizar ou assegurar (cf. arts. 336.°, 1277.° e 1315.°, todos do Código Civil).

Nos demais casos, a conformação de licitude de qualquer conduta está dependente da submissão dos litígios aos tribunais enquanto únicos órgãos a que na organização cívica e política das sociedades se concedeu o poder de administrar a Justiça, a qual não reside nos seus criadores, intérpretes ou aplicadores, mas na vontade do Povo.

Há, todavia, várias contrariedades, inclusive legais, que não permitem uma cabal defesa dos direitos dos cidadãos. Na verdade, apesar de o art. 20.°, n.° 5, da Constituição da República estatuir que "para a defesa dos direitos, liberdades e garantias pessoais, a lei assegura aos cidadãos procedimentos judiciais caracterizados pela celeridade e prioridade, de modo a obter tutela efetiva e em tempo

útil contra ameaças e violações desses direitos", há um *deficit* de conhecimento por parte dos cidadãos da forma de efetivação, dos procedimentos adequados e igualmente dos profissionais forenses (advogados e solicitadores), que, de forma exclusiva, podem exercer a consultoria necessária e assumir o mandato imprescindível ao sucesso de tal exercício.

2. PARANOIA LITIGANTE ATIVA

Embora não esteja excluída a possibilidade da utilização abusiva negligente do processo, a litigância de má-fé assume uma dimensão grave quando aquela intervenção é maliciosa, contrária ao dever de boa fé processual, configurado pela obediência à verdade, lealdade e probidade. Conforme sustenta Rui Correia de Sousa, "a litigância de má-fé [...] constitui um afloramento do abuso de direito", verificando-se dolo substancial quando "se deduza pedido ou oposição injustos ou cuja falta de fundamento se conhece antecipadamente ou não se deveria ignorar, quando se altere conscientemente a verdade dos factos, ou ainda quando se omitam voluntariamente factos essenciais, a fim de se obter uma decisão de mérito que não corresponde à verdade factual" (Sousa, Rui Correia, Litigância de má-fé, Lisboa: Quid Juris, 2005, p. 7).

A experiência do foro e a própria jurisprudência permitem concluir que é diminuta a proporção de causas fundadas em dolo substancial, a que não é alheia a intervenção técnica dos mandatários judiciais e o valor inibidor das custas processuais.

Todavia, há também casos de reiteração paulatina de fundamentos de facto ou de direito, com dedução de incidentes e recursos até à exaustão, em matérias em que a doutrina e a jurisprudência já



solidificaram os conceitos e as soluções. Tais condutas, que visam o entorpecimento e a dilação da causa, acabam por consubstanciar uma deturpação do sentido de justiça - a pacificação social - e do secular praecepta iuris romano. Na verdade, o honeste vivere não se resume à tradução literal da moral vivência honesta, mas implica a proibicão tanto do abuso do Direito como do abuso da liberdade, já que aquele deixa de ser Direito e este deixa de ser liberdade (ainda que processual). Essa superfluidade é propiciadora da ofensa ao dalterum non laedere (pois prejudica efetivamente quem carece de Justiça) e obsta ao suum cuique tribuere (no mínimo, no tempo útil necessário à reposição do Direito na sua integralidade).

Importa assinalar que, embora não constitua regra, há igualmente casos de aproveitamento injustificado da litigância sucessiva ao abrigo do benefício do apoio judiciário. A isenção de custas processuais não é boa conselheira para quem, estando (e também posicionando-se) em carência económica, se prevalece de tal condição perante a parte contrária, que está obriga-



da a pagar todas as taxas de justiça, para, de forma excessiva, esgotar mecanismos que à partida já se sabe serão infrutíferos ou manifestamente improcedentes. Tais procedimentos são denegadores e menosprezadores do próprio instituto do apoio judiciário, que visa o efetivo exercício do acesso ao Direito e jamais ao seu atropelo.

3. PARANOIA LITIGANTE PROVOCADA

Sem prejuízo do referido supra, considero mais grave a litigância provocada por posições inibidoras do cumprimento de deveres e obrigações legalmente estatuídas, obrigando os cidadãos e empresas a recorrerem à via judicial em situações em que o Direito já decorre de forma expressa da lei. Esta litigância é provocada por entidades detentoras de grande poder económico, de que sobressaem o setor segurador, da banca e das telecomunicações. Uma breve consulta da distribuição dos processos judiciais permite concluir que, à exceção das "ações de dívida", são mais as ações instauradas pelos cidadãos e empresas contra tais entidades do que

os demais litígios entre os cidadãos e as empresas por decorrência das relações obrigacionais, reais, sucessórias ou de família.

Alicerçadas em gabinetes de contencioso ou em avençados para os quais é praticamente irrelevante o sucesso das causas, investindo os capitais das indemnizações cuja postergação de pagamento lhes confere major provento do que os juros moratórios que em sentenca são condenadas, fazem uso da máxima instigatória - verdadeiro bullving - de vencer a parte titular do direito (em regra, economicamente mais débil) pelo desânimo, consternação e cansaço da delonga da batalha judicial, a qual tantas vezes acaba por aceitar uma transação, ainda que com prejuízo, apenas para fazer cessar na sua memória imediata a constante recordação do pesaroso episódio que a conduziu involuntariamente para um litígio com tal entidade provocadora da litigância em massa, para a qual as custas processuais deveriam ser agravadas em muito maior proporção da atualmente vigente.

4. PARANOIA LITIGANTE SUBSTANTIVA

Associada às supra citadas litigâncias, encontra-se muitas vezes a má-fé substantiva, com abuso de direito, fraude à lei e violação do princípio da boa fé na vertente de proteção da parte mais fraca, mas que alguma jurisprudência se mantém renitente em valorar. Conforme já o referenciava Orlando de Carvalho, manifesta-se no "poder da concreta situação de poder que corresponde ao direito subjetivo, já não é tão apenas o de determinar autonomamente consequências de direito, mas o de intervir autonomamente na esfera jurídica de outrem" (Teoria Geral do Direito Civil: seu sentido e limites, Coimbra, Centelha, 1981, p. 48). Quer esse abuso, quer a fraude à lei enquanto tentativa de dissimular a prática de condutas ilícitas através de um artifício aparentemente legal, porque interferem substantivamente na própria vontade da contraparte, porque atentatórias de um Direito com responsabilidade, devem ser repelidas pelo sistema de justiça.

PERSPETIVAS



CARLOS ALBERTO POIARES

Diretor da Escola de Psicologia e Ciências da Vida Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

PROFISSÃO

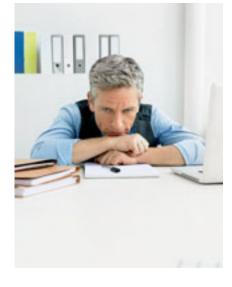
Litigante judicial

Casos existem em que o indivíduo procura, por si próprio e sem causa que o justifique legalmente, o recurso aos tribunais invocando motivos falsos ou deturpados

1. A obrigação de comparência em tribunal e em outros dispositivos de controlo social constitui um fator ansiogénico na vida das pessoas, independentemente do estatuto processual das mesmas. Tem-se verificado, no decurso de uma investigação sobre Psicologia do Testemunho desenvolvida na Escola de Psicologia e Ciências da Vida da Universidade Lusófona, que os intervenientes nos processos evidenciam sempre ansiedade estado quando presentes em tribunal, a qual se reforça na jurisdição criminal, o que é compreensível dada a natureza que a mesma reveste, jogando-se, de maneira mais intensa, a honorabilidade e a liberdade dos indivíduos. Com efeito, como ensinava Jorge Fagundes em 1977, a justiça penal assume-se numa dimensão mais rígida e com um cerimonial mais denso, o que se revela em diversos aspetos da gramática dos tribunais, alguns dos quais constituem resquícios do herdo forense de pregressas centúrias.

O ato do julgamento representa, em todos os domínios e, principalmente, em contexto criminal, a assunção de uma liturgia específica, que pode mostrar-se intimidatória e ser, por vezes, inibitória. Naturalmente que a intensidade da intimidação depende de três variáveis: a) da conceção da Justica, que pode ser mais ou menos formal e estar dotada de major ou menor rigidez; b) do estilo utilizado pelos atores judiciários formais (advogados, magistrados judiciais e do Ministério Público), e c) da personalidade dos próprios intervenientes, em qualquer dos graus ou qualidades em que se apresentam em tribunal.

O ato de julgar, como muitos outros momentos da vida social, contém, na sua ritualidade, elementos que remetem para a dramatização teatral; esta asserção resulta de todo o contexto do julgamento, que é eminentemente cénico, com as suas falas muitas vezes



ritualizadas em expressões que, embora possam parecer ancilosadas, permanecem nos quotidianos da Justiça, com o guarda-roupa utilizado (togas, becas, capas), com os adereços (códigos amontoados, volumes de processos) e com a disposição do mobiliário de serviço (degraus para simbolicamente traduzirem a elevação de estatutos, o "banco dos réus", e, em alguns casos, ainda a assimetria do nível de colocação das secretárias dos advogados, do representante do Ministério Público e dos juízes). Esta encenação convoca fatores contribuintes de ansiedade, por vezes de medo, por parte dos personagens processuais, o que se evidencia de modo particular durante a produção de instâncias e no interrogatório dos arguidos.

2. Compreende-se que um sujeito que é levado a tribunal como demandado, ou que tem de recorrer à Justiça como única forma de alcançar reconhecimento dos direitos que lhe assistem, revele ansiedade face àquele contexto e ao que ele representa, bem como em relação às decisões que daí poderão emergir, as

quais afetarão previsivelmente, de modo mais ou menos irreversível, a vida, a confortabilidade e, no fundo, a biografia e a trajetória vivenciais. Nestes casos, não aludimos a meros espectadores de dramas alheios, antes a atores que, por iniciativa própria ou de terceiros, se veem confrontados com a necessidade de comparência junto de órgãos que administram a Justiça. Uma coisa é o processo em geral, que suscitará, ou não, reações de cada indivíduo de acordo com o seu quadro mental (representações, crenças, estereotipações); outra coisa, bem diversa, é o seu processo, que o convoca para o desenvolvimento das fases, que o coloca em risco de perder, que tem como objeto um litígio que é seu.

Todavia, casos existem em que o indivíduo procura, por si próprio e sem causa que o justifique legalmente, o recurso aos tribunais invocando motivos falsos ou deturpados, numa procura incessante da solução judicial de conflitualidades que, por vezes, são apenas aparentes ou fantasias criadas pelo sujeito. Visa-se, então, a mudança de papel face ao judiciário: o cidadão pretende transmudar-se de espectador a ator principal do sistema judicial, fazendo incidir sobre si os holofotes e colocando-se, por vezes com histrionismo, na ribalta. Trata-se, nestes casos, de uma outra realidade: poder-se-á designá-la por paranoia litigante, querelomania ou processomania (Altavilla, 1981), por vezes também surgindo com a designação de delírio de querela ou de reivindicação ou querulomania (Spirolazi, 1965). Apesar de estes conceitos não poderem ser utilizados, todos eles, em registo de total sinonímia, correspondem, no fundamental, a manifestações de mau estar e desconforto que produzem a aproximação, por vezes compulsiva, do indivíduo face aos tribunais. Porque

estas pessoas, deambulando de tribunal em tribunal, mudando plúrimas vezes de mandatário, estão muito habitualmente em sofrimento, já que na ideação que criaram aquele é o seu direito, aquele é o seu inimigo.

Equacionar-se-á, em sede processual, numa ancoragem exclusivamente jurídica, a ocorrência de litigância de má-fé; porém, estes casos são usualmente diferenciados e requerem uma abordagem que concita outros saberes científicos, designadamente a Psicologia e a Psiquiatria Forenses. Arriscar-nos--emos a escrever que todos os advogados e juízes e magistrados do Ministério Público já encontraram, no decurso das suas carreiras profissionais, litigantes que assentam as respetivas pretensões em ideações, fantasias e distorções. Por vezes, tudo comecou com um caso em que se sentiram injustamente julgados, mesmo depois de transcorridos os recursos a que havia lugar (Bini & Bazzi, 1954); outras vezes, o sujeito considera--se vítima de perseguição por parte de outrem, suportando-se essa ideia, não raramente, num delírio persecutório, que pode ter início no julgamento injusto, ou no não julgamento, do seu caso, no qual investiu fortemente do ponto de vista emocional.

A nosologia da saúde mental, consagrada no DSM-IV-TR (2002), integra estas situações na perturbação paranoide da personalidade, em que os indivíduos apresentam alguns comportamentos incluídos entre os diversos critérios de diagnóstico, designadamente: desconfiança e suspeição persistentes face a terceiros; dúvidas injustificadas sobre a lealdade e confianca de amigos e conhecidos, incluindo de familiares e cônjuges; descodificação ameacadora de factos inocentes. Nestes casos, podem ocorrer atitudes litigantes. incluindo o recurso a tribunal, destinadas a fazer valer direitos a que se arrogam e para punir os alegados violadores da sua esfera jurídica. Estes sujeitos adotam comportamentos que se tornam altamente incómodos para terceiros, que erigem em alvos prioritários, interpretando todas as suas condutas como ameaça de crimes ou até à consumação dos mesmos. Numa primeira fase, o inimigo é o sujeito que, na sua construção fantasiosa, erigiu como perigo; depois, todos aqueles que não se identificam com as premissas do

litigante são igualmente convertidos em cúmplices e coautores de transgressões que cerceiam os direitos que o indivíduo julga possuir. Recorrendo a tribunal, a rede do conluio contra si montada alarga-se também às testemunhas e aos peritos da outra parte e aos que eventualmente se tornem contribuintes de uma decisão desfavorável. Os mandatários das outras partes estão seguramente concertados com os clientes para o despojarem de direitos, para o espoliarem, para o massacrarem. Se perder a ação, os juízes não escapam à ideia de estarem conluiados com o adversário da lide judicial. Numa autêntica snowball, estes sujeitos passam a virar a ação contra os juízes, e se o advogado não lhes der cobertura à persistência litigante, tornar-se-á também parte da "grande rede" que o ataca. O indivíduo afirma-se frequentador não só dos tribunais como profissional das denúncias junto dos órgãos de polícia criminal, disparando reclamações para todos os centros de poder, do legislativo ao executivo, para a Procuradoria-Geral da República, para o Provedor de Justiça, para a Ordem dos Advogados, para os Conselhos das Magistraturas, para os jornais. Quando todas as portas se tiverem fechado e se mostrarem esgotadas as vias recursivas, em Portugal ou no Conselho da Europa, ou na União Europeia, o objetivo pode consistir em mobilizar a comunicação social e a opinião pública, exibindo contornos de histrionismo e visando alcançar visibilidade e notoriedade públicas - pode surgir a fase da banca numa rua qualquer. Altavilla (1982) descreve abundantes casos desta patologia, que associa também à paranoia; refere, louvando-se em muitos episódios judiciais: estes sujeitos "[...] são, com frequência, denunciadores de crimes imaginários" (p. 235), mas sendo pessoas com características de lucidez e coerência, o que os torna por vezes credíveis nas denúncias astuciosas que formulam. Várias das ocorrências relatadas na literatura terminaram com o cometimento de homicídios, que eram, na perspetiva dos seus perpetradores, meios de defesa face a agressões consumadas ou em fase de preparação.

Nas situações a que aludimos existe um traço comum, consistindo num problema patológico. Porém, nem toda a litigância infundada é de origem pa-

tológica. Acontecimentos desta natureza há em que a perseguição judicial pode ser desenvolvida por interesses imediatos, visando causar gravame aos denunciados e/ou obter vantagem patrimonial resultante de hipotéticas indemnizações. Nestes domínios, parece que tais comportamentos de litigantes compulsivos recaem na já mencionada litigância de má-fé. Os indivíduos procuram criar cenários que legitimarão soluções que lhes são de conveniência imediata: pode ser o afastamento de um filho do convívio do outro progenitor ou da sua família; pode ser a obtenção de um despedimento que alivie a entidade patronal de pagamento de indemnização ou, com a mesma lógica, que permita alcancar uma indemnização por cessação do contrato de trabalho em situação em que a mesma não teria lugar; pode ser no campo das partilhas, onde nem sempre se trata só de dinheiro ou propriedades, mas de afetos pretéritos, ciúmes de fratrias, perdas não superadas; pode ser a vontade de exercer vindicta e levar "a sentar-se no mocho" alguém com quem houve um travar de razões, talvez há muito tempo, mas que não foi esquecido. Continuamos aqui a abordar problemas que, genericamente, se podem designar por conflitualidade autoconstruída ou, nalguns casos, conflitualidade continuada por várias gerações da mesma família, ou alimentada por conflitos interfamiliares: um pouco a síndrome Montecchio e Capuleto, cujo epílogo é frequentemente tão dramático quanto o da obra de Shakespeare.

A querelomania abrangerá, no essencial, as situações que se entroncam na nosologia da saúde mental e aquelas que são inspiradas apenas pelo animus litigandi, sem patologia, mas com intenção de causar dano a terceiros ou de obter ilicitamente qualquer vantagem pecuniária ou reparação por ilícito não realizado. Importa distinguir ambas as dimensões do sujeito conflituante, porque, quando não existe patologia, o caso remete para o abuso de direito e para o uso indevido dos meios administrativos ou judiciários. Quando um litigante que recai em querelomania obtém sucesso judicial, ou não é punido, corre-se o risco de se eternizar uma carreira, com elevados danos para terceiros, produzindo-se também gravame no prestígio do próprio sistema de justiça.

DESTAQUE



NUNO GAROUPA

Professor catedrático e investigador

ANÁLISE

A Justiça depois do memorando da *troika*

Apesar de o memorando de entendimento impor resultados que, de alguma forma, podem parecer inovadores aos olhos de quem pouco aprofunda estes temas, o que marca o Programa de Governo na área da Justiça é fundamentalmente a continuidade

om o memorando de entendimento entre Portugal e o FMI e a União Europeia, assinado em maio de 2011, novas mudanças para a Justiça foram anunciadas. Na verdade, não eram muito novas nem muito inovadoras, mas assim foram apresentadas e justificadas quer pela *troika* quer pelos nossos dirigentes políticos. Claro que, assim sendo, passados mais de dois anos, não existem resultados importantes, o que só pode surpreender quem andou pouco avisado.

No dia 21 de dezembro de 2013, a ministra Paula Teixeira da Cruz cumpre dois anos e meio à frente do Ministério da Justiça. Sabemos que herdou uma pasta muita complicada, acrescida de compromissos assumidos no contexto do memorando de entendimento. O governo PS andou sempre com o discurso das profundas reformas na área da Justiça mas pouco ou nada fez em sete anos. Ao longo do primeiro semestre de 2011, no final do governo PS, a profunda crise estrutural do aparelho judiciário e o esgotamento das soluções pontuais eram já evidentes para todos (o próprio ministro Alberto Martins estava políticamente paralisado). Ao mesmo tempo, a resolução dos principais problemas conjunturais (nomeadamente o congestionamento dos tribunais e a excessiva duração dos processos) era exigida pelo memorando de entendimento com o FMI e a União Europeia. Na verdade, o Programa de Governo, aprovado em junho de 2011, não trouxe novidades, fundamentalmente limitando-se a cumprir o dito memorando de entendimento.

(I) AVALIAÇÃO LEGISLATIVA

Na verdade, infelizmente, uma das consequências óbvias do memorando de entendimento foi esgotar a capacidade reformista do novo governo. O que ficou de fora do memorando de entendimento não existe para o governo e longe do Programa de Governo. Veja-se a avaliação legislativa que foi completamente abandonada, encontrando-se hoje numa situação bem pior do que estava no final do governo PS. Os pequenos avanços que se tinham feito nesta área foram completamente esquecidos num contexto em que a má qualidade da produção legislativa é já legendária (um cínico poderia dizer que é uma forma do atual governo contentar as sociedades de advogados dedicadas à produção legislativa).

FOI ANUNCIADO O FIM DAS CHAMADAS PENDÊNCIAS...

SEMELHANTE
OBJETIVO SÓ PODIA
SER CUMPRIDO
COM UMA LIMPEZA
FUNDAMENTALMENTE

"ADMINISTRATIVA" DAS ESTATÍSTICAS DA JUSTIÇA

Há que dizer que os erros concetuais do Programa de Governo não são o reflexo de qualquer particularidade da atual titular do cargo ou do atual governo. Antes pelo contrário. Estes erros concetuais inserem-se amplamente num paradigma (falsamente) reformista que domina o PS-PSD-CDS desde 1987 e encontra profundas semelhanças com as políticas anteriores. Por exemplo, a ministra Teixeira da Cruz acabou por avançar com mais reformas processuais, tal como todos os seus antecessores e mesmo em linha com propostas anteriores. No fundo, mais do mesmo, com

resultados quase nulos que podemos facilmente antecipar. Apenas surpreende que políticos e juristas tão experientes e avisados insistam sempre na mesma receita.

Apesar de o memorando de entendimento (em si mesmo tecnicamente deficiente) impor resultados que, de alguma forma, podem parecer inovadores aos olhos de quem pouco aprofunda estes temas (como se podia ler em muitas colunas de opinião no verão de 2011), o que marca o Programa de Governo na área da Justiça é fundamentalmente a continuidade. Essa continuidade, na minha perspetiva, condena inevitavelmente ao fracasso o mandato do atual governo.

(II) PENDÊNCIAS

Ainda assim, cedo se percebeu que havia problemas com o memorando de entendimento. Na verdade, o dito memorando de entendimento para a Justiça foi revisto várias vezes, alargando prazos e ajustando objetivos. Por exemplo, foi anunciado, em junho de 2011, o fim das chamadas pendências (fundamentalmente a acumulação de créditos incobráveis derivada de sucessivas reformas falhadas da ação executiva) para meados de 2013. Pareceu--me, desde o princípio, que semelhante objetivo só podia ser cumprido com uma limpeza fundamentalmente "administrativa" das estatísticas da Justica. Felizmente. a ministra (ainda) não entrou por esse caminho facilitista, mas a consequência é que as pendências vão continuar muito para além de 2013.

No ano de 2005 (primeiro ano das reformas do governo Sócrates), entraram 860.000 processos, terminaram cerca de 730.000 processos e estavam 1.681.000 processos pendentes a 31 de dezembro (sendo fundamentalmente dominados por ações executivas). Em 2010, depois de cin-



co anos de retórica reformista (com múltiplos planos de descongestão dos tribunais e outras tantas medidas anunciadas para aliviar a pressão das pendências atrasadas), tinhamos mais de 750.000 processos entrados, menos de 687.000 processos saídos e cerca de 1.678.000 processos pendentes a 31 de dezembro. Em 2011, com o memorando de entendimento em pleno funcionamento, tínhamos mais de 805.000 processos entrados, menos de 768.000 processos terminados e cerca de 1.712.000 processos pendentes a 31 de dezembro. Em 2012, com a atual ministra já em velocidade de cruzeiro, os números são 875.000 processos entrados, cerca de 850.000 processos terminados e 1.730.000 processos pendentes a 31 de dezembro.

Por outras palavras, segundo os números oficiais, de 2010 para 2011, e de 2011 para 2012, o congestionamento e a ineficácia judiciária agravaram-se de forma consistente. Arrisco a previsão de que os números para 2013 não sejam muito melhores. Se é verdade que há um aumento

importante de processos terminados, ele é ainda inferior ao número de processos entrados, que cresceu em 2011 e em 2012. Logicamente, acumulam-se mais processos pendentes, ainda que a uma taxa inferior a anos anteriores (que aparece próxima do zero entre 2005 e 2010, 2% em 2011, 1% em 2012).

(III) MAPA JUDICIÁRIO

Outro bom exemplo da profunda deficiência do memorando de entendimento é a chamada reforma do mapa judiciário. Recordemos a história. Em março de 2008, o governo Sócrates apresentou a proposta de reforma do mapa judiciário, que, tal como escrevi na altura, não racionalizava de forma eficaz a rede nacional de tribunais. Fundamentalmente, o novo mapa judiciário foi sempre uma tentativa de mudar a gestão do sistema sem mexer na localização dos tribunais e no funcionamento das comarcas. Ignorando todas as críticas, o governo Sócrates abriu oficialmente a fase experimental do novo mapa judiciário em

abril de 2009. O desastre da fase experimental foi amplamente documentado na comunicação social, desde a falta de recursos humanos às confusões informáticas. Em maio de 2010, o mesmo governo Sócrates suspendeu o alargamento do novo mapa judiciário, dizendo que precisava de estudar melhor a fase experimental. Juntou--se a isso a necessidade de encontrar 200 milhões de euros para implementar o novo mapa em todo o país. Finalmente, antes do verão de 2010 era dito que estava tudo adiado para 2014 (enquanto as comarcas experimentais passaram assim a coexistir com o mapa judiciário anterior). Com o memorando de entendimento, Portugal aceitou o compromisso de implementar esse mesmo mapa judiciário em todo o país antes de 2013, mesmo sabendo que ele era uma aberração estrutural e que não resolvia nenhum problema relevante.

Honra seja feita à ministra. Depois da falsa partida no Programa de Governo (onde anunciava cumprir com o absurdo mapa judiciário do governo PS), acabou >

DESTAQUE

por enterrá-lo em fevereiro de 2012 e apresentou uma nova proposta em junho de 2012, o mapa judiciário do governo PSD-CDS. Finalmente faz aquilo que evidentemente tem que ser feito: fechar tribunais onde a procura não justifica a sua existência e concentrar recursos onde a atividade económica e social o exige. O levantamento dos autarcas e dos operadores judiciários durante a discussão da proposta governamental não surpreendeu. Defendem os interesses adquiridos e os *lobbies* corporativos instalados no aparelho judiciário.

O mapa judiciário do governo PSD-CDS não é perfeito, nem pouco mais ou menos. Por exemplo, num tema que tenho defendido há muitos anos poderia ter sido bem mais ambicioso na reorganização dos tribunais superiores. Parece claro que o governo abdicou de mexer aí. E continua a apostar nos tribunais especializados, que só podem levar a uma balcanização do ordenamento jurídico sem ganhos de eficácia. Mas a nova proposta do Ministério da Justiça teve a grande vantagem de admitir o encerramento de muitos tribunais, mesmo que provavelmente não tantos como deveria ser.

(IV) ARBITRAGEM

Outra aposta do governo PSD-CDS foi a nova Lei de Arbitragem (Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro). Prevista no memorando de entendimento, assenta na fé inabalável do poder político e económico português nos mecanismos alternativos de resolução de litígios. Não se trata de ignorar a sua importância nem de deixar de reconhecer que a sua expansão fazia muita falta, mas é preciso entender que os mecanismos alternativos nunca resolveram a congestão dos tribunais cíveis em lado nenhum. Na verdade, os mecanismos alternativos de resolução de litígios são geradores de litigância, uma vez que acabam por ser complementares e não substitutos à justica civel. Consequentemente, a nova Lei de Arbitragem não resolveu nada de estrutural e provavelmente introduzirá novos problemas a prazo.

(V) MAIS REFORMAS

Podemos dizer que, havendo muito esforço legislativo em 2011 e 2012, o ano de todas as reformas na Justiça portuguesa foi 2013. Eis a lista. A reforma da organização judiciária (as linhas estratégicas foram apresentadas em junho de 2012, mas a legislação necessária apareceu mais



OS MECANISMOS
ALTERNATIVOS DE
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS
SÃO CERADORES DE

SÃO GÉRADORES DE LITIGÂNCIA, UMA VEZ QUE ACABAM POR SER COMPLEMENTARES E

NÃO SUBSTITUTOS À JUSTIÇA CÍVEL

tarde), a revisão do Código de Processo Civil (já apresentada no final de 2012, mas discutido durante o inverno de 2013) e do Código do Procedimento Administrativo (projeto anunciado em maio de 2013), o novo Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (aprovado em 2012, mas a implementar em 2013), o novo Código de Expropriações (apresentado em junho de 2013). Um pacote legislativo cheio de novidades que responde supostamente às exigências da *troika* e ao espírito reformista do atual governo.

Contudo, adivinha-se que a própria troika já percebeu que, por muito papel que estas reformas mostrem, a realidade não muda. No mínimo, as tais grandes mudanças estão muito atrasadas e as intenções do memorando de entendimento ficaram-se por isso mesmo, intenções. A realidade judiciária em 2013 está, pois, mais próxima de 2010, ano anterior ao memorando de entendimento, do que das promessas feitas no programa do atual governo. Muito pouco mudou, e há um sabor a fracasso. E, como disse já múltiplas vezes, muito pouco se vai alterar enquanto se insistir nas mesmas receitas, como infelizmente fez o atual governo.

Infelizmente, a ministra não soube romper com todos os erros concetuais importantes inerentes ao memorando assinado em 2011. Vale a pena relembrar esses erros para perceber o fracasso destes dois anos em termos de resultados. Primeiro, o governo Passos Coelho defendeu que seria possível cumprir o memorando de entendimento nas metas propostas dentro dos



título Judicial Performance and its Determinants: A Cross-Country Perspective, os vários economistas associados à OCDE analisam o funcionamento dos tribunais nos cerca de 30 países mais ricos do mundo.

Em relação à duração dos processos em tribunais cíveis, Portugal apresenta números de 425 dias em primeira instância e 635 dias em duração total. Enquanto o primeiro número é excessivo (a média é de 238 dias, estando a Espanha com 272 dias, a França com 274 dias, o México com 342 dias, enquanto a Itália tem 564 dias), o número total é inferior à média (786 dias), bem como às estatísticas espanholas (778 dias), francesas (950 dias) e italianas (2866 dias). Claramente, Portugal tem excesso de duração nos tribunais inferiores, enquanto os tribunais superiores operam em moldes bastante positivos do ponto de vista comparado (na minha perspetiva, como, aliás, também já escrevi, isso deve-se, em parte, a um certo excesso de magistrados nos tribunais superiores). Um sinal claro de um problema estrutural um pouco diferente dos restantes países da OCDE e que pede soluções um pouco distintas.

Um outro problema claramente identificado no trabalho da OCDE é a eficácia do gasto público em Justiça. Portugal despende 81% do seu orçamento para a Justiça em salários, apenas 2% em informatização,

A REALIDADE JUDICIÁRIA EM 2013 ESTÁ, POIS, MAIS PRÓXIMA DE 2010, ANO ANTERIOR AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

7% em custos operacionais e 10% noutras rubricas. Os números médios são 65% em salários, 4% em informatização, 12% em custos operacionais e 19% em outros. Tal como conhecemos da realidade da Administração Pública portuguesa, temos um excesso de custos com salários (bastante acima da média) e falta de investimento em capital humano e tecnologia (muito abaixo da média da OCDE). Mas, ao mesmo tempo, Portugal apresenta-se com um dos três países com mais tecnologia informática e de comunicações ao serviço da Justiça (só superado pela Áustria e Estónia), indicador que é claramente

inconsistente com a realidade orçamental. Trata-se, pois, mais uma vez, de cuidar as aparências, mas não a realidade, uma estratégia governativa com longas tradições na democracia portuguesa.

Duas outras estatísticas apresentadas pelo estudo são importantes. Portugal gasta bastante mais em Justiça, em percentagem do PIB, que os restantes países da OCDE (apenas ultrapassado pela Polónia, Eslovénia e Israel). A taxa de litigância, quer em termos per capita, quer em termos do PIB, está na média da OCDE (abaixo da Alemanha, Grécia, Espanha e Itália e quase igual a França).

Por um lado, a taxa de litigância mostra que os tribunais portugueses não enfrentam uma procura mais significativa que as outras realidades, como se ouve de vez em quando no debate público. Mas, por outro lado, os mesmos tribunais gastam bastante mais que a média da OCDE fundamentalmente em salários (confirmando que temos magistrados a mais, e não a menos, como se insiste) e pouco em tecnologia. Portugal gasta mais e pior que os outros. Definitivamente, há um problema de péssima afetação de recursos, que em nada mudou com as atuais reformas em curso.

Este diagnóstico não é novo nem surpreendente para quem conhece a realidade judiciária portuguesa. Porém, as reformas em curso, para mais já atrasadas em termos de calendário, simplesmente não corrigem a péssima afetação de recursos. O contexto da crise em que vivemos vai piorar ainda mais a situação, quer pela contenção orçamental (que pode ter a virtude de forçar a Justiça a gastar menos, mas levando possivelmente a pior gasto, isto é, o rácio de gastos em salários versus tecnologia e capital humano deve tender a agravar-se), quer pelo aumento mais que esperado da taxa de litigância nas áreas comerciais e da responsabilidade extracontratual.

A tudo isto poderá o governo Passos Coelho argumentar que os resultados das grandes reformas serão apenas observados em 2014 e em 2015, quando tudo estiver operacional. Acredito que os números vão demonstrar o contrário, pois quer os novos códigos quer a nova organização judiciária ficam muito aquém do necessário. Penso que se vão confirmar as tendências identificadas neste ensaio. Mas esse debate teremos que deixar para mais tarde.

prazos negociados, o que evidentemente era excessivamente otimista, tendo sido ajustado nos dois anos seguintes. Segundo, o governo Passos Coelho bebeu a ideia de que as medidas preconizadas pelo memorando de entendimento respondiam a reformas estruturais e não a meros paliativos conjunturais, ponto em que, aliás, foi amplamente apoiado pelas vozes mediáticas. A realidade veio a confirmar que de estrutural o memorando de entendimento para a Justica não tinha nada. Terceiro. o governo Passos Coelho achou ou deixou que se achasse que seria possível ter uma Justica de qualidade, célere e adequada a uma economia competitiva num espaço de dois anos sem qualquer mudança de paradigma judiciário. E aqui estamos, fundamentalmente na mesma.

(VI) DESPESA PÚBLICA EM JUSTIÇA

Um recente estudo da OCDE ajuda a explicar a razão do fracasso quer do governo Sócrates, quer do atual governo. Com o

DESTAQUE





DANIEL PROENÇA DE CARVALHO E MIGUEL RODRIGUES LEAL Advogados

TROIKA

A Justiça em Portugal

O memorando de entendimento assinado entre o Estado Português e a *troika*, em 2011, contemplou diversas medidas no setor da Justiça, procurando sobretudo melhorar a sua eficiência e celeridade

deficiente funcionamento da Justiça em Portugal é, desde há muitos anos, um dos assuntos mais debatidos, constituindo um dos principais problemas que se colocam hoje no plano das políticas públicas no nosso país.

De facto, a Justiça em Portugal, apesar de dotada de meios suficientes, demonstra fraca produtividade e a duração média dos processos tem aumentado.

Não surpreendeu, assim, que o memorando de entendimento assinado entre o Estado Português e a *troika*, em 2011, tenha previsto medidas neste setor, procurando sobretudo melhorar a sua eficiência e celeridade (v. g., a reforma do mapa judiciário, o estabelecimento de tribunais especializados e a aposta nos meios de resolução alternativa de litígios).

Desde que entrou em funções, o governo tem, em cumprimento do memorando, tomado iniciativas na área da Justiça. Assim, por exemplo: (i) foram aprovadas alterações ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, alterando alguns aspetos de regime e introduzindo um novo processo especial de revitalização; (ii) foi aprovado o novo Código de Processo Civil, com objetivos de simplificação do processo; (iii) foram introduzidos incentivos à extinção da instância, com dispensa de pagamento de taxas de justiça, e (iv) foi aprovada uma nova lei da arbitragem voluntária, modernizando a nossa legislação em matéria de arbitragem e aproximando--a do regime da Lei Modelo da UNCITRAL.

Para além disso, está em aprovação uma profunda reorganização do mapa judiciário, acompanhada por alterações relevantes no que respeita à gestão dos tribunais, com o objetivo de promover a eficiência e a produtividade dos mesmos.

Entre as medidas propostas e já implementadas pelo governo estarão soluções acertadas. Porém, as reformas instituídas, por mais mérito que tenham, são



AS REFORMAS
INSTITUÍDAS, **POR MAIS MÉRITO QUE TENHAM,**SÃO INSUFICIENTES
PARA RESOLVER OS
PROBLEMAS

insuficientes para resolver os problemas acima referidos, porque não incidem decisivamente sobre as causas da chamada "crise na Justiça".

Efetivamente, uma visão equívoca do princípio da separação de poderes tem contribuído para um autogoverno das magistraturas, sendo limitada a intervenção do poder executivo na gestão desta função essencial do Estado. Os poderes políticos democraticamente legitimados em nada influenciam e são, em grande medida, impotentes para corrigir o funcionamento do sistema da Justiça. Esta circunstância traduz-se na falta de coordenação, liderança e escrutínio do sistema.

Uma solução para os problemas acima identificados exige, na minha opinião, que toda a arquitetura do sistema seja repensada, não bastando alterações legislativas, que poderão ser, no máximo, medidas paliativas.

É essencial que sejam alteradas as estruturas de liderança das magistraturas, com a extinção do Conselho Superior do Ministério Público - e o concomitante reforço dos poderes do Procurador-Geral da República na direção da hierarquia do Ministério Público - e o aumento da legitimidade e eficiência do Conselho Superior da Magistratura (com direção do Presidente da República, maior presença de membros não pertencentes às magistraturas, designados pelos órgãos democráticos, e meios de liderança e gestão dos tribunais).

De igual forma, no que diz respeito ao processo penal, seria importante alterar o paradigma da investigação, confiando-a às polícias, passando o Ministério Público a ter uma função fiscalizadora (para além de continuar a ter o monopólio da ação penal), e acabar com os inquéritos infindáveis, através da previsão de prazos perentórios. No entanto, é pernicioso seguir, neste âmbito, tentações securitárias, suprimindo garantias dos arguidos em nome da celeridade processual.

Por outro lado, será sempre fundamental impulsionar a jurisdição arbitral como meio de descongestionar os tribunais judiciais. A nova lei da arbitragem voluntária constitui um aperfeiçoamento do nosso sistema, sendo também de aplaudir a criação (pelo anterior governo) do regime da arbitragem em matéria tributária e de incentivar o seu alargamento a outras áreas do Direito.

Em suma, para que haja uma mudança substancial na situação da Justiça é urgente, para além dos convenientes aperfeiçoamentos legislativos, discutir e implementar uma profunda reformulação do sistema e dos respetivos fundamentos.

TEM A PALAVRA



- 40 Entrevista Faria Costa "O Provedor não tem de estar em conflito com as instituições"
- 46 VISTA A TOGA Pilar del Rio "A vida é mais rápida do que a promulgação das leis"
- 48 SEM A TOGA Helena Sarmento "Nunca pensei vir a gostar tanto de cantar o fado"
- 50 Justiça no mundo Atualidade internacional
- **52 OPINIÃO** Por Nuno Godinho de Matos Realidade presente Os estagiários e a Ordem dos Advogados

TEM A PALAVRA

"Os chamados direitos fundamentais de primeira geração vão estar na linha da frente do meu horizonte de preocupações."

Faria Costa

PROVEDOR DE JUSTIÇA

"O Provedor não tem de estar em conflito com as instituições"

Faria Costa garante que vai ser um Provedor "extraordinariamente preocupado" e diz que só atuará quando tiver de ser. Como prioridades, elege os imigrantes, os reclusos e outras pessoas institucionalizadas

техто Ana Isabel Cabo готоз Madalena Aleixo

ois meses depois de ter tomado posse, o novo Provedor de Justiça considera que tem os poderes suficientes e recusa a politização do cargo. Aos que lhe apontam um perfil demasiado académico, Faria Costa responde que assume sem medo "a nobre missão política". E garante que vai responder sempre às cerca de 20 mil queixas que recebe por ano.

Na sua tomada de posse, referiu a necessidade de se perceber os sinais de tempo. Que sinais são estes?

Os sinais são tudo aquilo que se pode entender relativamente ao nosso tempo, ou melhor, relativamente a uma certa temporalidade. Vivemos numa sociedade hipercomplexa, cheia de paradoxos; uma sociedade com antagonismos, que pode apresentar dimensões de rutura em muita coisa. Devemos estar despertos, com sensibilidade acrescida para situações de crise. Perceber a Provedoria, como perceber qualquer outra magistratura em tempo de crise, não é a mesma coisa que perceber a Provedoria ou outra magistratura, ou a Administração, ou a judicatura em tempos de abundância.

Que postura vai ter enquanto Provedor perante esses sinais?

Vou ser um Provedor extraordinariamente preocupado. A intervenção faz-se em função das necessidades conjunturais, e não como qualquer coisa em que se possa dizer à partida: "Eu vou ser um Provedor interventor." O Provedor tem de estar atento, não para ficar imóvel, mas, sobretudo, para atuar quando tiver que atuar. Não tenho como pano de fundo e como *Leitmotiv* o ser interventor. Não é essa a minha maneira de ser num cargo desta natureza. Serei interventor quando tiver que o ser.

E vai ser um Provedor preocupado com a visibilidade que os *media* podem dar ao cargo?

Não. Vou ser um Provedor que vai tentar levar a cabo um mandato onde desempenhe da melhor forma possível e consequente o seu cargo. Os *media* são elementos absolutamente essenciais na vida democrática e respeito-os como um dos pilares fundamentais da democraticidade. Mas não vou estar à espera de uma eventual qualquer ressonância benéfica dos *media* para atuar. Vou atuar em consonância com aquilo que considere justo e correto e, como disse na tomada de posse, de forma serena e convicta. Serenidade e convicção nos atos.

O MAIOR NÚMERO DE QUEIXAS **SITUA-SE NA ÁREA SOCIAL**

O seu antecessor defendia ser fundamental um gabinete de imprensa na Provedoria...

Não quero fazer qualquer espécie de comparação. Tudo aquilo que os Senhores Provedores que me antecederam fizeram, fizeram-no bem. Esse é o pano de fundo. Simplesmente, entendo que a Provedoria pode ser conhecida não necessária, exclusiva e determinantemente através de um gabinete de imprensa, mas através de outras formas.

Os portugueses sabem quem é o Provedor de Justiça?

Sabem cada vez mais. Se temos 21 mil queixosos por ano, é porque sabem.

E conhecem as competências do Provedor?

Têm uma consciência cívica suficientemente forte para saber que se podem dirigir ao Provedor para resolver problemas atinentes aos seus direitos fundamentais, mesmo não tendo o conhecimento das competências de maneira exata. Os cidadãos precisam de saber que existe um órgão do Estado, com raiz constitucional, que, indubitavelmente, está ao seu lado para sentir as suas queixas e as suas "lamentações". Para as ouvir e tentar solucionar os problemas levantados nessas queixas e "lamentações".

Os poderes do Provedor são os suficientes e adequados?

São. As instituições têm sempre uma matriz histórica. A instituição do Ombudsman nasce com esta matriz. E estou absolutamente convicto de que os poderes são suficientes, porque tem um poder fortíssimo de recomendar, de sugerir. É, sobretudo, uma instituição que desencadeia um magistério de influência. Isso é bom.

Estamos a falar de recomendações que não são vinculativas.

Não são, nem têm de ser. A força do Provedor está precisamente nisso; o Provedor não julga, não governa, não legisla, mas vai mais fundo e mais além.

E pode impor prazos para a Administração Pública responder?

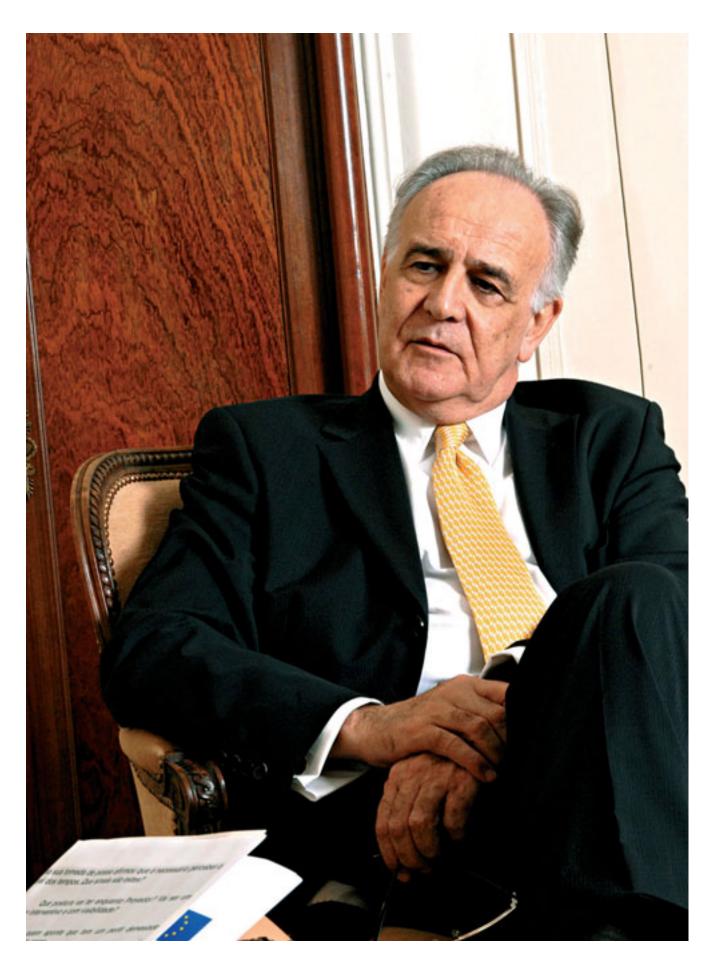
Pode e faz. Neste horizonte de magistério de influência, tem de haver bom senso e compreensão e cumplicidade. Apesar de estar no cargo há apenas dois meses, tenho sentido, por parte da Administração central, uma voz de indiscutível cooperação com a Provedoria.

Sente que as recomendações do Provedor são acatadas?

Sim, sem dúvida, e isso é um ponto que não quero deixar de salientar.

Qual é o perfil do queixoso?

É tão heterogéneo! Desde situações sim-



ples, tocantes, até ao queixoso que é sustentado em pareceres jurídicos mais elaborados do ponto de vista da juridicidade. Exemplo de simplicidade: o caso de uma pessoa que se queixa do ruído, e nós, citadinos, quando ouvimos falar de ruído pensamos logo em discotecas. Porém, pode vir simplesmente de alguém que fez um pequeno investimento num turismo rural. Um casal de estrangeiros foi passar um fim de semana a um turismo rural e o sino da aldeia começou a tocar às 5 da manhã. As pessoas ficaram descontentes e disseram que não tornavam a ir para lá. E aqui temos uma coisa mínima, um miniconflito: os paroquianos, que querem o sino, a senhora que fez o investimento rural a dizer que não se importa mas que os clientes se importam e lhe fogem porque o sino comeca a tocar às 5 ou 6 da manhã. Assim que cheguei, tive também a queixa de um senhor de 88 anos que deixou o carro em cima de qualquer coisa que seria tudo menos um passeio. Veio a polícia municipal, que considerava que aquilo era um passeio, e por isso aplicou-lhe uma coima. Este senhor pedia, por isso, a intervenção do Provedor para este se pronunciar sobre a natureza da infração. Temos casos tão banais como este até casos de juridicidade hipercomplexa, nomeadamente quando toca a problemas de pensões, de fiscalidade, que são matérias altamente técnicas.

O Provedor responde sempre? Sempre.

E têm capacidade de resposta para as cerca de 20 mil queixas por ano?

Fazemos todos os possíveis e os impossíveis. Tenho aqui senhores e senhoras servidores do Estado (assessores) que são pessoas altamente dedicadas e empenhadas e que, indubitavelmente, têm um trabalho exaustivo. Para além da quantidade, há os problemas específicos de juridicidade complexa. Repito: questões de fiscalidade, da segurança social, de urbanismo, questões relativas ao direito penitenciário. Só para enunciar algumas. Se me perguntar se gostaria de ter mais assessores, obviamente que sim, e não é tê-los por ter, mas porque acho que assim poderíamos fazer um trabalho mais consequente. No entanto, são os sinais dos tempos. E não posso, não devo, pedir um aumento do quadro quando estamos numa situação de crise.

Mas é a mesma situação de crise que leva a um aumento do número de queixas.

Este é um dos paradoxos da nossa vida, temos mais queixas porque há crise e porque há crise não podemos ter mais recursos humanos.

A área social é a que motiva mais queixas?

Neste momento, o maior número de queixas que entra na Provedoria prendese com a área social.

E no campo da Justiça?

Temos de separar as águas de uma forma clara. Tudo aquilo que é relativo à juridicidade, que é um ato estritamente judicial, está fora da minha alçada. Não posso, não quero, não devo tocar. Tudo aquilo que possa ter componentes de constitucionalidade e componentes administrativas da própria Justiça, então aí eu posso atuar, não obstante o Conselho Superior da Magistratura ter uma palavra a dizer.

Estamos a falar de morosidade dos processos...

Sim, e estamos a falar do comportamento de toda a estrutura dos tribunais. Imagine que, por exemplo, se detetam situações de morosidade relativa à administração dos próprios tribunais que não relativamente a atos estritamente jurisdicionais. Aí, com grande cautela e chamando o Conselho Superior da Magistratura, o Provedor pode e deve agir. Desde a audição no Parlamento,



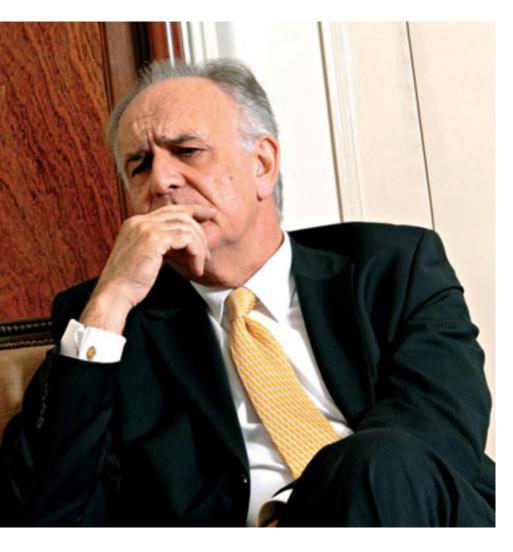
passando pela minha tomada de posse, sempre disse e continuarei a dizer que há que separar claramente os poderes; há um poder legislativo, um poder judicial e um poder executivo. E há depois o poder do Provedor. E este poder do Provedor é qualquer coisa de muito interessante, porque, em certa compreensão das coisas, é uma determinada rutura com a visão clássica dos três poderes. É um poder que aparentemente não tem capacidade de intervenção, mas que, devido às circunstâncias do aprofundamento da democracia, vai tendo cada vez mais capacidade de intervenção. Estamos num domínio muito perto do soft law, o qual, como se sabe, também é absorvido pelas áreas tradicionais do Direito.

Mas para que esse soft law tenha consequências é preciso que as entidades públicas acatem as recomendações do Provedor...

CURRICULUM

Professor catedrático em Direito, na área das Ciências Jurídico-Penais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Faz parte de vários conselhos redatoriais de revistas, nacionais e estrangeiras, da sua especialidade. Tem participado em trabalhos de reformas legislativas no campo do direito penal. É ainda escritor e poeta.

Link para a sua página pessoal: URL: http://www.josedefariacosta.webs.com/.



OS HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS SÃO **UMA ÁREA ALTAMENTE SENSÍVEL**

Obviamente. É como o direito internacional público. As decisões dependem da forca institucional de quem as dá e de as circunstâncias históricas as poderem ou não absorver. A minha geração sempre pensou o Direito como uma manifestação onde a ausência de forca coativa era a degenerescência do próprio Direito. O Direito é uma heteronomia que se impõe em circunstâncias que, de uma forma ou de outra, implicam uma certa coação. O século XXI começa a trazer outra forma de percebermos o Direito. Cada vez mais se veem situações onde a tentativa de resolução do conflito não se faz através dos órgãos formais do Estado, mas antes por meio de órgãos informais. Tudo isto se insere num caldo cultural que está completamente a mudar. E é este caldo cultural que faz com que o Provedor se possa empenhar cada vez mais, e cada vez mais intensamente, no que toca às coisas da vida e do quotidiano.

E o aparelho do Estado está preparado para esta nova abordagem?

O aparelho do Estado nunca está preparado para nada e está preparado para tudo. É a história que vai afeiçoando e caldeando. Isto não é qualquer coisa que seja uma *prêt-à-porter*. É qualquer coisa que se vai fazendo, que a história vai caldeando com avanços e recuos e com a tenacidade que as pessoas têm de colocar no desempenho do cargo de Provedor.

O senhor foi sempre um académico, como é que é ocupar um cargo em que lida com a vida real? Não poderá ser um obstáculo? Somos julgados muitas vezes por aquilo que fazemos e por aquilo que os outros pensam que não somos capazes de fazer. Isto é muito interessante. Se tivesse sido sempre político, esse facto seria, poderia ser, um óbice. Fui um académico e continuo a sê-lo. Volto a dizer que não sou Provedor, estou como Provedor porque estamos todos de passagem nos cargos. É este princípio republicano de alternância constante que faz o sentido democrático das coisas. Fui um académico sempre interessadíssimo na coisa pública. Tive passagens fugazes por alguns cargos da vida política, sei bem destrinçar aquilo que é político do que é universitário. Tenho, para além disso, alguma experiência administrativa. Durante quatro anos fui diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e, simultaneamente, diretor da Imprensa da Universidade de Coimbra. o que me deu o sentido e as características do pulsar da Administração. Nos meus idos "quase de infância" fui adjunto do Sr. Doutor Eduardo Correia, meu queridíssimo mestre, então ministro de Justiça do 4.º Governo Constitucional. Alguma coisa fui percebendo sobre os meandros da política. Sou um académico, assumindo, sem medo, a nobre missão política.

Ficou surpreendido com o número de queixas que encontrou?

Quando fui sondado e aceitei, imediatamente comecei a informar-me, e o que encontrei era uma realidade com a qual contava.

A proliferação de provedores não poderá enfraquecer os poderes do Provedor de Justiça?

O Provedor nunca fica enfraquecido, porque é único e é nacional. Se a existência de provedores privados acrescentar ética e decência à atuação das pessoas, isso é bom. Agora não há provedores regionais, não temos, como em Espanha, provedores para cada região autónoma. A nossa estrutura social, quando comparada com outras estruturas europeias, não tem o mesmo grau de complexidade. Nem de longe nem de perto.

Quais vão ser as suas áreas prioritárias de intervenção?

Diria antes qual a área dos direitos humanos com a qual me vou preocupar

mais. Julgo fundamental ter presente, considero, aliás, um ponto axial, quase sagrado, aceitar que são os chamados direitos fundamentais da primeira geração aqueles direitos que vão estar na linha da frente do meu horizonte de preocupações. Ou seja: sempre que a vida, a integridade física, a liberdade e a dignidade da pessoa humana estiverem em causa, aí, indubitavelmente, tenho o dever estrito de atuar. É esse primeiro núcleo essencial que muitas vezes julgamos ser um dado adquirido. Está muito longe de ser adquirido, nomeadamente em relação aos imigrantes, aos presos e a tantas outras pessoas fragilizadas, porque institucionalizadas.

O Provedor pode atuar através de inspeções. Quais é que estão a decorrer neste momento?

Neste momento posso dizer que foi feita uma inspeção às prisões, ainda determinada pelo meu antecessor, o Sr. Juiz Conselheiro Alfredo José de Sousa. Não temos o relatório fechado. Será depois apresentado.

E para além das inspeções ao sistema prisional?

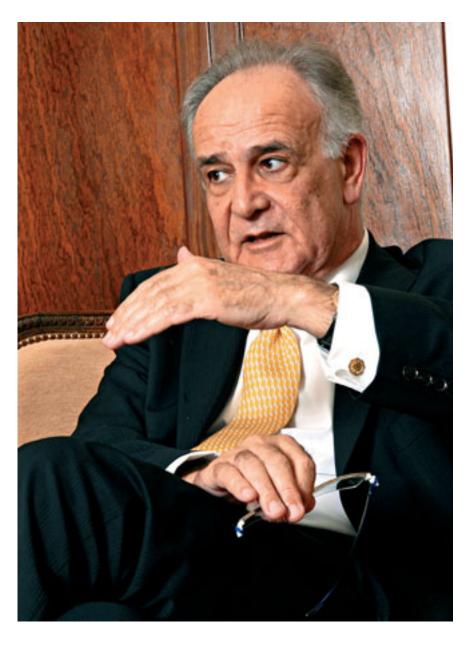
Podemos pensar em todos os sistemas que, de uma forma ou de outra, contendam com a liberdade e a dignidade da pessoa humana. Estou a pensar, por exemplo, também no sistema inerente aos nossos hospitais psiquiátricos. Realidade que para mim é uma área altamente sensível e que deve ser uma outra das preocupações fundamentais.

Trata-se de uma área que não tem sido devidamente acautelada?

Não estou a dizer isso. Perguntou-me para o futuro. Tudo isto tem de ser compaginado, por exemplo, com os fortíssimos e preocupantes problemas da Segurança Social. Problemas complexíssimos das pensões, com tudo o que lhe é inerente. Esta coisa tão simples; alguém, no Portugal profundo, tem direito à pensão, mas está acamado. Quem é que lhe vai levantar a pensão? Está sozinho, não tem familiares. Este é um problema real.

O que pode fazer nessa situação o Provedor?

Pode sugerir, por exemplo, à Segurança Social que desencadeie, naquele distrito ou concelho, os mecanismos necessários para que vá todos os meses lá um senhor



AS INSTITUIÇÕES SÃO CONSTITUÍDAS POR **PESSOAS DE BOA-FÉ**

funcionário que possa ir levantar a pensão daquele cidadão acamado.

Há meios para isso?

Faz-se com grande êxito. É uma questão de boa vontade. Basta pegar no telefone e explicar-lhes a situação. Os meios de atuação, para o bom êxito da resolução do caso, são muito informais.

Há muitas pessoas a recorrer à Linha de Apoio ao Idoso?

Sim, embora não tanto como se poderia pensar: à Linha do Cidadão Idoso e da Criança. Há uma Sr.ª Provedora Adjunta que cuida da Linha da Criança, da Linha do Cidadão Idoso e da Linha do Cidadão com Deficiência.

Há pouca divulgação destas linhas?

A sociedade portuguesa alterou-se substancialmente. Aumentou a esperança de vida e aumentaram, consequentemente, os problemas dos idosos. Não é preciso grandes especulações de ordem sociológica para perceber isto. Há 20 ou 30 anos ninguém pensava nesta realidade; agora temos de o fazer. Da mesma forma que a Medicina avançou com a Geriatria, no mundo do Direito temos também de

perceber que houve qualquer coisa que mudou e que são as pessoas idosas e as crianças a constituir uma específica área da intervenção normativa. No fundo, os dois polos das nossas vidas. No meio estamos nós, na plena força de atividade. O que faz com que o Provedor tenha de estar atento. Mas mais uma vez volto a dizer: é preciso sentido da proporcionalidade e cautela, para não alocarmos todas as nossas capacidades a uma dessas vertentes e deixarmos cair qualquer uma das outras. Bem sei. É uma gestão muito complicada e difícil. Os imigrantes são também uma preocupação minha. Recebemos a maior parte das queixas por via eletrónica, mas as queixas presenciais são feitas, sobretudo, por pessoas imigrantes. Pessoas que não se conseguem exprimir minimamente em português e que, por isso mesmo, têm de vir aqui presencialmente para, não obstante as dificuldades, muitas vezes compensadas pela expressão gestual, explicar o seu problema.

A Provedoria não está num local de fácil acesso ao público, nomeadamente à comunidade imigrante.

É verdade. E isso constitui também uma preocupação. "Mudar de casa" para um local com melhor acessibilidade é qualquer coisa que não pode deixar de estar no nosso horizonte.

O Sindicato da Função Pública já pediu a intervenção do Provedor sobre a questão das 40 horas semanais de trabalho. O que vão fazer?

A Provedoria vai estudar, e se encontrar argumentos diferenciadores relativamente aos que, então, já foram invocados irá refletir e ponderar. Mas se os argumentos encontrados forem os mesmos, não sou pela duplicação. Se há órgãos que já suscitaram o problema, o Provedor só deve desencadear o pedido de inconstitucionalidade se encontrar outros argumentos que não tenham ainda sido aduzidos por aqueles que suscitaram a questão da constitucionalidade.

Desde que tomou posse, a Provedoria já suscitou em alguma ocasião a questão da constitucionalidade?

Não, estou aqui há apenas dois meses.

Como se processa a articulação com os outros Provedores europeus? Há várias redes. Os Provedores europeus estão em rede. Há a Rede dos Provedores do Mediterrâneo, depois temos uma rede da Federação Ibero-Americana dos Provedores, depois há ainda, por exemplo, o Provedor Europeu. A relação é de grande cordialidade e de troca de experiências. A Alemanha não tem provedores, mas tem uma figura nos Länder que está um bocadinho perto dos provedores. Dizia--me uma colega alemã que, não obstante a Administração alemã funcionar bem, as pessoas também se queixam. E sabe o que é que ela me dizia? Queixamse de não serem ouvidas e de apenas lhes escreverem. Isto representa bem o que se passa no espaço europeu e resulta do envelhecimento extraordinário da população europeia e os seus incomensuráveis graus de solidão.

SE TEMOS 21 MIL QUEIXAS POR ANO

É PORQUE OS PORTUGUESES SABEM QUEM É O PROVEDOR

A forma de eleição dos provedores europeus é semelhante... O que responde aos que consideram tratar-se de um cargo politizado?

O Parlamento é, por definição, o órgão representativo da disputa política. Dois terços dos Srs. Deputados são uma legitimidade acrescida que dá uma força indiscutível ao Provedor, que é, em toda a linha, depois, um órgão independente.

O Provedor tem de estar na frente da luta pelos direitos fundamentais, mas não tem de ser alguém que esteja em conflito com as outras instituições. Num Estado de Direito democrático, as instituições são constituídas por pessoas de boa fé, por decent people, todas pretendem o bem comum. Não tenho a ideia de que se a Administração, quando faz qualquer coisa que na ótica do queixoso não esteja bem, que isso faça da Administração um ninho de malvados. A Administração, também ela, é representante do Estado de Direito democrático e também ela procura a melhor solução. Está a isso constitucionalmente obrigada. Se o não faz, alguma coisa está mal.

Uma última questão... Também recebe queixas relativas a advogados?

Quando recebo queixas relativamente a atos de advogados, tenho para mim que a primeira instituição que deve responder é a Ordem dos Advogados, porque a Ordem é também um pilar do sistema democrático. Tal como há bocado referi ser o Conselho Superior da Magistratura o elemento essencial para a disciplina dos Srs. Magistrados Judiciais, é a Ordem, em primeira mão, que deve dar resposta às preocupações e aos interesses conflituantes entre os cidadãos e os advogados. Só se a Ordem der uma resposta titubeante ou não der resposta alguma é que o Provedor deve sugerir à Ordem o que deve fazer. O papel do Provedor é a procura de elementos de pacificação através do seu magistério de persuasão e de influência. Muitas vezes basta chamar as pessoas e com elas falar. Por exemplo: fui recentemente aos Açores, em trabalho, tratava-se de um problema complexo em que havia três interesses em conflito. Sentámo-nos à volta de uma mesa para o tentar resolver. Não é que tenhamos saído de lá com uma solução, mas saímos com duas alternativas para uma solução. O que já é um caminho.

Pacificador, mas também proativo?

Ser pacificador não é ser passivo. Ser pacificador é ser ativo. Para pacificar tenho de encontrar os pontos de encontro das partes que estão em conflito. Por isso tenho que, ativamente, encontrar pontes e pontos de contacto dos elementos em conflito.

Estava a referir-me à faculdade de o Provedor intervir independentemente de ter sido apresentada queixa...

Pode e deve fazê-lo, mas antes tem de estar muito atento, sob pena de se estar a intrometer nos pilares fundamentais do Estado de Direito democrático, e é essa sageza de saber qual a linha que não deve ultrapassar sem deixar de ser ativo que o Provedor deve procurar. A proatividade não é a procura da conflitualidade, bem pelo contrário. É antes a procura da pacificação. Se a persuasão não chegar, vamos para a recomendação. Posso mesmo sugerir à Assembleia da República pequenas alterações legislativas que visem o melhoramento de alguns pedaços de normatividade. Repito: pacifico porque atuo, atuo porque pacifico.





PILAR DEL RIO *

"A vida é mais rápida do que a promulgação das leis"

FOTO MADALENA ALEIXO

Quais as principais características que deve ter um advogado?

Conhecimento das leis, honestidade, nível cultural para abordar situações legais sem menorizar o assunto, capacidade humana e psicológica para entender os que contratam serviços jurídicos, tantas vezes pessoas ou entidades afetadas por situações que as ultrapassam.

Que caso judicial mais gostaria de acompanhar? Porquê?

O Caso Assange: deve haver um mecanismo legal que permita que o ativista que desvendou perante o mundo documentos que governos democráticos queriam escondidos possa abandonar a embaixada na qual se encontra recluso há mais de um ano. Revelar práticas ilegais e imorais é motivo para um prémio, não para sanções nem ameaças. Suponho que defender este princípio será uma honra para qualquer advogado que entenda a advocacia como mais do que um ofício.

Qual seria para si a medida prioritária a adoptar na área da justiça?

Penso que a vida é mais rápida do que a promulgação das leis. Em matéria de igualdade, de violência de género, de direito de família, a realidade avança mais depressa do que os códigos, pelo que os juízes - e os advogados - têm de trabalhar limitados por regras anquilosadas. Por vezes até as mentalidades dos que vivem no setor da justiça parecem estar noutros séculos, não conseguem subir ao avião que é o nosso tempo e isso é poco saudavel.

Acha que ainda se justifica o uso da toga? Porquê?

As togas, como os trajes académicos ou os uniformes militares, têm uma origem classista e de reconhecimento que não me interessa: prefiro a *praxis*, que o bom advogado ou o bom juiz se distingam pelo seu trabalho. Só entendo a toga como elemento que tapa as roupas quotidianas: aí, sim, vejo uma vantagem, a de não pensar no que vou vestir... Nisto dos hábitos e togas, estou com os primeiros cristãos: deixemos as roupagens em paz, que o testemunho - o trabalho valente, ousado, ético, não subornável - seja a carta de apresentação do bom advogado.

* Presidenta da Fundação José Saramago





HELENA SARMENTO

"Nunca pensei vir a gostar tanto de cantar o fado"

Advogada e fadista, Helena Sarmento emana uma energia contagiante, própria de quem dá o melhor nos projetos que abraçou

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA FOTOS ÁLVARO C. PEREIRA

ncontramo-nos no emblemático café A Brasileira, em Braga. Foi aí que descobrimos as duas faces de Helena Sarmento. A advocacia, profissão com que conviveu desde criança, e o fado, que entrou de mansinho, na altura certa e quase sem avisar.

UMA JOVEM ADVOGADA NO PORTO

Nasceu em Lamego, mas cedo percebeu que queria viver numa cidade maior. Tirou Direito na Universidade do Minho e foi estagiar para o Porto, onde se estabeleceu. "Acabei por encontrar no Porto a grandeza e o anonimato que queria e com mais qualidade de vida do que se fosse para Lisboa." Seguir advocacia foi algo natural, já que seguiu as pisadas do pai.

No Direito motiva-a a componente social, mais do que a lei. A advocacia que exerce centra-se, sobretudo, em defesas oficiosas. "Vejo que são pessoas que, no fundo, sempre foram abandonadas pelo sistema e depositam em nós muita esperança. Quero acreditar que tenho um papel importante nas suas vidas", comenta com carinho.

TENHO TOTAL
IDENTIDADE COM AS
LETRAS QUE CANTO

Em todos os processos, Helena Sarmento procura dar o melhor de si. "Tenho uma boa relação com os juízes, mas já vivi um episódio com uma juíza que ficou irritada por eu estar a dar demasiada atenção a um processo--crime. Quando requeri a audição de novas testemunhas, a juíza questionou se eu não era defensora oficiosa. Só faltou dizer: 'Parece que isto é um processo', aquilo chocou-me profundamente. Se não fosse para me empenhar, nunca aceitaria um caso."

O PRIMEIRO IMPACTO EM TRIBUNAL

Da primeira experiência em tribunal recorda a "confusão" que lhe fez ter

de se levantar quando os juízes entravam na sala. O patrono explicou-lhe que aquela era uma atitude reverencial perante o tribunal e perante a Justiça, e não perante a pessoa. "Juntei esse ato à toga e assimilei-os como rituais... e eu gosto de rituais para a minha vida. Mas confesso que não gostei desse desnível, uma vez que somos os dois licenciados em Direito. Talvez por isso alegue sempre sentada."

Dos casos que acompanhou, sensibilizou-a em particular uma história de maus-tratos a uma pessoa deficiente. Uma família "castigada pela vida" que a fez ver como os processos vão muito além daquilo que vem descrito na

acusação. "Nunca tive a certeza de que aquela mãe alguma vez tivesse batido no filho deficiente (que eu defendia), mas, se o fez, não tenho dúvida de que o terá feito em ato de desespero."

Recorda também alguns episódios divertidos, como quando uma juíza perguntou se a testemunha jurava dizer a verdade, e "a pessoa respondeu 'se for preciso'"... achei delicioso!", conta entre risos.

DO ROCK AO FADO

Começou a cantar aos 13 anos, numa banda pop-rock, em Lamego. Desde cedo que ouvia fado por influência do pai. "A primeira vez que vi o meu pai chorar foi quando a Amália morreu", conta. Mas, como qualquer teenager rebelde, se o pai gostava de fado é "evidente" que não cantaria este género musical. Em brincadeiras entre amigos, começou a aventurar-se como fadista, e aos 21 anos cantou pela primeira vez num espetáculo ao vivo no Castelo de Lamego. "Nunca pensei vir a gostar tanto de o cantar."

Os tempos que se seguiram foram de experimentação e de encontro. Aos poucos começou a pensar na ideia de um verdadeiro projeto musical. "Talvez tenha sido influenciada pela história da minha tia, de quem sempre ouvi dizer que passara ao lado de uma grande carreira lírica. E eu detesto arrepender-me daquilo que não faço. Mas foi preciso acabar o curso e fazer o estágio." Chegou a ser fadista residente no hotel Lamego, na noite de fados, às quartas-feiras, e ia atuando noutros



PREFERÊNCIAS

VIAGEM Paris

REFÚGIO Óbidos

LEMA "O futuro pertence aos que acreditam na beleza dos seus sonhos", Eleanor Roosevelt

PERSONALIDADE Nelson Mandela

PRATO Picanha

locais. Como o tempo para se dedicar à música era pouco, então decidiu sair da sociedade de advogados onde exercia e dedicar-se à prática individual, "de outra forma não teria energia para sonhar com o meu projeto, quanto mais para concretizá-lo, quando chegava ao fim do dia só queria era dormir", brinca.

DOIS DISCOS

Aos 27 anos conheceu Samuel Cabral, o seu diretor musical. "Só a partir dali é que conta", sorri. Foi com Samuel Cabral que a possibilidade de gravar um disco se tornou cada vez menos um sonho e, cada vez mais, uma realidade. "Eu adoro a Amália, mas não podia gravar um disco com o repertório dela; por melhor que uma pessoa cante é da Amália que nos recordamos. Mas faço questão de a homenagear sempre, porque para mim ela é uma inspiração."

Fado Azul, o seu primeiro disco, surgiu em 2011, com as letras que João Gigante Ferreira escreveu para si. "Tenho total identidade com as letras que canto. O João Gigante escreve exatamente o que eu escreveria se soubesse... Os génios costumam ser muito simples, e o Samuel e o João Gigante são assim." Em 2013 saiu o segundo disco, Fado dos Dias assim, que mantém a matriz de fados tradicionais com poemas originais. "Neste disco tenho três fados com música e letra originais, um deles é o Porto-Porto, o outro No Reino das Formigas e Saudade da Prosa. Foi um trabalho muito mais maturado e muito mais pensado. O Fado Azul foi um parto em sofrimento, foi prematuro... hoje não teria gravado assim", comenta.

SENTIR O FADO

O fado é, para Helena Sarmento, um misto de partilha e de grande vivência interior. "Quando canto, sou eu, sem reservas nenhumas. As noites de fado 'acontecem' quanto maior é o silêncio... e, quanto mais o público adere, mais eu me entrego. É aquilo que mais gosto de fazer." Para Helena Sarmento, o fado é um estado de espírito que vem da alma, pelo que cada atuação é única e não mais se repete. Nas atuações conta com Samuel Cabral na guitarra portuguesa, Paulo Faria de Carvalho na viola e Susana Castro dos Santos no violoncelo.

Nesta altura da sua vida, a música não é um *hobby* ou uma coisa que faça de vez em quando. "60% do meu tempo são dedicados ao fado e a tudo o que envolve este projeto. Como tenho edições de autor, estou ligada à produção do disco. Em tom de brincadeira, costumo dizer que sou advogada, fadista e secretária das duas". sorri.

Hoje já é conhecida por muitos advogados e juízes, que têm tido uma adesão e admiração progressivas. "Foi muito bom o encontro da Ordem com o meu trabalho, nas apresentações que já fiz nos Conselhos Distritais de Lisboa e do Porto", comenta. Orgulha-se dos poemas que canta, que afirma transmitirem a sua forma de estar na vida e na advocacia. "Tenho um fado jurídico-criminal que talvez saia no próximo disco. O Direito interferiu seriamente na minha formação como pessoa, e isso sente-se no meu fado... isso sai de mim."

EUA

Obama vai aligeirar o sistema prisional dos EUA

m meados de agosto, o procurador-geral dos EUA, Eric Holder Jr., anunciou a primeira medida do que poderá ser uma reviravolta histórica na política de justiça criminal dos Estados Unidos. Em declarações à American Bar Association (ABA), de São Francisco, o procurador-geral anunciou que os procuradores passariam a omitir nas acusações a quantidade de droga apreendida no caso de crimes menos sérios.

Esta medida tem vastas consequências, porque permite de imediato ultrapassar a aplicação automática das enormes sentencas mínimas previstas pela lei federal em crimes relacionados com estupefacientes. Segundo estas leis, qualquer quantidade acima de dez gramas, se mencionada na acusação, implica uma pena mínima de dez anos. A política deverá ser implementada desde que se verifiquem os seguintes critérios: a conduta não envolveu violência; o tráfico não envolveu o uso de armas nem a venda a menores; os arguidos não lideram organizações criminosas; não têm ligação significativa com grandes gangues ou cartéis, e não existem antecedentes criminais consideráveis.

Estão previstas uma série de outras medidas administrativas e legislativas. Holder disse aos participantes do encontro da ABA que o governo quer um sistema judicial mais justo, com uma política menos pesada em termos morais, humanos e económicos. "Há muitos americanos presos por tempo de



mais por muito pouco", declarou. Mas o motivo económico é certamente o mais convincente: segundo dados de 2010, os EUA gastaram mais de 80 mil milhões de dólares para manterem o sistema prisional.

A primeira medida legislativa será flexibilizar - ou mesmo eliminar - as penas mínimas obrigatórias. A aplicação destas penas resulta muitas vezes em situações profundamente injustas e aberrantes. Na Florida, uma mulher foi condenada a 20 anos de prisão por ter dado um tiro numa parede, a título de advertência, enquanto estava a ser

ameaçada pelo ex-marido. Os jurados não podem ser informados, durante o julgamento, que o veredicto de "culpado" pode obrigar o juiz a fixar a pena mínima; assim consideraram Marissa Alexander (de 31 anos e mãe de três filhos), culpada de um crime menor (o de colocar em risco a vida das crianças, porque quando ela atirou contra a parede o tiro poderia ter ricocheteado e acertado numa das crianças). Face ao veredicto, o juiz foi obrigado a aplicar a pena mínima de 20 anos de prisão efetiva.

Nos EUA existem igualmente leis estaduais consideradas draconianas que o governo pretende rever. Por exemplo, a Califórnia tem uma lei, chamada «Three strikes, you're out», uma expressão tirada do beisebol (quando o batedor erra três bolas, está fora). Esta lei prevê a aplicação de prisão perpétua a pessoas que cometem três delitos, mesmo que sejam crimes leves.

Os EUA têm atualmente a maior população prisional do mundo. Com apenas 5% da população mundial, os EUA representam 25% da população carcerária do mundo. São mais de 2,3 milhões de presos, 40% acima da capacidade das suas prisões. De acordo com as estatísticas do Centro Internacional para assuntos prisionais, para cada 100 mil americanos, 716 estão na cadeia. Na Rússia são 479; 284 no Irão; 274 no Brasil; 209 no México; 149 em Inglaterra e no País de Gales; 121 na China; 114 no Canadá, e 80 na Alemanha.

CHILE

Magistrados pedem perdão às vítimas de Pinochet

A associação de magistrados do Chile pediu perdão por ter falhado na proteção das vítimas da ditadura de Augusto Pinochet, que causou mais de três mil mortos. "Chegou a hora de pedir perdão às vítimas, aos seus familiares e a toda a sociedade chilena", uma declaração inédita dos magistrados divulgada poucos dias antes do 40.º aniversário do golpe de Estado que depôs o governo socialista de Salvador Allende e instalou no poder a ditadura do general Pinochet, a 11 de setembro de 1973. "[...] o poder judicial - em

particular o Supremo Tribunal da altura - falhou no seu dever de garantia dos direitos fundamentais e de proteção das vítimas face aos abusos do Estado", prosseguiram os juízes. Entre 1973 e 1990, cerca de 3200 pessoas foram mortas ou desapareceram, segundo as organizações de defesa dos direitos humanos. Cerca de cinco mil pedidos de proteção para desaparecidos ou pessoas detidas ilegalmente foram rejeitados durante a ditadura pelos tribunais, que alegaram não ter informação sobre esses casos.

ALEMANHA

Bebés sem género sexual definido podem ser registados "em branco"

e acordo com o *Público*, a Alemanha prepara-se para ser o primeiro país europeu a permitir que um bebé sem um género sexual definido à nascença seja registado como tendo sexo "indefinido". Estima-se que atualmente, na Europa, uma em cada cinco mil crianças nasça sem sexo definido.

Na Alemanha, os transexuais (pessoas que nasceram com um sexo definido mas que se identificam com o sexo oposto) já gozam de proteção legal. Por outro lado, os hermafroditas eram até agora forçados a identificar um sexo nos seus documentos. Agora, a partir de 1 de novembro, os pais podem escolher a opção em branco no registo de nascimento, uma possibilidade que apenas alguns países preve-

em, um deles a Austrália, um dos mais recentes a fazê-lo. No registo de nascimento passará a existir, além das opções "feminino" e "masculino", a opção "em branco", que irá indicar que o sexo biológico da criança não pode ser confirmado de forma inequívoca ao nascimento, avançou o jornal Süddeutsche Zeitung.

A medida permite que a criança com características dos dois sexos (hermafrodita ou intersexual) registe o seu género sexual mais tarde, na sua vida adulta, quando ficar definida a sua genitália, se esse for o caso. A nova legislação permite ainda ao indivíduo que fique registado sem ser do sexo feminino ou masculino.

Levanta-se agora uma série de questões legais. Para já, não há indicação de como as pessoas com sexo indefinido possam obter documentos de identificação, como um passaporte, nos quais é obrigatório indicar o sexo entre feminino ou masculino. A ministra da Justiça alemã, Sa-



bine Leuthheusser-Schnarrenberger, admite que a decisão terá "repercussões profundas" e irá exigir uma reforma no processo como são emitidos os documentos de identificação. Alguns juristas sugerem que se utilize a letra "X", em substituição do "M" e do "F", nos casos que vierem a surgir. O reconhecimento da existência de um terceiro género deverá ter ainda efeitos na lei do casamento. A Alemanha não reconhece legalmente o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Aos casais homossexuais alemães é apenas reconhecida a união de facto.

Além da Alemanha, países como a Austrália e a Nova Zelândia já permitem a opção do terceiro género aos seus cidadãos e que a mesma seja indicada em documentos como o passaporte. A lei australiana permite a um cidadão que escolha uma terceira opção quanto ao seu sexo, independentemente de ter ou não sido submetido a uma cirurgia de alteração do sexo ou terapia hormonal.

BRASIL

25 polícias condenados a 624 anos de prisão cada pelo massacre de Carandirú

Um tribunal brasileiro condenou, em agosto, 25 polícias a 624 anos de prisão cada um pelo assassinato de 52 presos, durante o motim na prisão de Carandirú, São Paulo, a 2 de outubro de 1992. O massacre, em que morreram 111 detidos, aconteceu quando a polícia aplacou a "ferro e fogo" um motim no pavilhão nove da prisão de Carandirú. A sentença corresponde à segunda parte do mega-processo que levará a que se sentem no "banco dos réus" um total de 78 polícias. Carandirú era a maior prisão do Brasil à época e foi encerrada dez anos após este incidente.





NUNO GODINHO DE MATOS Advogado

REALIDADE PRESENTE

Os estagiários e a Ordem dos Advogados

Em 1960, os inscritos na Ordem eram menos de dois mil. Hoje, são mais de 30 mil. Em Portugal, não há trabalho para 30 mil advogados

mais grave problema da advocacia - que consiste no absurdo excesso de inscritos na Ordem dos Advogados - apresentou-se, publicamente, sob a forma mais perversa possível: confrontação dos estagiários com a atual direção da Ordem.

Em 1960, os inscritos na Ordem eram menos de dois mil. Hoje, são mais de 30 mil. Em Portugal, não há trabalho para 30 mil advogados.

Em 1960, a advocacia, mesmo nas cidades de Lisboa e Porto, era exercida exclusivamente por advogados. Sendo que os designados "grandes advogados" centralizavam a clientela rica e seletiva. Hoje, esse papel é desempenhado por cerca de 10 ou 15 sociedades, estruturadas em poderosas nomenclaturas especializadas, que angariam a clientela com folgo económico. Isto é, em 2013, em Lisboa e Porto, os advogados individuais estão irreversivelmente expropriados da clientela seletiva.

Fora de Lisboa e Porto, o trabalho resume-se à irrelevância jurídica: cobranças de letras; títulos de crédito; execuções; arrendamento; divórcios litigiosos e, com muita sorte e raramente, reais. Contratos, só de arrendamento, e, com a paralisia do imobiliário, nem promessas de compra e venda.

Para completar o genocídio da profissão, o Ministério da Justiça, a fim de retirar trabalho aos tribunais, envia os inventários para os notários, os divórcios para os conservadores e, além disso, cria figuras híbridas, como os julgados de paz, e promove a arbitragem.

GANGRENA DA PROFISSÃO

Assim, fruto da evolução social e histórica, a profissão de advogado foi desapossada dos seus atos, como nunca tinha sucedido.

No interior do país, nas comarcas, a mais de 70 km da linha do litoral, quatro quintos dos advogados refugiam-se no apoio ao direito para terem algum, pouco, trabalho.

Este fenómeno iniciou-se com a reforma do ensino de Veiga Simão (socialmente necessária e de muito boa memória), espalhou-se, depois de 1974, com a explosão de faculdades privadas; tornou-se irreversível, na década de 90 a 2000, com a venda de cursos de "papel e lápis" (por constituírem um negócio barato) e transformou-se em septicemia com gangrena generalizada entre 2000 e 2013.

A OA E A NOVA LEI DAS ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS

Isto foi sucedendo com o silêncio da Ordem, porque quanto mais estagiários chegassem à profissão mais se recebia pela formação e pelos exames, continuando, depois, a cobrarem-se quotas, principal receita da Ordem. Isto é, asfixiou-se a profissão perante o silêncio da Ordem, que devia lutar por ela.

Rogério Alves foi o primeiro Bastonário a chamar a atenção para a catástrofe. Marinho e Pinto, a partir da sua primeira eleição, enfrenta-a, tendo o mérito de iniciar o combate contra ela através de exames de acesso à Ordem, com provas exigentes e seletivas.

Naturalmente, os candidatos a estagiários e os estagiários, porque querem a carta profissional, combatem e afrontam judicialmente esses exames e têm vindo a ganhar algumas batalhas.

Para concluir o funeral da profissão, o legislador, não revelando o seu objeto, silencioso, "sob o manto diáfano" de uma reforma, publicou a nova Lei das Associações Profissionais, liberalizando totalmente o acesso aos restos da profissão, destruindo a política da direção da Ordem.

Com a nova lei, os inscritos na Ordem irão continuar a crescer ao ritmo de 500 por ano, como sucedeu nas últimas déca-

das; o que corresponde a lançar nuvens de gafanhotos sobre a seara em nome da liberdade do mercado.

A advocacia, como profissão, já só existe para alguns, poucos, selecionados pelo mercado; mas se a dita lei se consolidar, então a mumificação do advogado em prática individual será total.

Até o arrendamento e os divórcios litigiosos irão passar a ser entregues às sociedades, por força de dois fenómenos simultâneos: os colegas mais novos vão tentar ser "empregados subordinados a recibo verde" das sociedades, para sobreviverem, e no mercado ninguém terá confiança em advogados em prática individual que não conseguem pagar as despesas do escritório, quanto mais viver da profissão.

A MUDANÇA

Isto significa que ou se altera radicalmente esta realidade, reduzindo o número de candidatos à advocacia que anualmente se inscrevem na Ordem, o que exige a profunda alteração da lei atual; ou a advocacia, para lá de já ter deixado de ser uma profissão, passa a constituir uma memória, embalsamada e exposta no Museu de Arte Antiga.

Marinho e Pinto compreendeu que não podem continuar a inscrever-se na Ordem 500 advogados por ano. Talvez nem mesmo 50, se o projeto de recuperar a profissão for levado a sério.

A única forma de voltar a existir advocacia em Portugal é proceder a uma drástica redução do número de advogados. Com uma população ativa de menos de sete milhões de habitantes, o número de advogados tem de ser reduzido para um máximo de oito mil. E mesmo esse número apresenta um resultado de um advogado por cada 875 cidadãos ativos, o que, em boa verdade, não constitui um mercado viável. Isto é, na realidade, os advogados não deveriam exceder os cinco mil em todo o país, sem esquecer os arquipélagos.

TEMPO



- **54 BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS** Clínicas de Psicologia Inteligência Emocional, um trunfo na vida profissional
- **56 Destinos** Equador Viagem ao centro do mundo
- 59 REFÚGIOS Caminha Mosaico de paisagens intemporais
- 60 PALADARES Seleção de restaurantes na região de Caminha
- 61 FORA DE CASA Agenda cultural com ideias para não ficar em casa

TEMPO

"Aquele que tudo julga fácil, encontrará muitas dificuldades."

Lao-Tsé

CLÍNICAS DE PSICOLOGIA

Inteligência emocional, um trunfo na vida profissional

Sendo a advocacia uma profissão de alto desgaste e de *stress*, recorrer a ajuda especializada é mais do que uma opção inteligente para a recuperação do bem-estar mental e físico. A psicologia fornece instrumentos determinantes para a obtenção do equilíbrio e do sucesso



az parte da sabedoria popular referir os chamados "ossos do ofício" como respeitantes a consequências e aspetos mais dificeis de gerir em cada profissão. A advocacia não é exceção, sobretudo porque tem como palco cenários de vida com diversas personagens reais e situações limite em processo de justiça. Será, por isso mesmo, facilmente compreen-

sível que cada advogado tenha de saber gerir um quotidiano de *stress* que pontualmente se pode manifestar em desgaste a nível psicológico e inerente cansaço físico, por todos os motivos e mais algum. Motivos estes que passam pelo atendimento aos clientes, as conferências, as pressões constantes a que estão sujeitos para a resolução dos mesmos, os prazos legais, os julgamentos, os paga-

mentos que nem sempre são cumpridos por parte dos clientes, os compromissos inerentes ao exercício da sua profissão... enfim, uma parafrenália de tarefas, preocupações e tensões que se, por um lado, constituem um desafio inerente ao exercício da profissão, por outro causam pressões para as quais é necessário adquirir traquejo de forma a garantir ainda assim um bem-estar equilibrado.

EMOÇÃO POSITIVA

Morada: Rua João de Deus, 141, 2.°, salas AA e Z, 3700 S. João da Madeira.

Tel.: 919 192 057.

E-mail: geral@e-positiva.com.

Site: www.e.positiva.com (site em construção).

terapêuticos de adultos e jovens. 10% de desconto em workshops e ações de teambuilding.

ESPAÇO N - NEUROCIÊNCIAS, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DE LISBOA

Morada: Av. da Igreja, 68, 1.°, dir., 1700-240 Lisboa.

Tels.: 218 408 430/919 645 933.

E-mail: geral@espaconeurociencias.com. Site: www.espaconeurociencias.com.

Condições: O protocolo entre a OA e o Espaço N tem como objetivo conceder a todos os advogados e advogados estagiários, aos funcionários e colaboradores e ainda aos familiares de 1.º grau um desconto de 20 % nas consultas de Psicologia e Psiquiatria.

CRESCER APRENDENDO, CENTRO DE PSICOLOGIA DE ERMESINDE

Morada: Centro 1 - Rua Vasco da Gama, 124, cave, 4445-618 Ermesinde. Centro 2 - Rua D. António Ferreira Gomes, 10, loja N, 4445-000 Ermesinde.

Tels.: 229 720 985/215 405 554. E-mail: crescerap@hotmail.com. Site: www.cresceraprendendo.pt.

Condições: 20% de desconto aos advogados, advogados estagiários, funcionários e colaboradores da Ordem dos Advogados e respetivos familiares nas valências de Psicologia, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade, Hidroterapia, Psiquiatria da Infância e da Adolescência e Psiquiatria de Adultos.

ANIMA - CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E CONSULTA PSICOLÓGICA **DE AVEIRO**

Morada: Avenida de Santa Joana, 26, apartado 279, 3811-904 Aveiro.

Tels.: 234 385 395/963 309 843. E-mail: anima@anima2.pt.

Sites: www.anima2.pt/Facebook.com/Anima/www.facebook.com/EncontroFamiliaAnima. Condições: 15% de desconto em consultas de Psicologia, Terapia da Fala e Psicomotricidade.

QUERER SORRIR

Morada: Rua Júlio Lourenço Pinto, 176-J, 4150-004 Porto.

Tels.: 226 108 308/916 985 170. E-mail: querersorrir@gmail.com. Site: www.querersorrir.com.

Condições: 20% de desconto aos advogados, advogados estagiários, funcionários e colaboradores da OA, funcionários forenses e respetivos familiares, mediante a apresentação do cartão de membro da Ordem dos Advogados ou comprovativo de funcionário.

NUPE - NÚCLEO DE PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO

Morada: Av. Aida, 25, 1.°, apart. 42, 2765-187 Estoril.

Tels.: 214 671 097/965 008 929.

E-mail: geral@nupe.pt. Site: http://www.nupe.pt.

Condições: O NUPE - Núcleo de Psicologia e Educação oferece a todos os associados da Ordem dos Advogados e seus familiares diretos um desconto de 20% sobre os preços de tabela nos seguintes serviços: consulta de Psicologia para Adultos; consulta de Psicologia para Crianças e Adolescentes; consulta de Psicologia para Idosos; consulta de Psicologia para Casais; consulta de Psicologia para Residentes Internacionais (nomeadamente em inglês e espanhol); consulta de Psicoterapia com psicoterapeutas credenciados; Avaliação Psicológica; consulta de Terapia da Fala; Orientação Vocacional e Aconselhamento de Carreira.

RITA FONSECA E COSTA & RITA PEREIRA MARQUES - CONSULTÓRIO **DE PSICOTERAPIA E PSICOLOGIA**

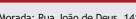
Morada: Avenida Fontes Pereira de Melo, 35, 3.°, G, 1050-118 Lisboa.

Tels.: 213 147 346/961 401 509.

E-mail: rfonsecacosta.rpereiramarques@gmail.com.

Site: http://consultoriopsicoterapiapsicologia.blogspot.com.

Condições: Desconto de 20% em triagem e consultas de Psicologia e 15% de desconto em Psicoterapia.



Condições: 10% de desconto em consultas de jovens e adultos. 10% de desconto em grupos



enim

encontra uma série de instrumentos muito úteis à prática da atual era da advocacia. Com efeito, aliado ao conhecimento jurídico, o conhecimento comportamental é uma ferramente muito útil também nesta profissão e determinante para consolidar

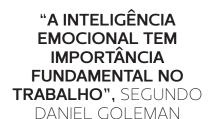
uma carreira.

Ora, é no campo da psicologia que se

Daniel Goleman, psicólogo, na sua obra A Inteligência Emocional salienta que esta tem uma importância fundamental no trabalho e que dela depende muito o sucesso. Esclarece que a inteligência emocional é constituída por um conjunto de cinco competências comportamentais: a autoperceção, o autocontrole, a automotivação, a empatia e as práticas sociais. Saliente-se ainda o facto de que os advogados têm de ter sempre uma disponibilidade mental (além da óbvia atualização

legal) e uma forte capacidade de entendi-

mento entre os factos e as emocões para poderem obter uma prestação profissional



competente e a consequente realização pessoal. Para a obtenção deste equilíbrio, a psicologia constitui uma preciosa ajuda também aos advogados, porque tanto consegue ser o escape como, ao mesmo tempo, a solução de uma aprendizagem de gestão de stress.

No ano 2000, Solovey e Mayer definiram a inteligência emocional como "a capacidade de perceber e exprimir a emocão, assimilá-la ao pensamento, compreender e raciocinar com ela e saber regulá-la em si próprio e nos outros". Assim, e apesar do estigma que infelizmente ainda existe sobre o recorrer à ajuda profissional psicológica, a eficácia desta ajuda está mais do que comprovada nos benefícios que acarreta para a saúde, com consequências muito positivas em todos os setores da vida de um indivíduo. Recorrer à ajuda especializada é, por tudo isto, importante. Assim, aqui ficam algumas sugestões, com descontos resultantes dos acordos estabelecidos entre várias clínicas e profissionais de saúde desta área.

Mais informações em www.oa.pt.







EQUADOR

Viagem ao centro do mundo

A diversidade ambiental do Equador e as suas características apontam-no como um destino de experiências fantásticas, bem no centro do mundo

TEXTO PAULA LACERDA TAVARES

Equador é o lugar onde a vida afirma a sua majestade por meio de uma diversidade de cores, sons, cheiros e paladares. Ali, no centro do mundo, as pessoas decidiram que está nas suas mãos conservar um paraíso sustentável. Esse compromisso vai para além de tentar reduzir o desperdício e conservar o meio ambiente.

O país fica no noroeste da América do Sul e é atravessado pelo Equador. Faz fronteira com a Colômbia e o Peru e divide-se em quatro regiões: Costa, Andes, Amazónia e, a cerca de mil quilómetros da costa, o arquipélago das Galápagos.

É um dos 17 países no mundo com maior diversidade. Ali pode fazer-se um cruzeiro, desportos de aventura ou relaxar num SPA, mas também visitar um museu, desfrutar de um festival popular ou saborear um prato típico em cidades património. Cercado por montanhas e zonas geladas, selva e florestas, milhares de espécies de flora e fauna, praias e mar, ilhas únicas, o Equador reúne tudo num só lugar.

ROTA SPONDYLUS

O percurso Spondylus é uma rota ao longo da costa que combina muitos dos elementos que compõem a cultura do país. Muito mais do que uma "rota do sol", uma viagem através da rota Spondylus mostra a história e a arqueologia do país, a flora e a fauna originárias, proporcionando aventuras nas montanhas locais, relaxamento nas suas praias e a apreciação da sua excelente gastronomia.

Assim chamada em homenagem às conchas *Spondylus*, uma concha vermelha de capital importância para os nativos da cultura valdivia, este passeio pode ter início a norte, na província de Esmeraldas, e descer para sul através de grandes e pequenas cidades, áreas preservadas e praias da costa do Pacífico, e continua para sul até à fronteira com o Peru.

ECOLOGIA AMAZÓNICA

O alojamento na região amazónica é feito em cabanas ecológicas, geralmente localizadas em grandes propriedades privadas ou reservas ecológicas e oferecem pacotes com diversas atividades, como caminhadas, observação de aves, canoagem e até pesca de piranhas, passeios e visitas, à noite, em canoa. Estes passeios noturnos oferecem vistas interessantes dos animais, incluindo jacarés e insetos gigantes. Macacos, répteis e rãs são também vistos em viagens à luz do dia.

TURISMO RELIGIOSO

O Equador possui um magnífico património religioso, que pode ser visto nas suas monumentais igrejas e santuários ou personificado em tradições, costumes e crenças. A história de um povo que, através das suas tradições e festas religiosas, armazena emoções e vivências únicas. Devido à diversidade étnica e cultural, este rico património inclui celebrações da distante época colonial, que podem ser experimentadas através dos rituais e festas religiosas que ainda acontecem.

SURF EM MONTAÑITA

Destino popular para surfistas de todo o mundo e considerada uma das melho-







EQUADOR, um país de diferentes ambientes, que proporcionam vivências distintas, desde a particularidade da sua capital, Quito (à esq.), o monumento que assinala o meio do mundo (em baixo), à Amazónia (em cima e ao lado)



O COMBOIO EQUADOR (em cima) faz cinco rotas, com 446 km, entre a serra e a costa, sendo por isso uma viagem muito interessante

res praias da costa sul, Montañita é uma cidade da península de Santa Elena. A sua famosa praia tem a maior formação rochosa do Equador para a prática de *surf*, conhecida como La Punta.

Novos hotéis e restaurantes foram construídos ao longo das suas estradas estreitas, assim como pousadas, restaurantes, bares, lojas de *surf*, quiosques de *cocktails*, e cafés com acesso à Internet.

COMBOIO EQUADOR

O comboio Equador oferece as melhores experiências aos turistas numa viagem confortável e agradável que une a serra à costa. Hoje, após anos de negligência, os velhos carris sentem novamente a sua passagem, que acorda as aldeias circundantes com o seu apito. Os passeios

começam às 8 h, com regresso previsto às 16 h. O comboio tem um guia, que conta factos interessantes durante a viagem, e também pessoal de segurança, existindo enfermarias em cada estação. Estão disponíveis cinco rotas, com 446 km, entre Quito e Guayaquil: Ibarra-Salinas (31 km), Quito-Latacunga (99 km), Nariz do Diabo (13 km), Tambo-Coyoctor (3 km) e, finalmente, a rota Durán-Rocafuerte-Orellana (23 km).

YAKU ÑAMBI

Junto à bacia do rio Amazonas, a região mais oriental do Equador é uma das mais maravilhosas reservas de biodiversidade do planeta. AAmazónia tem uma floresta tropical no seu sopé, com cristas íngremes e cascatas que descem para a selva.

A floresta cobre quase toda a região, a maior e menos povoada do país.

Uma das joias naturais do Equador está na Amazónia. O Parque Nacional Yasuní, com quase 10 mil quilómetros quadrados, é lar de milhares de espécies de animais e de plantas e dois povos que vivem em isolamento voluntário: os Tagaeri e os Taromenane. Outros que habitam esta região são os Quíchua, Huaorani e Secoya Cofán, que mantêm muitos dos antigos costumes.

AVENTURAS NAS GALÁPAGOS

O mergulho nas ilhas Galápagos é único, porque estas se encontram na confluência de sete correntes. Além disso, têm um elevado nível de proteção do ecossistema. Sob a água, é fácil ver inúmeros corais







As PRAIAS PARADISÍACAS DAS GALÁPAGOS, com encontros com a fauna local, são ideais para a prática de vários desportos náuticos, como a pesca submarina (à esq.). Em cima: vista sobre o Parque Nacional Yasuní, na floresta tropical, onde se avistam casas da tribo huaorani

e animais marinhos. É melhor visitar as ilhas entre fevereiro e março, início da temporada de mergulho. Existem duas estações e a temperatura da água varia entre 22°C e 26°C durante a estação quente, de dezembro a abril, e entre 18°C e 22°C durante a estação seca, de maio a novembro.

A Tortuga Bay é uma praia de areia branca e águas turquesa, talvez a mais bela das Galápagos, e que recebe visitas maciças na época de nidificação das tartarugas marinhas. Está localizada na parte sul da ilha de Santa Cruz.

Existem ainda duas praias na zona: a Praia Brava, que é a mais ampla, com dois quilómetros de extensão, tem águas ideais para o *surf* e é um dos destinos internacionais para este desporto, e a Praia Mansa, que se assemelha a uma grande piscina

rodeada de areia branca, e onde se pratica canoagem, mergulho e snorkelling. Pode experimentar também a pesca artesanal na ilha San Cristobal. Há barcos que navegam diariamente de porto em porto. Os turistas têm ao seu dispor pesca em alto mar, pesca costeira e mergulho de profundidade, este último permitindo a observação da biodiversidade do fundo do mar.

OBSERVAÇÃO DE BALEIAS

Todos os verões, entre junho e outubro, as águas quentes da costa do Pacífico do Equador tornam-se o lugar ideal para as baleias jubarte. Viajam dos mares do Sul para se reunirem na costa do Equador para a reprodução. Uma vez que as baleias nascem sem gordura suficiente para sobreviver em águas mais frias, os animais jovens são criados em água quente

até que sejam suficientemente crescidos para sobreviverem noutras temperaturas. Estas baleias migram em grandes grupos, viajando mais de sete mil quilómetros, desde a Antártida até às águas quentes da costa do Equador, para dar à luz.

Pontos-chave para a sua observação: Sua, Ayangue, Salinas, Puerto López.

LIVRO YASUNÍ

Na parte oriental das províncias de Orellana e Pastaza, o Parque Nacional Yasuní é o maior do Equador. Cobre 982 mil hectares de floresta tropical na região de maior biodiversidade da Amazónia Equatorial. Yasuní foi declarado Reserva Internacional da Biosfera pela UNESCO em 1979. É reconhecido como o lugar com a maior riqueza biológica do mundo, porque é o lar de cerca de 600 espécies de aves, cerca de 170 mamíferos, 150 anfíbios, 120 répteis, mais de um milhar de espécies de árvores e centenas de milhar de insetos. Essa biodiversidade não é totalmente conhecida e o trabalho dos cientistas revela repetidamente novas espécies.

TURISMO COMUNITÁRIO

O Equador permite uma experiência diferente em várias comunidades locais, longe do *stress* e da rotina das cidades, dando ensejo a que entre num mundo que capta a essência das comunidades e mantém os seus costumes e tradições.

A riqueza natural, cultural e etnográfica de vários povos do Equador tornaram-se elementos fundamentais para o desenvolvimento de iniciativas comunitárias em diferentes áreas do país.

GUIA PARA VIAJANTES

COMO IR

Existem voos com partida de Lisboa, de várias companhias, como a TAP (com escalas, uma ou duas), para Quito, a capital do Equador, ou para Guayaquil. Há 28 aeroportos no Equador e os cinco maiores são Mariscal Sucre Airport (Quito), José Joaquín de Olmedo Intl Airport (Guayaquil), Cuenca Airport (Cuenca), Coca Airport (Coca) e Manta Airport (Manta). É necessário passaporte e só é preciso o visto de entrada para estadas turísticas superiores a 90 dias. Nas deslocações no país é aconselhável ter sempre consigo uma cópia do seu passaporte.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Moeda: O sucre foi a moeda corrente do Equador até ao ano 2000, substituída desde então pelo dólar americano.

Vacinas recomendadas: TD pólio, febre-amarela (região amazónica), hepatites A e B. Riscos e conselhos sanitários: A água da torneira não é potável, pelo que é aconselhável consumir água engarrafada. Opte também por ingerir apenas alimentos cozidos. Leve loção repelente contra os mosquitos e protetor solar. Aconselha-se um vestuário composto por roupas leves em algodão, agasalhos leves para as altitudes e para as noites, um impermeável, calçado adequado a caminhadas e óculos de sol.









VISTA GERAL
DE CAMINHA
(em cima) Torre
do Relógio, Praça
da Républica,
Praça Coselheiro
Silva Torres
(à esquerda)

CAMINHA

Mosaico de paisagens intemporais

Vila marcada por histórias seculares e sede de município de 14 freguesias, Caminha conta com uma diversidade paisagística invejável e é, por tudo isso, uma região fascinante a conhecer

braçada pelo mar, pelos rios e pela serra, Caminha enlaca-nos num autêntico "mosaico de paisagens", com uma vegetação exuberante, águas cristalinas e pacíficas dos rios Minho, Coura e Âncora, de encostas verdeiantes que abracam várias freguesias e a harmoniosa serra de Arga. As Praias da Foz do Minho, Moledo, Vila Praia de Âncora e Forte do Cão constituem a imagem de marca de Caminha. Detentor de um vasto património cultural e natural, o concelho de Caminha surpreende pela sua constante vista medieval no centro histórico da sede de conselho. Por entre casas típicas de dois andares, e outras brasonadas, denotando a importância política e comercial da localidade, a vila possui diversos locais de interesse, como a foz do rio Minho, com as suas paisagens belíssimas. Toda a faixa costeira do concelho de Caminha possui praias paradisíacas de extensos areais e com uma luminosidade muito própria. No meio do estuário do rio Minho, numa ilhota de Ínsua, permanecem as ruínas do Forte de Ínsua, edificado no século XV para defesa da entrada da barra, constituído pelo convento, igreja e farol. Já em plena vila destacam-se o que resta do Castelo e muralhas defensivas, a bonita Igreja Matriz do século XV, a da Misericórdia do século XVI, o curioso conjunto de casas manuelinas e renascentistas na pitoresca Rua Direita, conhecidas pelas "oito casas", e aquele que é um símbolo da cidade (a par da idílica foz): a Torre do Relógio, a única existente das três portas de entrada

na vila do Castelo, que constituía o principal acesso da vila. Frente à Torre do Relógio, o renascentista Chafariz do Terreiro. A nível cultural, a tradicão mantém-se em festas e romarias que tanto atraem pessoas à região e. sendo esta fronteirica com Espanha. mais uma razão para apostar no turismo desta região, a onde é fácil chegar de onde quer que se parta. O dificíl será certamente sair de um local que espelha séculos de feitos de antepassados agora tão longínquos no percurso da História e tão próximos pelos sinais que também por aqui deixaram. Exemplo disso é o "ar" medieval no concelho, no centro histórico e por todo o município. Nas imediações da vila ainda existem vestígios de civilizações outorgadas a épocas pré e proto-históricas.



ANCORADOURO

Tanto ao mar como à terra

O que vem à rede é peixe que leva sal, passa pelas brasas e vai à mesa. As carnes barrosãs seguem o mesmo ritual, e assim sobressai a qualidade dos produtos da terra e do mar

ncorar aqui para uma refeição é a certeza de que os produtos alimentares valem pelo que são: a sua qualidade suprema. O Ancoradouro, em Moledo, não tem como esconder segredos culinários e é nesta simplicidade de que o que é naturalmente bom se distingue. A proximidade do mar e da serra levam a intuir (e bem!) a garantia da frescura dos produtos que são servidos no Ancoradouro, sendo que as especialidades pelas quais este restaurante é famoso passam pela qualidade e simplicidade da sua confeção. Peixes como o sargo, o salmonete, o ruivo, o linguado, o robalo, o badejo ou o rodovalho (peixe mais conhecido a Sul por pregado e hoje em dia muito difícil de encontrar sem ser de viveiro) são levados à grelha temperados apenas com sal. Este ritual de confeção realça o seu sabor a mar, sobretudo pela forma como o pescado é capturado segundo os métodos artesanais, ali bem perto, em Vila Praia de Âncora. O bacalhau à lagareiro, uma das incontornáveis especialidades nortenhas, é um dos pratos mais requisitados da lista. A grelha também faz sobressair o sabor

superior da carne barrosã certificada, tenra e gostosa. Da ementa constam *strogonoff*, lombo de vaca, bife de vitela ou de vaca, posta barrosã, costeleta ou costeletão, tudo vindo do Barroso.

Pertença da família Galvão, o Ancoradouro abriu as suas portas em 1995, com a premissa garantida de não ceder a congelados e a peixes de aquacultura. Um cuidado que se estende aos acompanhamentos, desde os legumes frescos ao azeite transmontano ou alentejano, mas sempre de origem reconhecida. As sobremesas apostam em especial nos crepes com doces regionais.

O ambiente é rústico e pitoresco, principalmente no inverno, com a lareira acesa. Mas no verão a proximidade da praia e do pinhal conduzem-nos inevitavelmente a este refúgio de ótimos paladares.

RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 522, MOLEDO. TEL.: 258 722 477. E-MAIL: RESTAURANTEANCORADOURO@GMAIL. COM. 12H3O-15H0O E 19H3O-23H0O. ENCERRAÀ2.º FEIRA DE 1 DE JULHO A 31 DE SETEMBRO. ABREÀ6.º, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS DE 1 DE OUTUBRO A 30 DE JUNHO. ACONSELHÁVEL FAZER MARCAÇÃO. €25.

Tasquinha do Ibraím PITÉUS À LA BENFIQUISTA

Instalado num espaço simples, de ambiente onde predominam a pedra e a madeira, a Tasquinha do Abraím (Silva), ex-jogador do Benfica, aposta no peixe e mariscos frescos, estes últimos cozinhados à maneira dos pescadores, com a própria água do mar, sendo servidos como entrada à Tio Plácido, que consiste num carro de mariscos variados. Destaque para as carnes, com o entrecosto de porco grelhado e costeletão de vitela. RUA DOS PESCADORES, 11, VILA PRAIA DE ÂNCORA, CAMINHA. TEL.: 258 911 183. ENCERRA À 3.ª FEIRA NO INVERNO. €20.

Amândio

PRATOS COM HISTÓRIA

O restaurante Amândio fica na zona histórica do centro de Caminha e entrar aqui é descobrir um recanto de histórias. Trata-se de uma casa nova, com decoração e ambiente marcadamente culturais, da qual somente um rol de entradas impressionante consegue desviar a atenção. Nestas constam os enchidos regionais, as pataniscas e peixinhos da horta, as favas com chouriço, o ovo estrelado com broa frita em azeite, por exemplo. Seguem-se pratos tradicionais, com deliciosas receitas à base de lampreia, o arroz de robalo à Tio Maçarico, o bacalhau com broa ou gratinado, o pernil com arroz de feijão e o arroz de pato à moda antiga, que são referências na ementa.

RUA DIREITA, 129 (MATRIZ), CAMINHA. TELEFONE: 258 921 177. E-MAIL: AMANDIO-RODRIGUES@SAPO.PT. ENCERRA AOS DOMINGOS (JANTAR). €22.

Duque de Caminha SABORES MINHOTOS

Num belo e antigo edifício, aqui servem-se amêijoa-boa (à Bulhão Pato, com limão ou com vinagre balsâmico), robalo ao vapor, rodovalho grelhado no carvão, sargo da pedra no forno, arroz de lavagante, posta mirandesa, pá de cordeiro no forno, caça (perdiz, javali e veado) e, para sobremesa, tarte *tatin*, tarte de pera e pudim com canela e Vinho do Porto. Muito boa garrafeira.

RUA RICARDO JOAQUIM DE SOUSA, 111, CAMINHA. TEL. 258 722 046. ENCERRA AO DOMINGO AO JANTAR E À 2.ª €27.

MÚSICA

Pablo Alborán

A 25 DE OUTUBRO COLISEU DO PORTO



O cantor espanhol que apaixonou Portugal está de volta com novo trabalho. Em apenas dois anos, com três álbuns no currículo e mais de um milhão de discos vendidos, Alborán é um verdadeiro fenómeno de popularidade na Península Ibérica e na América Latina. Em Portugal, foi o artista que mais vendeu em 2012, tendo permanecido no primeiro lugar do top de vendas por 37 semanas consecutivas e conquistado seis discos de platina. O cantor de Málaga volta agora à estrada com o novo trabalho, Tanto, que também já é disco de platina em Portugal.

Misty Fest 2013

1 A 8 DE NOVEMBRO

LISBOA, PORTO, COIMBRA, VILA DO CONDE, **ESPINHO**



O Misty nasceu em Sintra em 2010, e nas duas primeiras edições estabeleceu a reputação de festival com uma aposta clara nalguns campos menos explorados por outros festivais, como são os casos dos mais notáveis singer-songwriters da atualidade ou de música oriunda do universo da lusofonia. Na edição de 2012, o Misty cresceu para lá das fronteiras de Sintra, encontrando em Lisboa o seu novo centro, mas estendendo a sua programação até ao Porto. 2013 mantém essa

curva ascendente e chega a Coimbra, Vila do Conde e Espinho. A ambição do Misty não é, no entanto, meramente geográfica: em 2013, o cartaz deste festival será suficientemente vasto para acolher o hip-hop dos Dealema, os variados sons de aplaudidos cantautores como Lloyd Cole, JP Simões, Samuel Úria, Walter Lobo, Dom La Lena ou Flak, o poprock de diversas sensibilidades, que irá dos portugueses Cindy Cat aos norte-americanos Spain, a música com sabor africano de Waldemar Bastos, sons da raiz da identidade portuguesa com os Danças Ocultas, Deolinda e Gaiteiros de Lisboa, e muito mais. Toda a informação em http://www.misty-fest.com.

EXPOSIÇÕES

O Consumo Feliz

ATÉ 27 DE OUTUBRO

CCB. LISBOA



O Museu Berardo, no CCB, apresenta a sua coleção de arte publicitária, constituída por originais pintados à mão entre 1900 e 1980, que constituem o espólio de uma agência de publicidade britânica. Uma coleção onde podemos observar vários aspetos da vida quotidiana de 1900 até à década de 80, como a moda, a aviação, o turismo, a música, os automóveis, o cinema, a decoração e o período entre as duas grandes guerras. A visita é gratuita.

ExperimentaDesign/EXD) DE 7 DE NOVEMBRO A 22 DE DEZEMBRO

VÁRIOS I OCAIS EM LISBOA

Bienal Internacional centrada no design, na arquitetura, na cultura de projeto e na criatividade enquanto vetores de desenvolvimento socioeconómico, decorre em Lisboa - e em 2014 tem continuidade na EXD'14, em São Paulo -, com exposições, conferências, workshops e fóruns, intervenções urbanas e projetos especiais, entre outros.. As quatro exposições que fazem parte desta Bienal intitulam--se Unmapping the World, Identity, No Borders? e Metamorphosis e decorrem, respetivamente, no Palácio dos Condes



da Calheta, no Convento da Trindade e no Mosteiro dos Jerónimos. As exposições nucleares da Bienal têm como objetivo proporcionar ao público momentos de descoberta, reflexão e aprendizagem.

Obras da Coleção da CGD

DE 12 DE OUTUBRO A 12 DE JANEIRO

CULTURGEST, LISBOA E PORTO

Em celebração do seu 20.º aniversário, a Culturgest apresenta nos seus espaços expositivos de Lisboa e do Porto a Coleção da Caixa Geral de Depósitos. Iniciada em 1983, esta coleção conta hoje com mais de 1700 peças de artistas portugueses, bem como de artistas brasileiros e africanos de expressão portuguesa. Atravessando uma multiplicidade de disciplinas artísticas e cobrindo um período que se inicia ainda no século XIX e que chega aos nossos dias, a Coleção da CGD mantém-se como uma das mais consequentes iniciativas públicas no que à criação de um património artístico coletivo diz respeito.

Artistas Portugueses ATÉ 6 DE FEVEREIRO DE 2014

FUNDAÇÃO ARPAD



Quando apresentamos a exposição dos artistas portugueses da coleção particular de Vieira da Silva e de Arpad Szenes, falamos, portanto, de uma coleção não planeada, que funciona como uma espécie de diário, de álbum de clichês, registo de afetos e vivências, que situa, através da produção artística, a presença de determinada pessoa em determinado momento. A seleção aqui apresentada engloba o núcleo de artistas portugueses da coleção e que são hoje parte do acervo da Fundação Arpad Szenes-Vieira da Silva. Não estamos em presença de obras de consagração, mas de obras de começo de carreira, dádivas que eram, em simultâneo, homenagem e pedido de aprovação.

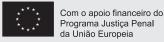
"A INFORMAÇÃO
DEVE SER
TRANSMITIDA À
VÍTIMA DE UMA
FORMA SIMPLES E
CLARA, DE MODO A
QUE ESTA A POSSA
COMPREENDER
PERFEITAMENTE."



707 20 00 77*

* valor da chamada em www.apav.pt/707200077





REFERÊNCIA



- 64 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais
- 66 EM MEMÓRIA Homenagem a advogados
- 67 Editais Publicação das penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia
- 68 PARA LER Sugestões de leituras atuais para advogados e juristas
- **69 A PROPÓSITO** Por Mariana França Gouveia Processo Civil Poderá uma reforma insuficiente ser o princípio da mudança?
- 70 CAUSAS Por Inês Azevedo Futuro Crianças cidadãs europeias
- 72 EFEMÉRIDES História A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e a Roda dos Expostos

REFERÊNCIA

"Aquele que não deixa nada ao acaso raramente fará coisas de modo errado, mas fará pouquíssimas coisas."

George Halifax

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

LEGISLAÇÃO CRÉDITO AO CONSUMO

Decreto-Lei nº 42-A/2013, de 28 de Março - DR, S. I, 3º SUP, nº 62 - Ministério da Economia e do Emprego

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, relativo ao Regime do Crédito ao Consumo, e transpõe a Diretiva n.º 2011/90/UE da Comissão, de 14 de novembro, que estabelece os pressupostos adicionais para o cálculo da taxa anual de encargos efetiva global.

REGULAMENTO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

Decreto-Lei nº 43/2013, de 1 de Abril -DR, S. I, nº 63 - Ministério da Educação e Ciência

Procede à primeira alteração ao Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, modificando os procedimentos inerentes à prova do conhecimento da língua portuguesa.

CENTROS DE APOIO FAMILIAR E ACONSELHAMENTO PARENTAL.

Portaria nº 139/2013, de 2 de Abril - DR, S. I, nº 64 - Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Estabelece a forma de intervenção, organização e funcionamento dos Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental.

PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE

Despacho nº 5007/2013, de 12 de Abril - DR, S. II, nº 72 - Ministério da Saúde e Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Determina que as instituições hospitalares do Serviço Nacional de Saúde (SNS) disponibilizem a informação de custos incorridos com todas as prestações de saúde realizadas ao utente, de acordo com a tabela de preços do SNS, preferencialmente e sempre que possível por via eletrónica.

VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Decreto-Lei nº 50/2013, de 16 de Abril - DR, S. I, nº 74 - Ministério da Saúde Cria um novo regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público.

NOVAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

Decreto-Lei nº 54/2013, de 17 de Abril - DR, S. I, nº 75 - Ministério da Saúde Procede à definição do regime jurídico da prevenção e proteção contra a publicidade e comércio das novas substâncias psicoativas.

MEDIAÇÃO

Lei nº 29/2013, de 19 de Abril - DR, S. I, nº 77 - Assembleia da República Estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública.

TABELA DE PREÇOS A COBRAR PELA PJ

Portaria nº 157/2013, de 22 de Abril - DR, S. I, nº 78 - Ministério da Justiça Primeira alteração à Portaria nº 177/2011 de 29 de Abril que aprova a tabela de preços a cobrar por bens e serviços prestados pela Polícia Judiciária, a entidades públicas ou privadas que os requeiram.

DOCUMENTOS DE TRANSPORTE

Portaria nº 161/2013, de 23 de Abril - DR, S. I, nº 79 - Ministério das Finanças Regulamenta o modo de cumprimento das obrigações de comunicação dos elementos dos documentos de transporte, previstas no regime de bens em circulação.

TABELAS DE PREÇOS A PRATICAR PELO SNS

Portaria nº 163/2013, de 24 de Abril - DR, S. I, nº 80 - Ministério da Saúde Aprova as tabelas de preços a praticar pelo Serviço Nacional de Saúde, bem como o respetivo Regulamento.

SISTEMA DE CONTRA-ORDENAÇÕES DE TRÂNSITO

Portaria nº 254/2013, de 26 de Abril - DR, S. II, nº 81 - Ministério da Administração Interna

Utilização do Sistema de Contraordenações de trânsito, gerido pela ANSR, pelas câmaras municipais, polícias municipais e empresas públicas municipais.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio - DR, S. I, nº 88 - Ministério das Finanças Estabelece as normas aplicáveis à classificação e contagem do prazo das operações de crédito, aos juros remuneratórios, à capitalização de juros e à mora do devedor.

COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA EM FISCALIDADE

Decreto-Lei nº 61/2013, de 10 de Maio - DR, S. I, nº 90 - Ministério das Finanças No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, transpõe a Diretiva n.º 2011/16/UE, do Conselho, de 15 de fevereiro de 2011, relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade e que revoga a Diretiva n.º 77/799/CEE, do Conselho, de 19 de dezembro de 1977.

ATRASOS NO PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS

Decreto-Lei nº 62/2013, de 10 de Maio - DR, S. I, nº 90 - Ministério das Finanças Estabelece medidas contra os atrasos no pagamento de transações comerciais, e transpõe a Diretiva n.º 2011/7/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011.

ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO

Decreto-Lei n° 63-A/2013, de 10 de Maio - DR, S. I, 1° SUP, n° 90 - Ministério das Financas

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 25/2013, de 8 de abril, aprova o novo Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo, transpõe as Diretivas n.os 2009/65/CE, de 13 de julho de 2009, 2010/43/UE, de 1 de julho de 2010, 2010/44/UE, de 1 de julho de 2010, e parcialmente, a Diretiva n.º 2010/78/UE, de 24 de novembro de 2010, e procede ainda à introdução de alterações ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e ao Código dos Valores Mobiliários.

SEGURANÇA PRIVADA

Lei nº 34/2013, de 16 de Maio - DR, S. I, nº 94 - Assembleia da República Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal).

MECANISMO NACIONAL PARA A PREVENÇÃO DA TORTURA

Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2013, de 20 de Maio - DR, S. I, nº 96 - Presidência do Conselho de Ministros Designa o Provedor de Justiça como mecanismo nacional para a prevenção da tortura, para efeitos do disposto no Protocolo Facultativo à Convenção contra

a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado pela Assembleia das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 18 de dezembro de 2002.

JURISPRUDÊNCIA SEGURANÇA SOCIAL DOS TRABALHADORES NÃO ASSALARIADOS

Acórdão do TJCE, de 2013-03-07, Processo nº C-127/2011 - JOUE, série-C, Nº 123, de 2013-04-27, pág. 2

O artigo 46°-A do Regulamento (CEE) n° 1408/71 do Conselho, de 14 de junho de 1971, relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados, aos trabalhadores não assalariados e aos membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade, na sua versão alterada e atualizada pelo Regulamento (CE) n° 118/97 do Conselho, de 2 de dezembro de 1996, conforme alterado pelo Regulamento (CE) n° 1386/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2001, deve ser interpretado no sentido de que não se opõe à aplicação de uma legislação de um Estado-Membro que contém uma cláusula por força da qual uma pensão de sobrevivência recebida nesse Estado-Membro é reduzida na sequência do aumento de uma pensão de velhice recebida ao abrigo da legislação de outro Estado-Membro, sem prejuízo, nomeadamente, do respeito dos requisitos previstos no n° 3, alínea d), deste artigo 46°-A.

O artigo 45° TFUE deve ser interpretado no sentido de que também não se opõe à aplicação dessa legislação nacional desde que a mesma não conduza a uma situação desfavorável ao interessado relativamente a uma pessoa cuja situação não tem nenhum elemento transfronteiriço e, caso se verifique a existência dessa desvantagem, desde que seja justificada por considerações objetivas e que seja proporcionada ao objetivo legitimamente prosseguido pelo direito nacional, circunstância que incumbe ao órgão jurisdicional de reenvio verificar.

VALIDADE DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PRATICADOS POR INCAPAZ

Acórdão do STJ, de 2013-05-08, Processo nº 10993/2005

I - Como este Supremo Tribunal já teve a ocasião de expressamente recordar no Acórdão de Uniformização de Jurisprudência de 31 de Março de 2009 (www. dgsi.pt, processo nº 07B4716), a confiança que a parte deposita num "acto do juiz, que lhe foi notificado, e em função do qual definiu a sua actuação processual" tem de ser tutelada, sob pena de infracção de princípios processuais tão relevantes como o da boa fé ou da cooperação.

II - A questão em causa é a de determinar qual o momento em que se iniciou o prazo de sessenta dias para a interposição do presente recurso, previsto no n° 2 do artigo 772° do CPC.

III - Para o efeito, é imprescindível determinar qual foi o facto em que os recorrentes basearam o recurso de revisão. IV- Do regime aplicável à apreciação da validade de negócios jurídicos praticados por um incapaz de facto, que vem a ser judicialmente declarado interdito, resulta que é decisiva a sentença de interdicão.

V - A lei distingue: os actos praticados anteriormente à publicidade da acção de interdição (artigo 150° do Código Civil), os actos praticados após ter sido anunciada a propositura da acção, mas antes do registo da sentença de interdição definitiva (artigo 149° do Código Civil), os actos posteriores ao registo da sentença de interdição definitiva (artigo 148° do Código Civil).

VI - Verifica-se, assim, que a circunstância de vir a ser decretada a interdição permite vir a invalidar, nessa altura, actos anteriores, praticados pelo (futuro) interdito num momento em que a sua incapacidade se não encontrava juridicamente reconhecida; aliás, mesmo antes de a acção de interdição ser proposta e publicitada.

CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Acórdão da R. Lisboa, de 2013-05-08, Processo nº 145/2007

I- A sinistrada foi vítima de um acidente de trabalho ao ter cortado um dedo na máquina industrial com que, na sua qualidade de cozinheira e no seu tempo e local de trabalho, executava funções subordinadas para a sua entidade empregadora, tendo de tal sinistro resultado lesões físicas para a Autora, que lhe determinaram a sua incapacidade para o trabalho.

II- Existe negligência grosseira quando o trabalhador sinistrado assumiu uma conduta despropositada, irresponsável, arriscada em alto grau, fortemente imprudente, que foi causa única e exclusiva do acidente de trabalho que o mesmo sofreu.

III- Não se tendo provado em que circunstâncias concretas a trabalhadora cortou o dedo na máquina picadora de carne, não se pode afirmar sequer que houve simples negligência da sua parte, quanto mais negligência grosseira.

REFORMA COMPULSIVA

Acórdão do TCASul, de 2013-05-09, Processo nº 9749/2013

Quanto a um militar da GNR já condenado pelos tribunais criminais em pena de prisão pelos mesmos factos ilícitos (corrupção passiva), suspender depois a eficácia desta pena disciplinar de reforma compulsiva seria muito grave e danoso para os interesses públicos presentes (boa imagem de seriedade, honestidade e rigor de uma instituição militar/policial como a GNR, bem como a confiança dos cidadãos na GNR e na Justiça disciplinar e judicial) em moldes que notoriamente suplantam os prejuízos causados ao arguido pela pena disciplinar cit. até à sentença final do processo principal.

MEDIDA DE PROMOÇÃO E PRTOTECÇÃO DE CONFIANÇA DE MENORES

Acórdão do TC nº 243/2013, de 2013-05-10, Processo nº 12/2013

Julga inconstitucional, por violação do artigo 20, nºs 1 e 4 da Constituição, a interpretação normativa extraída do artigo 685°, nº 2, do Código de Processo Civil (na redação anterior ao Decreto-Lei nº 303/2007, de 24 de agosto), aplicável subsidiariamente por forca do disposto no artigo 126º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro, segundo a qual a contagem do prazo para recorrer de decisão judicial que aplique a medida de promoção e proteção de confiança de menores a pessoa selecionada para a adoção ou a instituição com vista a futura adoção prevista naquela Lei tem início a partir do dia da respetiva leitura, desde que a ela tenham assistido os interessados, mesmo quando não tenham advogado constituído no processo nem lhes seja facultada no dia da leitura da decisão uma cópia da mesma por eles requerida.

Mais informação em www.oa.pt (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).

EM MEMÓRIA



FERNANDO CARLOS

Nasceu a 30 de novembro de 1945, em Setúbal. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 22 de outubro de 1971. Inscreveu--se como advogado em 14 de agosto de 1973, exercendo em Lisboa. Faleceu aos 67 anos, em 10 de agosto de 2013.



ANTÓNIO PAZ

Nasceu a 5 de março de 1946, em Ansião. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 5 de janeiro de 1995. Inscreveu-se como advogado em 1 de março de 1997, exercendo em Coimbra.

Faleceu aos 67 anos, em 26 de agosto de 2013.



PAULA C. SANTOS SILVA

Nasceu a 30 de abril de 1972, em Cascais. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 26 de outubro de 1995. Inscreveu-se como advogada em 12 de dezembro de 1997, exercendo em Cascais.

Faleceu aos 41 anos, em 28 de agosto de 2013.



LUÍS SANTOS DE ASSUNÇÃO

Nasceu a 31 de maio de 1986, em Faro. Licenciou-se pela Universidade Nova de Lisboa em 1 de fevereiro de 2009. Inscreveu-se como advogado em 18 de junho de 2013, exercendo em Faro. Faleceu aos 27 anos, em 1 de setembro de 2013.

Já um pouco de vento se demora

Já um pouco de vento se demora; Já sua força vale a de uma mão Nestes papéis que trago para fora, Que o campo dá certeza e solidão.

O calor fez a casca mais delgada, Agora colho a tarde: a vida não. Sou como a macieira carregada: De palavras a mais cobri o chão.

Árvores há no outono que conhecem O toque e ardor das folhas de amanhã E esperando-as, altas, adormecem. Com espaço e vento nunca a vida é vã.

Eu volto à mão do outono em meus papéis. Penso e, indiscreto, o ar remove Estas imagens cruéis Que a minha vida comove.

In Vitorino Nemésio

MÁRIO RAPOSO

Bastonário da Ordem dos Advogados no triénio 1975-1977

Nasceu a 15 de janeiro de 1929, em Coimbra. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra, em 19 de julho de 1952. Inscreveu-se como Advogado em 23 de novembro de 1955, exercendo em Lisboa.

Foi Membro do Conselho Geral da Ordem dos Advogados no triénio 1972-1974. Eleito



Bastonário da Ordem dos Advogados para o triénio 1975-1977. Ministro da Justiça nos 3.°, 6.°, 9.° e 10.° Governos Constitucionais (presididos por Nobre da Costa, Francisco Sá Carneiro, Mário Soares e Cavaco Silva). Deputado na Assembleia da República (1979-1990). Presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias. Provedor de Justica entre junho de 1990 e dezembro de 1991, tendo renunciado ao cargo. Presidente do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, logo após sua criação. Presidente do Instituto Ibero-Americano de Direito Marítimo (eleito em Sevilha para o 1.º triénio 1988-1991). Membro titular do Comité Maritime International e do Tribunal Internacional de Arbitragem de Haia. Foi também Conselheiro de Estado e membro do Conselho Superior do Ministério Público. Membro da Comissão de Reforma Judiciária, criada pelo Ministro Salgado Zenha (junho 1974). Diretor da Revista da Ordem dos Advogados (1976-1977). Presidente da Secção Portuguesa da Comissão Internacional de Juristas, logo após a sua criação. Sócio honorário do Instituto dos Advogados Brasileiros e da Associação Jurídica de Braga. Membro efetivo da Academia da Marinha.

Faleceu aos 84 anos, em 3 de setembro de 2013.

Na próxima edição o Boletim OA disponibilizará uma reportagem alargada sobre o Bastonário Mário Raposo.

PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

EDITAL

BRANCA SANTOS

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.° 250/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Branca Santos, portadora da cédula profissional n.° 18609L, que foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos em 10/7/2013.

Lisboa, 11 de Julho de 2013 Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL LUÍS FILIPE ESTRELA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.° 631//2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Luís Filipe Estrela, portador da cédula profissional n.º 17958L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Considera-se que tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 6/6/2013.

Lisboa, 15 de Julho de 2013

Rui Santos, Pesidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

PATRÍCIA COSTA OLIVEIRA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 31/7/2013, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Patrícia Costa Oliveira, portadora da cédula n.º 18098L, em virtude do cumprimen-



to da pena aplicada no processo disciplinar $n.^{\circ}$ 19/2012-L/D.

Lisboa, 7 de Agosto de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

HELDER PATRÃO

JOÃO LEANDRO, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados, faz saber publicamente que, por acórdão de 16 de Janeiro de 2013 deste Conselho de Deontologia, foi aplicada ao Sr. Dr. Helder Patrão a pena disciplinar de multa, no valor de 750 euros. Apesar de devidamente notificado, não foi feita prova nos autos do pagamento da multa, pelo que, nos termos do disposto no art. 138.°, alínea b), do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição do advogado Dr. Helder Patrão, portador da C. P. 88-F, com domicílio profissional na Av. António Sérgio, bloco A, 1.°, dir., 8300-100 Silves. A suspensão teve o seu início em 1/6/2013, que foi o dia seguinte àquele em que o Sr. Advogado deve considerar-se notificado do despacho que ordenou a sua suspensão.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Faro, 31 de Julho de 2013

João Leandro, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados

FDITAL

JORGE FARRAJOTA BENTO

JOÃO LEANDRO, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados, faz saber publicamente que, por acórdão de 23 de Janeiro de 2013 deste Conselho de Deontologia, foi aplicada ao Sr. Dr. Jorge Farrajota Bento a pena disciplinar de multa, no valor de 300 euros. Apesar de devidamente notificado, não foi feita prova nos autos do pagamento da multa, pelo que, nos termos do disposto no art. 138.°, alínea b), do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição do advogado Dr. Jorge Farrajota Bento, portador da C. P. 374-E, com domicílio profissional na Av. José Costa Mealha, 62, 2.°, 8100-501 Loulé. A suspensão teve o seu início em 28/5/2013, que foi o dia seguinte àquele em que o Sr. Advogado deve considerar-se notificado do despacho que ordenou a sua suspensão.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Faro, 31 de Julho de 2013

João Leandro, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados



As Obrigações Hipotecárias

A obra trata de uma figura largamente utilizada no âmbito da prática bancária internacional. O autor analisa o regime jurídico aplicável às obrigações hipotecárias, meio de obtenção de fundos no mercado, que beneficia tanto credores como devedores. São ainda apresentadas soluções adotadas noutros ordenamentos, atendendo aos desenvolvimentos da moderna *praxis* financeira, procurando não perder o fio condutor do regime jurídico das obrigações hipotecárias, atualmente consagrado no Decreto-Lei n.º 59/2006, de 20 de março.

FILIPE SANTOS BARATA

Coimbra Editora



Regime Jurídico do Processo de Inventário - Anotado

A Lei n.º 23/2013, de 5 de março, com entrada em vigor em setembro, pretende cumprir o desiderato do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica, o qual prevê o reforço da utilização dos processos extrajudiciais existentes para ações de partilha de imóveis herdados. A obra reflete as anotações e interpretações dos autores sobre o novo Regime Jurídico do Processo de Inventário.

CARLA CÂMARA| CARLOS CASTELO BRANCO| JOÃO CORREIA| SÉRGIO CASTANHEIRA Almedina



Habeas Corpus

A obra Habeas Corpus representa uma homenagem a Reynaldo Peters, o autor do Monumento Jurídico do Habeas Corpus em papel higiénico. Composta por dois tomos, a obra reúne testemunhos de diversas personalidades, como catedráticos, escritores, artistas plásticos, políticos, advogados, amigos, entre muitos outros. Reynaldo Peters foi um dos presos políticos durante a ditadura na Bolívia e escreveu o Habeas Corpus em papel higiénico, conseguindo que o documento chegasse ao Supremo Tribunal de La Paz.

VÁRIOS AUTORES Impresso em La Paz, Bolívia



Enciclopédia da Constituição Portuguesa

A obra reúne os conceitos e os temas basilares do direito constitucional português e conta com a participação de cerca de 90 autores, especialistas em diferentes setores do Direito, onde se incluem os tributos de personalidades dentro e fora da vida académica e de gerações distintas. A Enciclopédia da Constituição Portuguesa agrega 195 entradas de artigos que facilitam o acesso às principais dúvidas concetuais. Em cada tema, os autores fazem referências bibliográficas para aprofundamento da matéria.

COORDENAÇÃO: JORGE BACELAR GOUVEIA E FRANCISCO PEREIRA

Quid Juris



Manual da Execução e Despejo

A obra de Rui Gonçalves Pinto é fruto de uma experiência de ensino iniciada em 1992 e enriquecida ao longo dos anos pela convivência com juízes, agentes de execução e alunos.

Incorpora tanto o direito do "antigo" Código de Processo Civil, como o direito do Novo Código de Processo Civil em vigor desde 1 de setembro de 2013, incluindo, nomeadamente, a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário), a Portaria n.º 275/2013, de 21 de agosto (citações e notificações), a Portaria n.º 277/2013, de 26 de agosto (novas taxas supletivas de juros moratórios), a Portaria n.º 279/2013, de 26 de agosto (lista pública de execuções e sobre-endividamento), a Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto (tramitação eletrónica dos atos judiciais), e a Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto (regulamentação das acões executivas cíveis).

Essa ponte foi possível por a Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, trazer para o campo executivo uma reforma restrita do modelo (aparentemente consolidado) nascido em 2003. Na verdade, a reforma da execução está cada vez mais a passar-se fora do Código, sinalizando um caminho de claro reforço da sua natureza administrativa.

O *Manual* procura juntar o rigor da teoria e dos conceitos à elucidação prática fornecida pela jurisprudência. Um trabalho em evolução, que o autor conta no futuro alargar aos novos diplomas avulsos que venham ainda a surgir, bem como às experiências de direito comparado.

Uma publicação da Coimbra Editora.

MARIANA FRANÇA GOUVEIA 1

Professora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa



PROCESSO CIVIL

Poderá uma reforma insuficiente ser o princípio da mudança?

O estudo *Justiça Económica em Portugal* concluiu que o modelo judiciário português é obsoleto. A conclusão decorre de inúmeros dados, sendo de destacar as entrevistas realizadas a advogados, juízes, organismos de representação e empresas

oordenei ² recentemente o estudo *Justiça Económica em Portugal* ³, realizado pela Fundação Francisco Manuel dos Santos, por encomenda da Associação Comercial de Lisboa. A primeira conclusão desse estudo é que o modelo judiciário português é obsoleto. A conclusão decorre de inúmeros dados, sendo de destacar as entrevistas realizadas a advogados, juízes, organismos de representação e empresas.

A mudança do paradigma processual é necessária e é urgente. No meu entender, a alteração passa por um novo regime processual que não seja feito por reação ao atual. Desde 1939 que as sucessivas alterações ao regime processual civil têm sido feitas em cima do texto do Código de Processo Civil então aprovado. Por mais ou menos profundas que essas reformas tenham sido, a metodologia seguida tem sido sempre a de reagir perante esse texto normativo. O que, obviamente, limita o objeto da discussão e as alternativas de solução. A metodologia seguida desde 1939, sem exceção, traduz-se, assim, numa miopia que prejudica, obviamente, a intenção de qualquer legislador.

A reforma que entra em vigor no dia 1 de setembro de 2013 não foge, infelizmente, a esta regra: as diversas vicissitudes dos seus trabalhos levaram a que, desde o princípio, fosse feita "em cima" do Código em vigor. A última revisão deste novo Código (feita no verão de 2012) tentou uma fuga para a frente através da renumeração do diploma, mas em nada altera a premissa. Esta é uma nova reforma do Código de 1939

que o transforma, mas infelizmente não o substitui.

Como foi defendido no estudo da Fundação Francisco Manuel dos Santos, um novo modelo processual deveria começar pela revogação do Código de Processo Civil e a elaboração de um novo, verdadeiramente novo, assente em princípios como a inteligibilidade processual e material (e consequente avaliação e posterior eliminação de um conjunto amplo de conceitos processuais inúteis); a supressão do ónus de alegação dos factos por escrito e no momento inicial do processo, havendo controlo do juiz para se manter o processo no mesmo eixo factual; a supressão de fases estanques, permitindo-se uma ampla gestão processual; a consagração de uma tramitação base muito simples, com oferecimento de várias hipóteses em alternativa; a limitação das impugnações das decisões processuais aos casos de violação dos princípio do processo equitativo (due process); o incremento da oralidade; a consagração do domicílio oficial para efeitos de citação e a revogação da citação edital; a alteração integral do modo de produção da prova pericial, etc.

Importante seria também separar definitivamente a ação declarativa da ação executiva e resolver, nesta, os problemas das ações que a parasitam (IVA, inexistência de bens, insolvências não declaradas). ⁴

É manifesto que, face ao que acabei de defender, a minha avaliação deste Código não é a melhor. Gostaria de um projeto que marcasse realmente a diferença e permitisse ao processo civil português virar o século.

Dito isto, parece-me que se deve tentar aproveitar o novo texto para começar a preparar a tão necessária mudança. O Código consagra como princípio e em lugar de destaque o dever de gestão processual (artigo 6.°), hoje consensual em termos internacionais, e que, mais recentemente, reuniu forte apoio doutrinário em Portugal.

O dever de gestão processual permite ao juiz, em estreita colaboração com os advogados, adequar o processo ao caso concreto, tornando-o mais simples, mais rápido e mais justo. Esta possibilidade já existe, na verdade, no Código desde a reforma de 1995/1996. O seu manifesto e comprovado insucesso resultará, na minha opinião, da rigidez das regras processuais, da tramitação da ação declarativa plasmada no Código. Dito de outra forma, só é possível operacionalizar a flexibilidade processual com regras simples e com uma tramitação que ofereça ao juiz diversas possibilidades de atuação.

Infelizmente, o Código não o faz - nem simplifica, nem oferece alternativas. Pelo contrário, introduz alguns sinais de sentido contrário ao obrigar a certos atos (como a audiência prévia) e ao colocar a secretaria a controlar a execução processual do juiz.

Mas não devemos baixar os braços face à insuficiência manifesta do Código. Devemos antes - juízes, advogados, oficiais de justiça, académicos - apresentar novas ideias, nova formas de fazer o mesmo, discutir alternativas. E, ao abrigo da gestão processual, aplicá-las.

É o tempo de os cidadãos agirem; aproveitemos essa oportunidade. ■

¹ Professora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, consultora da SRS Advogados, membro do conselho de administração da Fundação Francisco Manuel dos Santes

² Com Nuno Garoupa e com Pedro Magalhães, sendo diretor executivo Jorge Morais Carvalho.

³ Todas as publicações estão disponíveis em www.ffms.pt.

⁴ Ver o desenvolvimento destas propostas em Mariana França Gouveia, Nuno Garoupa, Pedro Magalhães e Jorge Morais Carvalho, Justiça Económica em Portugal

⁻ Síntese e Propostas, Lisboa, FFMS, 2013, pp. 35 e seguintes.



INÊS AZEVEDO Coordenadora do Ano Europeu dos Cidadãos 2013

FUTURO

Crianças - cidadãs europeias

A Estratégia Europa 2020 apresenta uma visão para o século XXI de uma Europa que pretende promover instituições e serviços "amigos da criança" e eliminar todas as formas de violência contra crianças

ano de 2013 celebra o 20.º aniversário do Tratado de Maastricht, que estabeleceu o conceito de cidadania da União Europeia (UE). A cidadania europeia é um vínculo especial entre cada europeu e a UE, um estatuto que complementa as cidadanias nacionais.

Sob o lema "Tem a ver com a Europa, tem a ver Consigo - Participe no debate", este é um ano dedicado a escutar o que desejam os cidadãos europeus para o futuro da União Europeia.

A liberdade, a democracia, a proteção dos direitos fundamentais e o Estado de Direito são, entre outros, os valores comuns partilhados por todos os europeus. Esta é uma marca que nos distingue de outros povos.

Para fazerem escolhas informadas, os cidadãos europeus devem conhecer os seus direitos e deveres, mas também as consequências democráticas das suas escolhas. Este ano em particular discutimos que Europa queremos, num contexto de grandes desafios nos Estados membros

A UE está a entrar num novo ciclo: quer envolver mais ainda o cidadão europeu nos processos de tomada de decisão, para que os cidadãos assumam responsabilidades relativamente ao futuro da União.

Os cidadãos têm de voltar ao centro do processo político na Europa.

Por toda a Europa está a decorrer um diálogo alargado sobre o futuro da União. A coordenação do Ano Europeu dos Cidadãos em Portugal tem como missão contribuir para a divulgação da cidadania europeia e dos direitos e deveres que lhe estão associados, porque só uma cidadania consciente e participada poderá ter um papel na construção da União.

O tema que me foi sugerido diz respeito ao Ano Europeu dos Cidadãos e à violência contra as crianças.

Milhões de crianças por toda a Europa ainda necessitam de proteção, porque continuam a ser vítimas de abuso, exploração, negligência, exclusão e discriminação.

Se, por um lado, é já hoje consensual afirmarmos que a criança é um verdadeiro sujeito de direitos, por outro lado não é tão certo que esta afirmação corresponda a uma consciência do seu real significado. É por isso necessário um aprofundamento destes direitos e uma aproximação da sociedade à criança.

A construção do projeto europeu, desde a criação do Conselho da Europa, em 1949, sempre teve na sua génese a pessoa humana e o cidadão. A proteção dos cidadãos está no centro do projeto europeu.

OS CIDADÃOS TÊM DE VOLTAR AO CENTRO DO PROCESSO POLÍTICO NA EUROPA

A promoção e a proteção dos direitos da crianca são alguns dos objetivos da UE a que o Tratado de Lisboa veio dar ênfase adicional. O artigo 3.°, n.° 3, do Tratado da União Europeia exige explicitamente que a UE promova a proteção dos direitos da crianca. Além disso, os direitos da crianca estão consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. O artigo 24.º da Carta reconhece que as crianças são titulares independentes e autónomos de direitos, estabelecendo ainda que tanto as entidades públicas como as instituições privadas devem ter primacialmente em conta o interesse superior da criança nos atos que lhes digam respeito.

A promoção dos direitos da criança decorre também de compromissos internacionais. Todos os Estados membros da UE ratificaram a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. As normas e os princípios desta convenção alteraram profundamente, nas duas últimas décadas, os princípios e as práticas respeitantes à posição, direitos e papel das crianças e continuam a orientar as políticas e ações da UE que tenham impacto sobre os direitos da criança.

Ao nível europeu, está pensada uma estratégia da UE em prol da defesa dos direitos da criança. A Estratégia Europa 2020 apresenta uma visão para o século XXI de uma Europa que pretende promover instituições e serviços "amigos da criança", eliminar todas as formas de violência contra crianças, garantir a salvaguarda dos direitos das crianças que se encontram em situações vulneráveis e promover a participação das crianças.

Tornar o sistema judicial mais adaptado às crianças na Europa é uma ação chave do programa da UE para os direitos da criança. É um domínio de grande relevância prática, no qual a UE tem, por força dos Tratados, competências para tornar os direitos da criança uma realidade através da sua legislação.

As crianças podem ver-se envolvidas no sistema judicial de várias formas, nomeadamente em situações de divórcio dos pais ou de desacordo quanto à guarda, se cometerem infrações, se forem testemunhas ou vítimas de crimes ou se requererem asilo. Quando as crianças se encontram face a um sistema judicial que não está adaptado a elas, os seus direitos podem ser sujeitos a vários tipos de restrições ou violações.

Algumas crianças são particularmente vulneráveis e enfrentam maiores ameaças à sua vida e bem-estar devido a fa-



tores sociais, políticos e económicos. Por exemplo, as crianças que crescem num ambiente de pobreza e exclusão social têm menos possibilidades de sucesso escolar e de gozar de boa saúde física e mental e maiores probabilidades de se encontrarem em conflito com o sistema judicial.

Por outro lado, o bem-estar das crianças só pode ser alcançado numa sociedade sem violência, abusos ou exploração de crianças. A exploração sexual de crianças é um assunto particularmente sensível, que tem mobilizado tanto a Comissão Europeia como o Parlamento Europeu.

O abuso sexual e a exploração sexual de crianças constituem violações graves dos direitos fundamentais, em especial do direito das crianças à proteção e aos cuidados necessários ao seu bem-estar, tal como estabelecido na Convenção das Nações Unidas de 1989 sobre os Direitos da Criança e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

A Diretiva 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011 - relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil -, estabelece regras relativas à definição dos crimes e sanções no domínio do abuso sexual e da exploração sexual de crianças, da pornografia infantil e do aliciamento de crianças para fins sexuais.

O BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS SÓ PODE SER ALCANÇADO

NUMA SOCIEDADE SEM VIOLÊNCIA, ABUSOS OU EXPLORAÇÃO

Com esta diretiva, a União Europeia veio mostrar a diferença. Em conjunto, os Estados membros pretendem impedir crimes contra as crianças e reforçar a proteção das vítimas.

As crianças podem também encontrar-se numa posição especialmente vulnerável face às novas tecnologias. As tecnologias em linha trazem oportunidades únicas às criancas e aos jovens, dando-lhes acesso ao conhecimento e permitindo-lhes beneficiar da aprendizagem digital e participar no debate público. No entanto, as crianças são particularmente vulneráveis quando se veem confrontadas com condutas e conteúdos nocivos, como o assédio e o aliciamento em meios audiovisuais e na Internet. As crianças de toda a Europa afirmam que o assédio físico e psicológico nas escolas faz parte do seu quotidiano.

Todos estes motivos têm definido o empenho das instituições da UE e dos Estados membros em promover, proteger e respeitar plenamente os direitos da criança em todas as políticas da UE, procurando obter resultados concretos. No futuro, as políticas da UE que digam direta ou indiretamente respeito às crianças devem ser concebidas, aplicadas e controladas tendo em conta o princípio do interesse superior da criança consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e na Convenção da ONU atrás referida.

Contudo, apesar do caminho feito, uma em quatro crianças na UE vive em risco de pobreza e exclusão social. Muitas estão expostas a privação material, má qualidade de alojamento, má nutrição, falta de acesso a cuidados de saúde e a educação. A inclusão social não deve ser pensada apenas nas alturas de bem-estar económico. Deve fazer parte integral da construção do projeto europeu, mesmo em tempos de crise.

Este Ano Europeu dos Cidadãos é um ano dedicado a pensar o futuro da Europa. Neste sentido, é necessário pensar nos cidadãos do amanhã e trabalhar para a construção de uma Europa onde as crianças cresçam num ambiente que se preocupa com o seu desenvolvimento físico, intelectual, emocional e moral. Uma sociedade europeia onde os direitos das crianças, como previstos na Convenção das Nações Unidas, são universalmente aceites pelos políticos, governos, profissionais de educação, pais e crianças.

Mais informações disponíveis em www.anoeuropeudoscidadaos.gov.pt.

HISTÓRIA

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e a Roda dos Expostos

A obrigação de criar os enjeitados pertencia aos municípios, que delegavam essas competências. A roda da Santa Casa acolheu milhares de crianças. Os seus passos eram registados durante a infância até à sua morte, emancipação ou entrega aos parentes

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA FOTOS Arquivo Histórico da SCML

Roda dos Expostos foi uma realidade que marcou a sociedade portuguesa durante vários séculos. Conhecidas como expostos ou enjeitados, estas crianças eram deixadas nas rodas com um ou mais objetos, os sinais, que permitiriam aos progenitores recuperá-las mais tarde. O *Boletim OA* falou com Francisco d'Orey Manoel, diretor do Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), e Nelson Moreira Antão, técnico superior do Arquivo Histórico da SCML, que ajudaram a desvendar o papel que a Misericórdia desempenhou na criação destes meninos e meninas.

UMA NOVA IRMANDADE

O século XV foi marcado por profundas transformações sociais em Portugal. As conquistas no Norte de África e a expansão marítima ao longo da costa africana marcaram a realidade de

Controlo dos Enjeitados

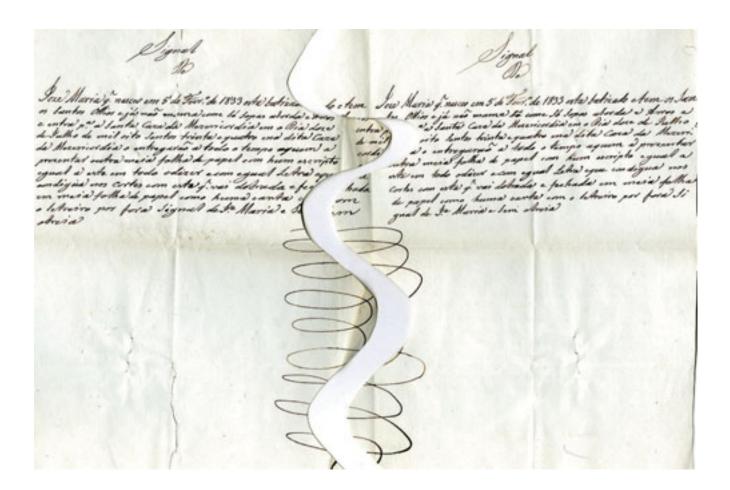
A Roda dos Expostos é um fenómeno que ocorreu em muitos países da Europa. Algumas destas crianças tornaram-se célebres, como aconteceu com Leonardo Da Vinci, embora em Portugal não haja notícia de que nenhum destes meninos tenha adquirido posições de destaque. De início, as crianças eram identificadas em livros de registos de entradas na Casa e de entregas a amas. Noutras regiões como em Veneza e noutras cidades da Península Itálica, os expostos passaram a ser identificados através de marcas inseridas com ferros em brasa ou através de tatuagens. Esta prática tinha o intuito de garantir a estas crianças uma identidade institucional, que lhes permitia receber apoios, educação e, no caso das raparigas, requererem um dote. Em Portugal não existe nenhum registo que indicie esta prática, mas optou-se por colocar um colar de fio no pescoco, fechado com um selo de chumbo, onde era gravado o número atribuído à criança. Evitava-se, por exemplo, que as amas trocassem criancas, apresentando meninos saudáveis - ao invés do enjeitado que podia até já estar morto - de modo a garantirem o pagamento pela criação.

um país pequenino, pouco populoso, que rumou por "mares nunca dantes navegados". Toda a glória deste período teve um reverso de esforço que deixou em terra muitas viúvas e órfãos.

Para minorar os constrangimentos que o povo enfrentava, em particular na área da saúde, a Coroa criou o Hospital de Todos-os-Santos, um grande edifício manuelino construído na atual zona da Praça da Figueira, em Lisboa, e que viria a ruir com o terramoto de 1755. "Até então, existiam albergarias , gafariase hospitais, com poucas camas, que muitas vezes tinham de ser partilhadas por mais de um peregrino. Na época, os hospitais, mais do que curar as pessoas, tinham uma aceção de acolhimento de peregrinos, idosos, indigentes, e os expostos", explica Francisco d'Orey Manoel.

A Misericórdia de Lisboa foi criada com a intervenção da rainha D. Leonor em 1498, ano em que Vasco da Gama chega ao Oriente. Esta foi a precursora das Misericórdias que foram sendo instituídas pelo país. Tratava-se de uma nova irmandade que visava a integração social dos necessitados. Tinha por objetivo fazer "bem aos outros", e por isso o seu Compromisso estabelecia as 14 obras de misericórdia, sete corporais e sete espirituais. A sua atuação integrava ações como dar de comer a quem tem fome, dar de beber a quem tem sede, vestir os nus, enterrar os mortos, curar os doentes, visitar os presos, castigar com caridade, corrigir, rezar pelos vivos e pelos mortos. "A ação da SCML é tão vasta que depois de cinco séculos a mensagem continua atual ", comenta Francisco d'Orey Manoel.

A rainha D. Leonor gueria cativar e envolver os leigos na irmandade, por isso o Compromisso determinava que metade dos 100 irmãos da Confraria fossem nobres e os restantes plebeus, de modo a trabalharem em conjunto e a obterem uma sociedade mais equilibrada. "Uma visão de abertura de uma mulher renascentista", acrescenta o diretor do Arquivo Histórico da SCML. No século XIX, as Invasões Francesas, a saída da Coroa para o Brasil e a guerra civil levaram a que não houvesse irmãos para eleger a Mesa Administrativa. "A partir de 1850, a figura do provedor e a mesa passaram a ser nomeados pelo poder central, e ainda hoje a administração da Misericórdia é designada pelo governo, apesar de não pertencer ao Estado", explica. "Há uma noção de apoio social e o povo sabia que podia contar com a ajuda preciosa da instituição, por isso batiza-a como Santa Casa, nome que não constava nos Compromissos originais."



A RODA E OS SINAIS

A obrigação de criar os enjeitados pertencia aos municípios, que delegavam essas competências. No início do século XVI é entregue à Misericórdia a administração do Hospital de Todos-os-Santos, ficando assim com a função de acolher os bebés que eram deixadas na roda do hospital. "As crianças eram deixadas na roda anonimamente, e não falamos tanto em abandono, mas na entrega a uma instituição credível", comenta Francisco d'Orey Manoel. Esta era a resposta da sociedade aos dramas vividos por muitas famílias, por vezes numerosas, em que o pai tinha morrido, a mãe estava doente e que tinham a possibilidade de entregar o último filho, alimentando a esperança de poder recuperá-lo anos mais tarde.

Quando o exposto era colocado na roda, era retirado pela rodeira, a pessoa responsável pelos primeiros cuidados de higiene e alimentação. A criança era de imediato batizada e

Registo de "pretos e pardos"

No século XVIII surgiram os livros de registo de "pretos e pardos", que visavam controlar as crianças negras e mestiças. Se um escravo conseguisse colocar o seu filho na roda, a criança ficava livre. "À partida, podemos pensar em segregação, mas funcionava como elemento de proteção, evitando que as amas vendessem essas crianças como escravas e referissem ao inspetor que elas tinham morrido" esclarece Francisco d' Orey Manoel.

DEPOIS DE RECOLHIDA DA RODA, **A CRIANÇA ERA DE IMEDIATO BATIZADA**E DEPOIS ELABORADO UM MINUCIOSO REGISTO

depois era elaborado um minucioso registo, onde se incluíam o nome, pormenores de traços fisionómicos e deficiências, bem como a descrição do vestuário e dos sinais que a acompanhavam. "Mais de metade das crianças vinha com um bilhete, o chamado sinal dos expostos, em que se deixavam, por exemplo, pedidos para que fosse batizada ou para que não saísse de Lisboa", explica Francisco d'Orey Manoel. Os sinais incluíam pedaços de tecido, bilhetes com imagens de santos, pedaços de cabelo da mãe, sapatinhos. "Eram deixados uma série de objetos que revelavam a religiosidade e a superstição, ou itens mais revolucionários, como a bandeira tricolor francesa, ou elementos ligados à Maçonaria, ao trabalho, ou até a cartas de jogar, como símbolo de que a vida é um jogo e que cada um tem de participar no jogo que é a vida", acrescenta.

AMAS DE LEITE E DE SECO

Todo o percurso dos expostos era identificado. "Há um grande cuidado no controlo efetuado através dos livros de entradas e batismo, livros de amas de leite, livros de amas de seco, livros de inspeções às amas, livros de pagamentos, livros de emancipações, livros de aprendizagem de ofícios, e mais tarde os livros de pretos e pardos. São tudo séries documentais com muito pormenor", enfatiza Francisco d'Orey Manoel.

EFEMÉRIDES

As crianças chegavam quase acabadas de nascer e em grande número. Como as amas de leite da Misericórdia não eram suficientes recorria-se a localidades fora de Lisboa, como Óbidos e Santarém. As viagens longas e a fragilidade destes meninos diminuíam a sua possibilidade de sobrevivência, numa época onde a mortalidade infantil era muito elevada.

As amas de leite acolhiam as crianças nos primeiros tempos de vida, depois seguiam-se as amas de seco, que ficavam encarregues de lhes ensinar um ofício. Com o aumento do número de enjeitados, começaram a faltar as amas, pelo que havia que tornar a atividade atrativa. Ao longo do tempo foi sendo aprovada legislação que concedia às suas famílias privilégios, como a isenção do pagamento de impostos municipais, e a isenção do serviço militar aos seus maridos e filhos.

PRIVILÉGIOS EM PROL DO BEM

A criação dos enjeitados trazia custos acrescidos à Misericórdia, pelo que o poder central e o poder espiritual concederam-lhe vários privilégios. "O Papa concedeu privilégios relacionados com os legados pios não cumpridos, ou seja, os legados que os testadores faziam em prol da sua alma. A alma era instituída como herdeira, e quem administrava a herança tinha a obrigação de mandar dizer missas pela alma do morto para todo o sempre. Mas os administradores nem sempre cumpriam e ficavam com os rendimentos para si. Foi então determinado por breve pontifício, confirmado por carta régia, que os legados identificados como não cumpridos reverteriam a favor da criação dos meninos expostos do Hospital de Todos-os-Santos, de modo a ajudar a suportar as despesas da criação", explica Nelson Moreira Antão.

Outra regalia residiu na atribuição de um foro privativo à SCML, que passou a ter um tribunal específico para julgar as suas causas. Este privilégio ajudou à estabilidade económica da Santa Casa, pois tornou-se mais fácil cobrar os legados pios não cumpridos, os foros e rendas, proceder à cobrança executiva aos grandes nobres do reino que pediam dinheiro à Misericórdia, que na época funcionava também como instituição creditícia. Acrescia ainda o privilégio de consultar diretamente o rei, o que permitia uma proximidade com o poder executivo que outras instituições não tinham. "Dever à Santa Casa era o mesmo que dever ao rei, logo a ação executiva era mais célere", enfatiza Nelson Moreira Antão. A partir do último quartel do século XVIII este foro privativo passou a ter precedência sobre todos os outros do reino.

Em 1783, a rainha D. Maria I concedeu à Santa Casa a concessão da exploração de uma lotaria anual, cujas receitas viriam ajudar não só à criação dos meninos expostos, como a Academia de Ciências, a Casa Pia e demais obras pias, e o desenvolvimento da investigação na época.

O FIM DA RODA

No início do século XIX o número de enjeitados aumentou exponencialmente. Na Roda da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa foram expostas mais de 2600 crianças por ano. Em 1870, a roda deixou de ser anónima e os menores eram

NO SÉC. XIX FORAM DEIXADAS NA RODA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA MAIS DE 2 600 CRIANÇAS POR ANO



entregues a um encarregado, que registava o nome de quem entregava o bebé, bem como as causas relativas à exposição. Se a criança fosse abandonada em locais públicos, procedia-se a uma investigação, na tentativa de encontrar os seus pais. "Em simultâneo, começa a surgir a ideia de que as crianças deviam ser criadas com a própria família, por isso começam a ser atribuídos subsídios às famílias. Foi um grande avanço de mentalidade", explica Francisco d'Orey Manoel.

O futuro destes meninos depois de se terem tornado homens e mulheres permanece uma incógnita. Os seus passos eram registados durante a infância até à sua morte, emancipação ou entrega aos parentes. Apenas um número reduzido de crianças regressava aos progenitores. Nestes casos, o sinal que acompanhava a criança era extremamente importante para a sua identificação, pois tinha de ser entregue pelo familiar a outra metade do objeto deixado; só depois de conferida a identidade é que a criança era devolvida. "Caso não fosse entregue um atestado de pobreza, as famílias que possuíam bens tinham de pagar uma verba para compensar a criação, a educação e a formação até então concedida ao menor", conta o diretor do Arquivo Histórico da SCML.

"A exposição de crianças é algo muito antigo. Na Bíblia, por exemplo, temos o episódio de Moisés que é colocado numa cesta no Nilo, para ser recolhido pela filha do Faraó", relembra Francisco d'Orey Manoel. A roda surge como uma forma de combater o infanticídio num cenário em que os reinos se queriam populosos, ao que se juntavam as crenças religiosas de que todas as crianças teriam de ser batizadas ou iriam para o limbo. A Roda dos Expostos ajudou a salvar vidas e a confortar a tristeza de quem girava a roda e via partir um bocadinho de si.





A Segurança é responsabilidade de todos.

Ensine os seus filhos a adotar comportamentos que os protejam deste Mundo inseguro.

No âmbito do Protocolo celebrado entre a OA, a Marsh e a Liberty Seguros, descubra os seguros que protegem os seus filhos no regresso às aulas.

Consulte toda a informação em:

https://clientes.libertyseguros.pt/ordemadvogados/ Telefone: 707 501 771 - Dias úteis das 09h00 às 17h00 protocolo.ordemadvogados@libertyseguros.pt oa.seguros@marsh.com

Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Marsh Lda, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo n.º 51, 6.º E – 1052-803 Lisboa, registado no ISP na categoria de Corretor de Seguros sob o n.º 607243481, desde 27-01-2007 e na categoria de Mediador de Resseguros, sob o n.º 811355665/3, desde 16-09-2011, nos ramos Vida e Não Vida, como pode ser confirmado em www.isp.pt. A Marsh está autorizada a celebrar contratos em nome da Liberty Seguros S.A, bem como a receber os respectivos prémios de seguros. A Marsh não assume a cobertura dos riscos publicitados, os quais são integralmente assumidos pela Liberty Seguros, S.A.

Liberty Seguros S.A - Av. Fontes Pereira de Melo, n.º6, 11.º - 1069-001 Lisboa - Tel. 213124300 - Fax 213553300 www.libertyseguros.pt - Pessoa colectiva matriculada na Cons. Reg. Comercial de Lisboa sob o número 500068658, com o Capital Social de €26.548.290,69.

SEGURADOR DO PROTOCOLO:



A NOVA EDITORA JURÍDICA: A COMPANION DE LA CO



ENCOMENDE DE MODO RÁPIDO E EFICAZ
NA NOSSA LOJA ONLINE
EM WWW.INCM.PT



PRÓXIMOS VOLUMES:

- CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS
- 🏶 CÓDIGO DE INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS
- O CONSUMIDOR E OS SEUS DIREITOS
- ELEGISLAÇÃO FAMÍLIA E MENORES



